





de series





Mensagem



Mensagem

APRESENTADA Á

Assembléa Geral Legislativa

DO

ESTADO DA BAHIA

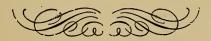
RA ABERGURA DA

2.º SESSÃO ORDINARIA DA 11.º LEGISLATURA

PELO

Dr. J. J. Seabra

GOVERNADOR DO ESTADO



BAHIA

Secção de Obras da «Revista do Brasil» $52 - RUA \ DA \ ALFANDEGA - 52$

1912

27" Y7



MENSAGEM

Senhores Membros da Assemblea Geral Legislativa:

Congresso do Estado, para o desempenho de seus altos deveres constitucionaes. Por isso vos envio, respeitosamente, as minhas saudações e congratulo-me com a Bahia pelo esforço patriotico com que, honrando as suas reveladas esperanças, attendereis aos grandes interesses do Estado. Mister é, na verdade, que assim seja, que sem temor, antes com firme decisão e a sabedoria da vossa esclarecida capacidade, considereis de prompto, deliberadamente, os importantes e graves problemas a cuja solução se ligam, de modo essencial, os primeiros remedios aos males do presente, para que, na successão de outras e muitas providencias, já conjuradas as maiores difficuldades do momento, se assegurem ao povo bahiano, de que somos mandatarios, os beneficios de um melhor futuro, prospero e feliz.

Em qualquez situação, senhores Representantes do Estado, ha sempre o que corrigir na conquista do passado pelas novas exigencias do progresso, em que se dilata para as diversas relações da vida, como uma justa aspiração de todos os povos, a idéa do aperfeíçoamento. Assim é que se desenvolve em toda a parte essa grande obra de bem estar, de cultura e de civilisação, pela qual se affirma, gloziosamente, o poder moral das nações bem governadas.

Essa, infelizmente, não é a condição do nosso Estado, qualquer que seja o aspecto por que se observe a sua existencia actual, seja qual fôr o ponto de vista de onde se encarem as suas palpitantes e urgentissimas necessidades. O problema imposto aos responsaveis pela sua direcção, na ordem economica, política e social, não é o de melhorar o que está conseguido, senão lhe obter, em todos os departamentos da administração, uma actividade nova, convenientemente apparelhada, em condições de influir com exito na reviviscencia e regeneração do Estado, creando, por assim dizer, os elementos, que lhe faltam, de estimulo, energia e força para animar e defender, sob as garantias dos grandes principios basicos da Republica, as manifestações fecundas do trabalho.

Depois, sobre a imperiosidade indissimulavel de uma tão ampla e necessaria reforma, e como grave embaraço ao dever da acção combinada dos poderes publicos em estabelecel-a, e pratical-a, sem prejudiciaes demoras, ha que considerar, na sua penosa realidade, as actuaes condições financeiras da Bahia, sem ímmediatos recursos disponiveis, com um orçamento em que o sacrificio do imposto não deixa á renda do Thesouro quaesquer sobras, e obrigada á satisfação de encargos, que é de sua honra cumprir.

Fortes resistencias levantadas, principalmente, contra a indispensavel remodelação da vida economica da Bahia, ainda de pequeno poder industrial e quasi abandonada, na importante somma de valores que lhe fornece a agricultura, ao favor dos agentes naturaes de sua multipla e espantosa capacidade productiva, certo exigem o dever de um maior esforço contra a difficuldade. Mas, ensinando ellas mesmas o caminho a preferir na administração do Estado, bem vedes que eu não careço vos trazer a exame o meu programma de governo, porque

só um, e sem modificações opinativas, póde, neste momento, ser admitido. E'o que estabelece, sob a condição de um regimen constante de ordem, de exacta e honesta applicação da lei, a inadiavel necessidade de regular e consolidar, por todos os meios que não embaracem e entorpeçam a actividade creadora do Estado, a situação de suas finanças, normalisando, ao mesmo tempo, a acção do Thesouro pela realidade do orçamento e o uso escrupuloso dos dinheiros publicos em despezas uteis, de absoluta legalidade; a gradual organisação de todos os serviços administrativos sob as modestas bases em que as actuaes circumstancias a permittem, de modo, porém, a lhes garantiz, com os recursos de que disponham e entregues á direcção e vigilancia de competencias reaes, a effectiva utilidade de seu destino; a intervenção, emfim, decisiva e ousada do poder publico, em tudo quanto entenda com o desenvolvimento economico do Estado, excluida a idéa, por incompativel com as suas funcções, da acção industrial directa, e alargado o pensamento de animar e favorecer o trabalho, attrahindo os capitaes, encorajando as novas explorações, acudindo ás necessidades da lavoura, attendendo ás justas exigencias da industria e do commercio, servindo, emfim, dedicadamente, a todos os interesses legitimos do aproveitamento e valorisação das nossas grandes riquezas naturaes.

Esta é, tambem, eu o sei, a vossa preoccupação, e por isso, senhores Representantes do Estado, mais que apoio eu vos peço, para a execução desse plano, em que assenta a futura grandeza da Bahia, e no qual se ajuntam as nossas responsabilidades perante a opinião, o auxilio de vossas luzes, auxilio que, alem de conselho, ou ensino, seja a collaboração do patriotismo e valha como um esforço solidario em que se revele o nosso egual empenho pela prosperidade deste departamento do paiz.

Não sezia admissivel, realmente, que continuasse, sem grave risco para o Estado, a política financeira dos expedientes, a recuar desenganada dos desastres de cada imposto novo para a solução dos

pequenos e repetidos emprestimos que se destinamao pagamento das despezas do Thesouro, accumuladas no «deficit» da imprevidencia. Dessa maneira, crescendo pela divida os compromissos da Bahia, não lhe ficariam recursos á reforma de seus desorganisados serviços e seria impossivel conseguir o augmento da renda do erario publico pela producção do Estado, desenvolvida e melhorada. Vencido de sua incapacidade e fraqueza, em que se prejudicaria, cada vez mais, o futuro da Bahia, o governo, resignado a colher a receita do imposto para pagar com ella, demoradamente, as despezas publicas até os limites da renda arrecadada, teria, por um inutil sacrificio, o papel dos condemnados, assistindo, passivamente, com a do Estado, a sua propria ruina. A sua funcção tutellar de poder dirigente e organisador, amesquinhada ou nullificada pela inacção, se apagaria de todo, aggravando os males do presente, que todos lamentamos.

Se os tributos não podem nem devem ser discricionariamente augmentados, porque fôra erro asphyxiar a actividade do commercio e das industrias, impedindo-lhes os movimentos de necessaria expansão, urge acudir aos funestos inconvenientes da crise financeira com a unica solução que, neste momento, conseguirá resolvel-a: consolidar com segurança, por uma grande operação de credito, toda a divida, em ouro, do Estado, reduzindo a um só os tres emprestimos externos e diminuindo, em tempo opportuno, os juros da divida interna, de apolices, cujo gradual resgate se fará por uma quota progressiva da renda orçamentaria, desde que esta exceda de um total previamente fixado; pagar com um terço, no maximo, do saldo da operação realisada, a divida fluctuante immediatamente exigivel, se esta não puder ser satisfeita com os recursos da propría receita ordinaria do Thesouro, limitando-se as despezas communs do Estado ao estrictamente indispensavel á boa marcha dos serviços da administração; applicar o restante, ou sejam dois terços do referido saldo, e com o mais escrupuloso cuidado, a melhoramentos materiaes e dispendios de caracter reproductivo, cuja influencia se faça sentir no adeantamento economico do Estado; firmar, rigorosamente, o regimendos orçamentos equilibrados e severamente cumpridos, sob a disciplina austera e moralisadora de uma arrecadação bem fiscalisada e de despezas em que, de modo nenhum, se auctorisem dissipações.

Deste modo, desafogada a situação financeira, estará aberto o caminho a todas as iniciativas uteis, ás indeclinaveis reformas de que carece o Estado nos seus apparelhos de acção administrativa e nos diversos serviços de justiça e instrucção, de hygiene e assistencia, de policia, e de quantos outros, ligados, á sorte das industrias e do commercio, entendem com a viação terrestre e a navegação fluvial e maritima, a defeza e regeneração da agricultura, o aproveitamento das aguas e terras e a exploração de todas as riquezas do opulento sólo da Bahia.

Quando tive a honza de auxiliar o patriotico governo do exm. sr. Marechal Hermes da Fonseca, actual e dignissimo Presidente da Republica, occupando, a seu convite, o alto cargo de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, entendi, buscando servir os grandes interesses da Bahia, sem imaginar, então, que me tinha de caber a grave responsabilidade de lhe dirigir os destinos, que era a viação ferrea deste Estado a sua maior necessidade, grande força de sua, já retardada, transformação economica.

Sob este pensamento foi que revi o contracto existente, ainda sem execução, fazendo abranger nas clausulas do novo accordo, de 15 de Abril do anno ultimo, a solução do importantissimo problema da colonisação, que, após uma serie de inuteis experiencias, quasi sempre desorientadas e mal conduzidas, cahiu em absoluto abandono.

Orçando por cerca de mil quatrocentos e dez kilometros de linhas trafegadas, foi a viação ferrea da Bahia elevada, no referido contracto de Abril, a pouco menos de tres mil e quinhetos kilometros, pois excederá de dois mil a nova rêde, de estudos bastante adeantados, e cujos trabalhos de construcção estarão iniciados dentro de trinta dias.

O plano, assentado após meticuloso estudo das condições orographicas e hydrographicas do Estado, das relações de ordem commercial, industrial e agricola que o ligam aos departamentos limitrophes, da navegabilidade de seus rios, e do racional aproveitamentos das linhas existentes, sem sacrificio, entretanto, da unidade e harmonia que o caracterisam, rasga á actividade economica da Bahia um novo e immenso campo de acção, onde se viam, até agora, o interior e o sertão do Estado— esquecidos ou despresados.

Considerando, por sua vez, o povoamento do sólo como um factor indispensavel á proveitosa utilisação das novas linhas, ficou estabelecida no contracto, como uma obrigação desse accordo, a colonisação por nada menos de 5 nucleos por cada cem kilometros, á margem das estradas, onde a utilissima medida possa ter conveniente applicação.

Estimulado, assim, o trafego da nova rêde pelo augmento de braços, offerecida aos naturaes a opportunidade de outras e muitas occupações de immediata remuneração, assegurado no seu esforço benefico o trabalho das populações existentes e garantido aos capitaes, que hão de procurar as terras ferteis, aptas, nas zonas percorridas pelas diversas linhas, a variadissimas culturas, o transporte facil, rapido e barato, pelo qual vantajosamente se approximam das zonas de producção os centros de commercio e os mercados de consumo, terá a Bahia as primeiras e grandes vantagens de sua dilatada viação. E, como aconteceu aos Estados prosperos do paiz, ha de auferir, na successão do tempo, um franco desenvolvimento economico, a cujo influxo, crescendo a renda do Thesouro, diminuirão, progressivamente, os seus compromissos e de todo se restabelecerá no Estado, permittindo-lhe outras e maiores conquistas, a ordem financeira.

Tenho fé nesse futuro proximo, a que, desde agora, devemos servir, attendendo, quanto possivel, a todas as necessidades do Estado.

Praz-me dizer-vos, ainda, que me não esqueci do problema das seccas, e que pelo mesmo impulso patriotico fiz adeantar definitiva-

mente no cargo de Ministro da Viação do actual governo da Republica, o seguimento das obras do porto desta capital, e sob a responsabilidade do seu contracto, com os saldos disponiveis da contribuição do commercio, que as paga, iniciei a reforma desta cidade, absolutamente necessaria, maximé na parte baixa, onde a actividade mercantil, á falta de espaço, se sentia opprimida, e o aspecto da estreita faixa occupada entre a collina e o mar patenteava na conservação do passado, mais que atrazo, os testemunhos formaes de uma verdadeira decadencia.

Estes melhoramentos devem ser extendidos a toda capital, porque, ponto de convergencia de todas as actividades do Estado, em facil communicação com o littoral do paiz e os centros de civilisação exterior, onde, na Europa e na America do Norte, se acham os grandes mercados de sua exportação, não deve esta cidade continuar no abandono em que já se não encontram, mesmo entre nós, capitaes de muito menor importancia. Penso, com o vosso auxilio, realisal-os, ao menos os mais reclamados, os que respondem, immediatamente, a necessidades reaes, que não devem ser esquecidas.

De outra ordem são os beneficios a que têm direito os municipios do interior do Estado, desaforados de facto, dos privilegios da autonomia que lhes assegurou, com o pacto de 24 de Fevereiro, a nossa Constituição de 2 de Julho, sem que, pelo estabelecimento da independencia administrativa, os excluisse da vigilancia protectora do governo. Ha muito que fazer por elles no sentido de sua viação auxiliar, de estradas de rodagem, de caminhos vicinaes e pontes; no interesse de suas pequenas industrias desamparadas; em vantagem de sua instrucção inteiramente decahida pelo abandono official; em proveito, especialmente, do melhoramento de seus costumes políticos, que as luctas partidarias tanto desorientam, onde as influencias beneficas não acodem ás populações com a advertencia do seu conselho e a auctoridade moral do seu prestigio.

No começo da Republica, sem que se exigisse ao povo maiores

sacrificios na cotisação orçamentaria, e por influencia do governo do Estado, houve, em muitos municipios da Bahia, um assignalado movimento de inquietação progressista, que, infelizmente, paralysou.

Tão agradecidas são, porém, as nossas populações do interior, como a desta capital, ás providencias do poder, que as attende nos seus direitos e justas necessidades, que, não raro, o menor dos serviços e o mais insignificante dos melhoramentos concedidos, logo decidem o valioso auxilio da iniciativa particular, collaborando corajosamente, patrioticamente, na obra commum da ordem e desenvolvimento das diversas localidades do Estado.

Nutro a convicção de não perder de vista, como um obrigante dever de minhas funcções constitucionaes, os nossos municipios do interior, unidades de que se forma o Estado, cujo futuro se entrelaça ao delles pelos mesmos interesses solidarios, na mesma e justa ambição de ordem e de progresso.

Em tudo, onde quer que deva se manifestar a acção do Poder Executivo, é meu proposito servir, com lealdade e honra, á Bahia, o que me deixa vos affirmar, senhores Representantes do Estado, que, respeitando a vossa e a auctoridade do Poder Judiciario, não trago para o governo nenhumas prevenções, que me não inquietam o espirito cuidados pessoaes de preferencia ou aversão.

E' minha vontade que, sob um regimen de paz e de bem entendida tolerancia, se acatem, dentro da lei, todas as opiníões. Se devo governar com os meus amigos, administrarei com todos, attendendo o direito onde elle estiver, estimando a competencia onde a encontrar. Quero com decidida firmeza a pratica de uma politica larga, de idéas sans e acção honesta, genuinamente republicana, orientada pelo dever e pelo bem commum, convencida de suas responsabilidades moraes, e, por isso mesmo, insubmissa ás coerções da iniquidade e da cubiça e só obediente, em todas as suas relações com o erario e os serviços publicos, aos legitimos interesses do Estado. Desejo governar com o povo, do qual procede a minha auctoridade, e para o povo, a quem

consagrarei as dedicações do meu sincero esforço no alto posto a que elle, por sua generosidade, me elevou. Ha de ser o meu um governo da opinão, á qual almejo e espero contentar.

E por isso é que, sem nenhuma reserva, declaro que a Bahia, emquanto me couber a honra de dirigil-a, estará aberta a todas as actividades uteis, que saibam respeitar a ordem e a lei, bem prezadas do meu governo, em todas as manifestações de seus direitos, aquellas que se interessarem, dignamente, pela sua prosperidade.

Este, Senhores Representantes do Estado, é o meu pensamento, o rumo que devo seguir no governo e na administração. Mas, para o executar, em quanto, de referencia ás diverças reformas de que carece a Bahia, é indispensavel, com o vosso accordo, o poderoso auxilio de vossa competente e zelosa collaboração, vos direi, com digna franqueza, em mensagens especiaes, justificativas das medidas que vos devo pedir, se não preferirdes que, auctorisadas desde já, eu vos dê conta de suas razões e immediato, ou opportuno, desempenho, a verdade inteira e demonstrada sobre a situação de cada um dos diversos serviços do Estado. O que hoje vos communico, dando conta do occorrido, a partir da vossa derradeira reunião, em Abril do anno ultimo, não me consente tão de prompto, quando decorrem poucos dias da minha investidura no Governo, a detida explanação dos assumptos, em ordem a motivar, de todo em todo, as reformas que, qual dellas mais urgente, reputo indispensaveis.

Devo, porém, adiantar, que, a par da geral remodelação dos serviços publicos e das providencias necessarias á solução da crise financeira e economica, que tanto afflige o Estado, eu sinto a necessidade de, em breve, indicar á vossa attenção e acurado e reflectido estudo, como idéas que o tempo sazonou e cuja realisação as circumstancias e os factos da vida constitucional da Bahia tornaram imperiosa, algumas modificações do estatuto de 2 de Julho de 1891.

Permittir-me-eis, ainda, Srs. Representantes do Estado, que, com

justo desvanecimento, eu vos declare contar na minha administração com o honroso e fecundo apoio do Governo da Republica.

E, insistindo na cooperação de vossas luzes, que me serão, além de auxilio, incentivo e força no desempenho do meu difficilimo mandato, quero e devo agradecer á opinião, ás classes conservadoras do Estado e ao povo soberano da Bahia o generoso favor com que de sua livre, exclusiva e forte vontade, me confiaram, entre testemunhos de carinhoso apreço, em que a minha humildade tanto se dignificou, a direcção dos altos destinos desta grande terra, a cuja prosperidade, eu o affirmo, consagrarei, álentado pela fé, todos os esforços do amor que ella me inspira e as mais decididas energias do meu espirito, da minha consciencia e da minha honra, para bem servil-a e, em quanto em mim couber, felicital-a.

Visita do Fresidente da Republica

Teve a Bahia a subida honza do receber, em Julho do anno ultimo, a visita do Chefe da Nação, o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, que, attendendo ao convite da « Associação Commercial », se dignou assistir e presidir, nesta capital, as festas commemorativas do primeiro centenario de tão util e importante sociedade, imperecivelmente ligada ao nome do Conde dos Arcos, seu iniciador, e á qual deve o nosso Estado consideraveis serviços. A esse objectivo da viagem do illustre e Exmo. Snr. Presidente da Republica, se reuniu o do exame das obras de melhoramentos do porto da Bahia e da inauguração do primeiro trecho de caes construido.

O povo bahiano, penhorado em extremo com a gentileza de tão insigne distincção, tributou ao eminente Magistrado, em incessantes e calorosas provas de vivissima sympathia, os testemunhos de seu justo apreço e inesquecivel reconhecimento.

Foram, em verdade, excepcionaes e de notavel relevo os festejos realisados em honra ao digno e Exm. Sr. Presidente da Republica. Tomando parte nas diversas manifestações da cidade todas as classes sociaes, a que se juntou, movida de egual enthusiasmo, a massa enorme da população vinda do interior do Estado, para assistil-as, sobre-excedeu a quanto se esperava o extraordinario acontecimento. Pela carinhosa competencia dos preitos, a expontaneidade e brilho das ovações, a harmonia e continuidade dos applausos, e o caracter, accentuadamente popular, das homenagens, licito é dizer que a Bahia, jubilosa e agradecida á captivante visita do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, legou á memoria do facto, numa forte expressão de sinceridade e justiça, com as triumphaes sagrações do seu affecto ao eminente brasileiro, as esperanças que delle lhe chegavam pelo melhor futuro deste Estado.

Barão do Rio Branco

Soffreu a Patria, entre outras grandes perdas de illustres vultos de sua tradição politica contemporanea, e maior que todas, a do venerando Sr. Barão do Rio Branco, nosso preclaro Ministro do Exterior desde o Governo do Exm. Sr. Cons. Francisco de Paula Rodrigues Alves, e cujos serviços ao Paiz, e aos mais altos idéaes da confraternisação humana, lhe grangearam duradoura e justa fama universal. Chamado, merecidamente, o integrador do territorio nacional, a morte do insigne estadista, echoando por todo o mundo, feriu de dores infinitas a alma do povo brasileiro. A Bahia, que se orgulha de ter sido o berço de seu pae, gloria, como elle, do nosso patrimonio de grandes benemeritos, sentiu, de sincera e profunda magua, a catastrophe de tão irreparavel desgraça, e o seu Governo, interprete da opinião unanime do Estado, significou este seu pezar com as

piedosas homenagens em que ás reverencias da justiça se misturam os preitos da saudade.

Foi assim que, deante do tumulo deste immortal, a Bahia cumpriu o seu dever.

Governo do Estado

Em 22 de Dezembro de 1911, o Exm. Sr. Dr. João Ferreira de Araujo Pinho, allegando molestia, renunciou o mandato de Governador do Estado, cujo proximo termo occorreria a 28 de Maio deste anno. Passou a administração ao seu segundo substituto constitucional, o Presidente da Camara dos Deputados, em virtude do primeiro, o Presidente do Senado, haver recusado assumir aquelle posto, por se achar enfermo, conforme communicou.

Entrando em exercicio do cargo de primeira auctoridade do Estado, o Presidente da Camara convocou a Assembléa Geral Legislativa para reunir, a 15 de Janeiro, na cidade de Jequié, afim de tomar conhecimento da referida renuncia e designar dia para effectuar-se a eleição governamental.

Senadores e Deputados, em numero superior ao terço das duas Camaras, protestaram incontinenti, não só contra a mudança da séde da Assembléa, que nos termos da Constituição tornaram logo impossível de verificar-se, como ainda contra o pensamento de ser determinado dia para eleição do novo Governador, uma vez que, de accordo com o estabelecido no estatuto de 2 de Julho de 1891, o momento em que essa eleição deveria realisar-se, não podendo ir além do dia 28 de Janeiro de 1912, estava virtualmente designado.

No officio em que communicaram a sua resolução ao Vice-Presidente do Senado, solicitaram a S. Exa. a convocação da Assembléa, para tomar conhecimento da renuncia do Governador.

Marcado o dia da sua reunião, nesta Capital, o Governador em

exercicio, no intuito de impedil-a, mandou occupar, em condições de guerra, o edificio da Assembléa Geral, com ordem expressa de não deixar penetrar ali quem quer que fosse, inclusive os membros do Poder Legislativo.

Deante disso, os Senadores e Deputados, signatarios da representação dirigida ao Vice-Presidente do Senado, impetraram uma ordem de habeas-corpus ao integro Sr. Juiz Federal, que a concedeu. Resolvendo, porém, o Governo não cumprir aquella sentença, conforme declarou em documento official, foi, de accordo com o art. 6.º n. 4 da Constituição de 24 de Fevereiro, empregada a força federal, sob o mando do brioso e digno Sr. Inspector desta Região Militar, para tornar effectiva, como aconteceu, a referida decisão.

O Governador em exercicio, depois desse facto, renunciou a 11 de Janeiro o mandato, subindo ao Governo, em virtude do disposto na Constituição do Estado, o Sr. Presidente do Tribunal de Appellação e Revista. E como o Governador renunciante tivesse allegado coacção, foi mandado repôr naquelle cargo pelo Sr. Presidente da Republica, o que se verificou a 21 do mesmo mez. Voltando, porém, ao Governo, o Sr. Presidente da Camara dos Deputados renunciou de novo a 25 o cargo que estava occupando, por meio de declarações publicas, que foram escriptas, testemunhadas e assim divulgadas.

Reassumiu, então, o Governo da Bahia o Sr. Presidente do Tribunal de Appellação e Revista, que nelle permaneceu, restabelecendo a ordem publica, normalisando as relações do poder executivo e a vida da administração, até a posse do governador eleito, na forma da Constituição, a 28 de Janeiro deste anno.

Sinto a obrigação de agradecer, em nome da Bahia, os serviços que lhe prestou, na suprema direcção do Estado, o Exmo. Sr. Conselheiro Braulio Xavier da Silva Pereira, illustre Presidente daquelle Tribunal, que, em tão alto posto, continuou a honrar as tradições de competencia, zelo, probidade e patriotismo da sua longa e sempre ennobrecida carreira de magistrado.

Relações do Estado

Mantiveram-se com inteira e grata cordialidade as relações do nosso com os demais Estados da União Brasileira, attestando o mutuo cuidado de seus governos em assegurar, a beneficio dos interesses solidarios da nação, a harmonia que deve reinar entre as differentes unidades politicas da Republica.

E' de lamentar, todavia, que durante algum tempo, e por motivo de taxações tributarias, este e o Estado de Pernambuco se tivessem encontrado em situação embaraçosa, altamente prejudicial aos interesses do commercio destes dois departamentos do Paiz, por terem ambos admittido em seus orçamentos, e contra a lettra expressa da Constituição Federal, impostos sobre a importação inter-estadual.

Sem relembrar os incidentes dessa questão, que foi levada ao exame e deliberação do Poder Judiciario dos dois Estados, visto que neste momento ella está de todo em todo resolvida, registrarei os dois ultimos documentos que foram caminho á sua definitiva solução: a reclamação do governo da Bahia, dirigida ao de Pernambuco, quando o nosso Estado já tinha suspendido a arrecadação illegal do imposto sobre o alcool importado, e o despacho com que o governador de Pernambuco a aitendeu.

Dizem assim esses documentos:

«Sr. General Governador de Pernambuco—Recife—Votada lei estadual bahiana numero 799, de 15 de Julho de 1910, estabelecendo taxa pelo exame aguardente e alcool expostos ao consumo e posta em execução, foram expedidos mandados prohibitorios pela justiça federal, em virtude dos quaes as referidas mercadorias apenas pagaram impostos, na importancia total de tres contos e trinta mil réis; pelo que o governo Bahia resolveu suspender cobrança, aguardando poder legislativo revogasse citada lei. Na

sessão legislativa do anno passado, foi apresentado projecto revocatorio, que ainda se acha submettido á deliberação poder legislativo, continuando suspensa arrecadação, até ulterior decisão. Industriaes e commerciantes bahianos, sentindo-se grandemente prejudicados, representam perante mim que Estado Pernambuco, que até então não tributava productos Bahia, por decreto de 6 de Setembro de 1910 resolveu estender aos productos mencionados o dispositivo do orçamento em vigor, constante ultima alinéa numero 50 titulo V § 2.°, art. 2.°, na razão de 8 °/o e 20 °/o addicionaes, prohibindo deste modo entrada productos Bahia territorio pernambucano. Certo dos vossos sentimentos de verdadeiro patriotismo, que se esforça pelo estreitamento dos laços federativos, levo ao vosso conhecimento que na Bahia está suspensa a lei 799 premencionada desde que o poder judiciario expediu mandado assecuratorio da posse da mercadoria importada e sujeita a exame por preposto da hygiene, e fio do vosso acendrado patriotismo, de modo que seja provida a representação alludida, fazendo cessar os effeitos do referido decreto de 6 de Setembro, evidentemente attentatorio do art. 66, alinéa 3.ª da Constituição Federal, que sabiamente determina ser defeso aos Estados usar de represalias, principalmente, tendo cessado o motivo que determinou a sua expedição. — Bzaulio Xaviez, Governador.»

«Exm. Sr. Governador Dr. Seabra - Bahia — Attendendo razões telegrammas desse Governo, communico V. Exa. haver mandado suspender cobrança imposto entrada aqui productos desse Estado. Saudações. — Dantas Bazzetto. »

A este aviso respondi, como me cumpria, com o seguinte telegramma:

« General Dantas Barretto, Governador Pernambuco — Agradeço V. Exa. a sabia decisão com que attendeu á reclamação do Governo da Bahia contra cobrança impostos de entrada productos deste Estado, ao que se oppunha a Constituição. Será sempre de louvar o alto interesse patriotico revelado nesse acto, pelo qual com o respeito da lei, se garantem os direitos do commercio inter-estadual. Acceite V. Exa., com o meu reconhecimento, as minhas affectuosas saudações.— Seabra.»

Sinto não poder dar-vos, Senhores Representantes do Estado, informações de egual natureza sobre o direito que desde o anno de

1896, na administração do Governador Dr. Joaquim Mancel Redrigues Lima, discute, como legitimamente seu, o Estado da Bahia, á zona comprehendida entre o Rio Mucury e o Riacho Doce, que o Estado do Espirito-Santo lhe contesta, apezar das decisivas provas apresentadas contra o desacerto da sua pretenção.

O meu illustre antecessor, informado de uma mais grave intervenção dos poderes publicos do Estado do Espirito-Santo contra este nosso direito, enviou ao seu digno Presidente, e em formal protesto contra a iniquidade, os seguintes telegrammas:

«Gabinete do Governa lor do Estado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1912.— Exm. Presidente Supremo Tribunal Federal — Rio — Perante Supremo Tribunal Federal, a quem compete, fórma art. 59 letra C Constituição processar, e julgar causas entre Estados, protesto em nome Estado Bahia contra lei n. 801 de 13 de Janeiro de 1912, do Espirito-Santo, que auctorisa venda zona comprehendida entre rio Mucury e Riacho Doce do dominio exclusivo Bahia, como não ignora aquelle que tenta hoje alienar o que lhe não pertence. Direito Bahia á alludida zona funda-se em documentos de alto valor juridico historico, além posse, como já demonstrou este Governo ao do Espirito-Santo, em 1910, ao seu delegado doutor Manoel Santos Neves. Peço fazer constar da acta primeira sessão Tribunal este protesto, que faço sciente Governador premencionado Estado. Saudações — Braulio Xaviez, Governador Bahia.»

«Gabinete do Governador do Estado da Bahia, 8 de Fevereiro de 1912. — Dr. Presidente do Espirito-Santo — Leio com indizivel surpreza publicação *Diario Manhã*, orgam official desse Estado, lei 801 de 12 de Janeiro de 1912, que vos autorisa vender zona comprehendida entre rio Mucury e Riacho Doce. Como vos declarou reiteradas vezes este Governo e por ultimo em telegramma de 16 de Outubro de 1911, Estado Bahia, além posse, estriba em documentos alto valor juridico historico seu dominio naquella zona. Naquella occasião vos foi proposto accordofazer dirimir contestação infundada Espirito-Santo e por vós foi o mesmo acceito. Esta a razão da minha surpreza diante ultimo acto Assembléa desse Estado por vós proprio sanccionado. E', pois, com pezar que vos declaro

que nesta data protesto perante Supremo Tribunal Federal contra semelhante actovosso e do legislativo do Estado visinho, que se não pode de modo nenhum justificar nas condições em que se encontra alludida questão e provoca da parte do Governo medidas legaes assecuratorias direitos incontestes Estado, não excluindo as do desforço, hypothese effectuar-se execução referida lei. Saudações. — Braulio Xavier. — Governador Bahia.»

O illustre Presidente do Estado do Espirito Santo deu-se pressa em responder ao governo da Bahia, assegurando-lhe a sua melhor vontade « para dirimir essa velha questão».

Confio em que assim ha de ser e que em breve estará o nosso legitimo direito inteiramente reconhecido, e assim acabado esse litigio pelos nossos verdadeiros limites ao sul do Estado.

Ordem publica

A ordem publica, excepção feita dos acontecimentos occorridos nesta capital no mez de Janeiro ultimo, se manteve, em geral, inalterada em todo o territorio do Estado. As pequenas perturbações locaes foram reprimidas pela acção combinada da magistratura e da policia. Para alguns pontos, onde a desordem ameaçava accentuar-se, nomeou o governo commissarios regionaes que se desempenharam satisfactoriamente da delicada missão. A paz, neste momento, é completa e absoluta nesta cidade, bem como em todos os municipios do Estado da Bahia.

Eleições

Foram numerosos os pleitos eleitoraes realisados no Estado, para os cargos de Juizes de Paz, Intendentes, e Membros dos Conselhos

Municipaes, Deputado Estadual, Senador e Deputados Federaes e Governador.

As eleições correram, geralmente, em bôa ordem, sendo de notar a animação e o esforço com que o eleitorado concorreu ás urnas, nas livres eleições de Intendente e Membros do Conselho do Municipio desta Capital, de Governador do Estado, Senador e Deputados Federaes.

Se os nossos costumes políticos não permittiram evitar a velha fraude das duplicatas de que por vezes se utilisam, principalmente hos pleitos locaes, os grupos de facções partidarias, é legitimo reconhecer a manifestação de um movimento novo nos centros eleitoraes do Estado, exprimindo a fortaleza de animo, com que a vontade popular se decidiu a intervir pelo voto na gestão do Estado. E' confortador o testemunho desse exemplo, que deve se renovar pelo exercicio consciente da soberania, fazendo vigorar, de facto, os principios do regimen democratico que a Republica adoptou e são as normas constitucionaes do nosso grande estatuto.

Nesta cidade foi renhida, no pleito municipal, a lucta, sem que, entretanto, resultassem de suas agitações males de qualquer especie, e, muitissima concorrida a eleição para Governador do Estado, se deve lastimar a abstenção da minoria no pleito de 30 de Janeiro, para Senador e Deputados Federaes.

Em virtude das duplicatas havidas em diversos municipios, na eleição de 12 de Novembro proximo passado, para Intendentes, Conselheiros, Administradores, Membros das Juntas Districtaes, o governador de então, usando da faculdade concedida pelo art. 42 da lei n. 812, de 30 de Julho de 1910, prorogou as funcções e o exercicio dos governos municipaes que haviam servido no quadriennio ultimo, até que a respeito se pronunciassem os poderes competentes.

Tendo, entretanto, diversos eleitores, industriaes e maiores contribuintes de impostos municipaes reclamado contra os grandes inconvenientes dessas prorogações, o Governo do Estado suspendeu a

providencia anteriormente adoptada, ficando desde logo normalisada a situação de varios municipios.

Espero que a ordem voltará, em breve tempo, áquelles em que ainda se mantem, sem solução definitiva, a difficuldade das duplicatas.

Justiça

Um dos serviços que ambiciono prestar a este Estado, é o da organisação dos codigos do Processo Civil, Criminal e Commercial, que venham dar normas claras, precisas e harmonicas ao exercício do direito judiciario, em todos os seus departamentos.

E' de lamentar, na verdade, que depois de 21 annos de regimen republicano, ainda não possúa a Bahia esses institutos, já organizados em outros Estados, onde produzem, a beneficio da justiça, os mais salutares effeitos. E tanto mais se impõe a providencia dessa medida quanto, aggravando a indicada falta, se encontram e se chocam, com origem na variedade das reformas judiciarias, as formas processuaes admittidas.

Basta sabez, que após a lei de 15 de Julho de 1892 se lhe seguizam, reformando essa primeira lei da organisação da justiça do Estado, a de 5 de Agosto de 1893, a 3 de Junho de 1897, a 6 de Setembro de 1898, a de 2 de Janeiro e a de 17 de Setembro de 1900, á parte ainda muitas outras resoluções decretadas para alterar, nas ultimas reformas, diversos pontos e casos particulares do que nellas antes se estabelecera e assim se ia modificando.

Taes foram os desencontros das providencias adoptadas nessas reformas, que o poder executivo, autorisado pelo art. 89 da lei n. 280, mandou consolidar a legislação sobre o processo civil e criminal, consolidação que se fez e foi mandada publicar pelo decreto de 10 de Maio de 1900, sem que por isso o mal das modificações tumul-

tuacias não voltasse, com os perigos dessa instabilidade nas diversas normas do processo.

Esta situação deve cessar, facilitando as relações forenses e dando ao direito as garantias que lhe advêm de tribunaes permanentes e de formulas processuaes convenientemente fixadas e duradouras.

Sobre o funccionamento da justiça no anno ultimo, nada tenho a vos dizer contra a sua normalidade

Serviços do Estado

E', em geral, de accentuada desorganização o estado de todos os nossos serviços publicos, a cujo regimen de desordem apenas se exceptuam, na administração, os que correm pela Directoria de Rendas, onde o trabalho está normalisado e se acham em dia todos os registros. Se não faltam nas repartições do Estado funccionarios activos e capazes, se em alguns dos nossos serviços se encontram elementos de acção, nem por isso se apuram resultados de conhecida utilidade e menos se verifica o proveito dos dispendios que o imposto satisfaz. E' que se sente na quasi totalidade dos nossos departamentos administrativos a ausencia de uma direcção superior, criteriosa, austera, bem orientada e disciplinadora, que, regulando o trabalho e servindo os interesses da communhão, corresponda aos fins especiaes de seu destino. Assim é que nellas, de passo em passo, se encontram os abusos; assim é que sobejam nellas as difficuldades para a colheita das informações immediatas; assim, e de peior, é que, obtidos esses informes, não raro outros os desmentem, deixando, do mesmo modo que o publico, o governo mal apparelhado para conhecer com exactidão a verdade dos factos.

Não me seria difficil, senhores Representantes da Bahia, dar-vos em provas reaes os testemunhos deste meu juizo, que, inteiramente accorde com o da opinião, em poucos dias de governo tenho podido verificar.

Por isso é que me sinto obrigado no que vos declaro, de referencia aos factos da administração, a preferir a fórma das communicações discretas, onde os documentos não me deixam garantias para vos affirmar com segurança os direitos da verdade.

Dahi se infere, quaesquer que tenham sido as causas dessa inconveniente situação, a insophismavel necessidade de a corrigir por uma reforma ampla e radical de todos os serviços e repartições do Estado, dando-lhes, sob as normas da competencia e da responsabilidade, uma organisação, ainda que modesta, apropriada aos actuaes interesses da Bahia. Seria de vantagem, consentireis que vos diga, o me habilitardes a resolver, de prompto, esse tão momentoso problema, de que muito depende a acção do meu governo.

Ensino publico

Com relação ao ensino publico, assumpto que impõe especialissimo cuidado a todos quantos têm a funcção de governo, em paiz livre, devo confessar-vos que muito pouco se tem a Bahia adiantado no desenvolvimento da instrucção primaria, tanto nesta capital, onde ella está a cargo do municipio, como no interior, onde na quasi totalidade das escolas a distribúe o Estado.

No correr do anno de 1911, se contaram as mesmas 574 escolas existentes no ultimo dia de 1910 e assim distribuidas: 187 para o sexo masculino, 180 para o feminino e 207 mixtas; 104 de 2.ª classe, 238 de 3.ª e 232 de 4.ª; regidas por 114 professores, 460 professoras e 6 adjuntas. Não está conhecida a estatistica da matricula e frequencia destas escolas. Mas tendo-se em conta os dados do anno anterior, que assignalaram 24180 alumnos matriculados, com uma frequencia

média de 17754, sendo esta de 9746 para o sexo masculino e 8308 para o feminino, pode avaliar-se para o anno de 1911, em funcção do coefficiente do augmento verificado pela Inspectoria do Ensino, em 25389 o algarismo da matricula e em 18641 o da frequencia, o que dá, em proporção, 9918 alumnos para a frequencia do sexo masculino e 8723 para o feminino.

O numero das escolas complementares, que era de 12 no começo de 1911, se reduziu a 10, pela suppressão das escolas de Alagoinhas e Valença, e a menos 1 em 31 de Dezembro ultimo, pela exclusão da de Caetité, que havia muito tempo não funccionava. A média das matriculas nesta escola foi elevada a 24 alumnos e a frequencia approximada jamais excedeu de 18.

Grupos escolares, o Estado só tem um que funcciona nesta capital annexo ao Instituto Normal.

Este grupo consta de 5 escolas:—uma infantil, cujo programma visa o ensino intuitivo do Jardim da Infancia; duas elementares e duas complementares, uma de cada cathegoria para cada sexo.

Reunindo ao dessas escolas os algazismos da matricula e frequencia das escolas do interior, se apura que o numero total de alumnos matriculados nas escolas de ensino primario, custeadas pelos cofres estaduaes, é de 25747, e o numero de alumnos que as frequentam, é de 18926. A frequencia média no grupo escolar está avaliada em 4/5 da matricula.

Comparando-se estas duas ultimas sommas, vê-se qua a țrequencia média nas escolas primarias do Estado, em relação á matricula, é approximadamente de $73\,$ °/ $_{\circ}$.

Nenhuma informação nova consta, na Inspectoria Geral do Ensino, sobre as condições do ensino primario elementar, ministrado pelas escolas d'esta cidade, que se acham, exclusivamente, a cargo do Poder Municipal.

Acceitando, entretanto, o numero já conhecido da assistencia de 112 escolas municipaes e reunindo-o ao das escolas estaduaes, tem-se

que 686 são as escolas publicas isoladas, que estão diffundindo o ensino primario pela população do Estado.

Avaliando a matricula das escolas municipaes do interior em 5023, tem-se para matricula nas escolas primarias estaduaes e municipaes a somma de 30766 alumnos, sem incluir o número dos matriculados nas escolas municipaes da Capital.

Quasi nullo é, no interior do Estado, o ensino particular, sem programma nem relação com o ensino official, embora a este se prenda, por disposição do regulamento vigente. Sómente nesta capital ha alguns estabelecimentos de ensino particular,—collegios, gymnasios, uma escola modelo, ultimamente fundada sob a orientação dos methodos de ensino mais adiantados, e algumas outras escolas isoladas, que merecem ser mencionadas. Mas estes mesmos estabelecimentos, desde os mais frequentados até os mais modestos, deixam de cumprir o dispositivo do regulamento do ensino, que os obriga a remetter os mappas estatisticos do seu movimento annual.

E sabendo-se, ainda, ser nenhuma, absolutamente nenhuma, a fiscalisação do ensino primario, justo é considerar, como desoladora, a situação d'este importantissimo serviço do Estado, a que pretendo consagrar, como um dos deveres mais exigentes do meu cargo, a assidua vigilancia do melhor patriotismo.

São diversas as condições do ensino normal e secundario, a que tambem dedicarei, como uma obrigação de minhas responsabilidades, toda a attenção que elles merecem.

Saúde publica

Bem pouco é o que, em materia de hygiene, está feito no Estado, apparelhando-o para a defesa da saúde publica; mas alguma cousa existe para servir de nucleo á reorganisação completa desse serviço, que constitúe um dos maiores empenhos de meu governo.

Desde agora penso nesse cuidado, e conto que dentro dos recursos de que pode dispor o Estado, hei de attendel-o com assidua vigilancia, garantindo á nossa defesa sanitaria seguros meios de acção.

No anno ultimo foram feitas, ainda que com grandes imperfeições, a motivar o julgamento de sua inutilidade, 1170 desinfecções domiciliarias reclamadas por diversas causas. Foi verificada a peste levantina em 41 dos 48 doentes submettidos a exame, e em 22 dos 25 casos de obito examinados. De tuberculose, foram vistos 11 enfermos, o que revela a absoluta incapacidade dessa parte da defesa sanitaria, dada a frequencia com que se encontram entre nós casos de tal molestia.

De variola, foram hospitalisados 100 doentes, dos quaes 5 falleceram; de peste 72, dos quaes apenas 20 se salvaram.

O movimento demographico registrado foi o seguinte: 4006 nascimentos ou mais 808 que em 1910, numeros ambos estes que não exprimem a verdade, tendo-se em vista a resistencia, geralmente opposta ás declarações da lei; o numero de obitos, inferior ao notado em 1910, chegou á cifra de 5158.

Todos os sôros e vaccinas, empregados no Estado, foram recebidos do Rio e S. Paulo, excepção feita da lympha vaccinica, da qual foram preparados entre nós 11687 tubos, recebendo-se do Rio 800 tubos.

Tendo iniciado o exame da situação dos nossos serviços de hygiene, espero dar-vos, em mensagem especial, e sem maior demora, inteiro conhecimento do que occorre no Estado e offerecer ao vosso julgamento o plano geral da urgente reorganisação d'este tão necessario serviço.

Situação e conomica

A situação economica da Bahia, excessivamente descurada, exige, na actualidade, uma serie de medidas de governo que não podem

ser demoradas, sem grave mal para as suas principaes fontes de producção, já muito enfraquecidas.

Os velhos processos de cultura e as praticas rudimentares adoptadas no beneficiamento dos productos mais importantes, como sejam, o cacáo, o fumo, a borracha e outros, com excepção apenas do assucar, crearam para a Bahia uma situação de declinio, que tende a accentuar-se na medida dos esforços empregados pelos diversos outros Estados do Paiz, a bem da polycultura e dos novos methodos admittidos na exploração da propriedade rural, se o nosso Estado continuar, como até agora, inactivo deante dos perigos dessa ameaçadora concorrencia.

Progresso economico, nesse ponto de vista, apenas se verifica na cultura da canna, na industria assucareira e na distillação, em certas regiões do Estado, perdurando, no que se relaciona com a producção, em geral, as mesmas praticas rotineiras e estereis que guiavam a antiga lavoura do Estado, quando nos mercados universaes ainda não haviam surgido os fortes concorrentes que hoje pleiteam os primeiros postos na exportação dos productos tropicaes.

Que fazer por melhorar esta situação anomala, prejudicial á economia do Estado, como factor, que é, e da maior importancia, na reducção das rendas, mal arrecadadas, e na depressão da fortuna publica e privada?

Instruir, em primeiro logar, o cultivador actual, preparal-o para exercer o seu mister; mas fazel-o de modo directo, pela experimentação, pelo exemplo, e educar nos institutos de ensino agronomico a geração que o ha de substituír.

A Bahia precisa, pois, de estações experimentaes, campos de demonstração, postos zootechnicos, cursos ambulantes de agricultura e industrias ruraes, que serão o complemento de sua Escola Agricola e do Aprendizado, mantidos no Estado, presentemente, pelo Governo Federal.

Como medidas de actualidade, de caracter urgente, convem estabelecer-se, sem delonga, uma estação experimental para o estudo da cultura e bonificação do cacáo, um campo de demonstração para cultura do fumo e um posto zootechnico, que deverá ser fundado em uma zona de creação e em logar de facil accesso, por estrada de ferro.

A pecuaria será por muito tempo a riqueza de certa e grande parte do sertão bahiano e não progredirá sem a transfusão de sangue novo, sangue de raças seleccionadas, por maiores que sejam as penas e riscos no trabalho da acclimação.

A industria de lacticinios deve, em seu evoluir, andar parallelamente com a criação do gado leiteiro e, para esse resultado, bastarão, no momento, os cursos ambulantes, como estão sendo feitos, no sul do Brazil, por iniciativa do Ministerio da Agricultura, até que se possa estabelecer uma ou mais escolas permanentes de lacticinios.

Taes serviços, eu penso, que, a exemplo do que acontece em outros Estados, principalmente no sul do paiz, poderão ser estabelecidos com o auxilio do Governo Federal. Existindo lei que entre outras concessões favorece aos Estados a introducção de animaes, reproducção e larga distribuição gratuita de plantas e sementes aos lavradores, não deve a Bahia se eximir de aproveitar esse direito, utilisando-se de suas incontestaveis vantagens.

Não são estas, bem sei, as unicas providencias que reclama, neste momento, a situação economica do Estado, senão que, a par de todas ellas, deve o governo se interessar, com zelosa previdencia por quantas entendem com as relações mercantis da producção, valorisação e circulação dos productos e ainda com as que se referem, ao povoamento do sólo, pelo estabelecimento de fortes correntes immigratorias, singularmente destinadas á colonisação do Estado.

No plano que adoptei, para a viação geral da Bahia, fiz incluir, no contracto de 15 de Abril de 1911, a obrigação de serem colonisadas, pela companhia contractante, as terras marginaes ou proximas ás

estradas de ferro, e pela fórma estabelecida no decreto federal n. 6533 de 20 de Junho de 1907, de referencia ás linhas de concessão da Companhia S. Paulo—Rio Grande do Sul.

Esse povoamento effectuar-se-á, segundo o disposto no § 1.º da clausula 8.ª do precitado decreto de 20 de Junho, mediante a localisação definitiva de familias de immigrantes habituadas a trabalhos de agricultura ou de industria agro-pecuaria, como proprietarios de lotes regularmente medidos e demarcados, situados á margem ou dentro da zona de 20 kilometros, para cada lado do eixo da estrada, formando nucleos ou linhas coloniaes.

Da execução de um bem combinado plano de medidas, em que se attendam todas essas necessidades do Estado, resultará, infallivelmente, e pelo estimulo maior da solução dada ao problema ferroviario, o resurgimento da vida economica da Bahia.

Viação ferrea

De bem pouco se adeantou, a partir de 28 de Junho de 1860, data do inicio do trafego da linha do Aratú, o problema ferro-viario da Bahia. Porque, decorridos 51 annos da primeira experiencia, não contava o Estado, em 1911, mais de 1.410 kilometros de estradas em trafego, ou sejam 2,5 metros de linha por kilometro quadrado de superficie.

Distribuida essa extensão por oito estradas, quatro das quaes pertencentes á União, com cerca de 975 kilometros, apresentavam todas, sobre o mal de sua insufficiencia, como factores do desenvolvimento do Estado, a condição de isoladas, sem ligações e sem ramaes, de difficil accesso nos pontos de seu percurso ás mercadorias das diversas zonas que se procurara servir. Sem systema e sem unidade, indo do littoral para o interior do Estado, nem sempre pelas terras

de maior producção, e, por demais, ao abandono de quaesquer melhoramentos, funccionando com tarifas altas, escasso material e administrações desorientadas, tiveram pequena expansão no trafego e por muito tempo viveram sob um regimen de « deficits ».

Por varias vezes, afóra as concessões cahidas em caducidade antes dos estudos definitivos das novas linhas, tambem isoladas, pensaram os governos do Estado e da União no plano de uma rêde geral, que attendesse ás necessidades da viação ferrea da Bahia.

Se algumas idéas felizes ficaram assentadas, em nenhum contracto, antes de 1910, se fixou a obrigação do seu aproveitamento. Só a 31 de Outubro desse anno, quando o Governo Federal continuando a politica de reconstrucção economica, de que procedeu esse notavel movimento de expansão creadora nas linhas ferreas e portos commerciaes no paiz, considerou o nosso Estado, poude este guardar a certeza de que, afinal, ia ser satisfeito, em vantagem do futuro, o pensamento de sua indispensavel viação, convenientemente organisada.

Occupando, quinze dias após esse contracto, o cargo de Ministro da Viação, e para admittir no plano esboçado e acceito diversos melhoramentos que me pareciam de opportura relevancia para os interesses da Bahia, deliberei rever e modificar o accordo de 31 de Outubro.

O Governador de então, suggerindo-me idéas já dominantes em meu espirito, segundo lh'o affirmei em telegramma de 28 de Dezembro, patenteou-me o seu applauso ao plano adoptado, de que lhe dei conhecimento a 1.º de Janeiro de 1911, rogando a s. exa. o favor de me enviar quaesquer reclamações que porventura tivesse sobre as modificações constantes do apresentado plano da viação».

Foram as seguintes as suas palavras:

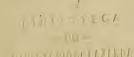
«Exmo. Ministro Viação — Rio — Bahia, 20-1.º 911 — Tenho a satisfacção de responder o telegramma em que V. Exa. me expõe o novo plano de viação do nosso Estado, que é magnifico, ampli-

ando de muitos kilometros a extensão que tinha sido decretada e consultando necessidades das zonas que vão ser justamente beneficiadas com grande utilidade para nossa vida economica. Muito me satisfaz verificar que as minhas observações, no telegramma que sobre o assumpto dirigi a V. Exa., coincidiram com a opinião do Governo, que as tomou em consideração. Quanto á encampação das estradas estadoaes, permitta V. Exa. ponderar que é indispensavel, de modo absoluto, impôr á companhia a encampação da « Centro-Oeste », que é o laço de ligação de toda a grande rêde com a Capital. Agradecendo a V. Exa. a attenção com que me honrou, espero de seu patriotismo que este inestimavel melhoramento para a nossa Bahia terá, brevemente, principio de execução. Affectuosas saudações.—ARAUJO PINHO, Governador Bahia.»

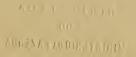
A revisão do contracto de 31 de Outubro de 1910 foi approvada pelo decreto n. 6848 de 31 de Março de 1911 e a 15 de Abril do mesmo anno celebrava eu, por parte do Governo Federal, com o sr. Barão Amedée Reill, representante da Companhia Viação Geral da Bahia, o respectivo contracto.

No accordo feito, foi este o plano admittido para a definitiva organisação da rède ferro-viaria deste Estado:

- 1.º O arrendamento das estradas de ferro federaes da Bahia, constituidas pelas seguintes linhas :
- a) estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, com 123 kilometros em trafego, da Bahia a Alagoinhas;
- b) estrada de Ferro S. Francisco, com 452 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Joazeiro;
- c) ramal do Timbó, com 84 kilometros em trafego, de Alagoinhas a Timbó:
- d) estrada de Ferro Central da Bahia, com 259 kilometros em trafego, de S. Felix a Machado Portella;
- e) ramal de Queimadas á Bandeira de Mello, da Central da Bahia, com 9 kilometros em trafego;



- f) ramal da Cachoeira á Feira de Sant'Anna e sub-ramal de S. Gonçalo da Central da Bahia, com 48 kilometros em trafego;
- g) estrada de Ferro de Timbó a Propriá, á medida que fôr sendo construida, pelos respectivos contractantes, recebida pelo Governo e entregue ao trafego;
- h) prolongamentos, ramaes e ligações mencionados em seguida, os quaes, á medida que forem sendo construidos, serão incorporados ás estradas em trafego, para formação da rêde arrendada.
- 2.º A construcção das seguintes obras, cujos orçamentos serão approvados e fixados pelo Governo.
- a) prolongamento da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco até o Caes do Porto da Bahia e a construcção de uma estação de passageiros e mercadorias, na parte commercial desse porto, em local determinado pelo Governo, quando a situação dos trabalhos do mesmo porto o permittir;
- b) reducção das bitolas das Estradas de Ferro Bahia ao S. Francisco e Central da Bahia e ramaes a um metro entre trilhos;
- c) modificação de obras de arte na Estrada da Bahia a Alagoinhas, alargamento dos córtes da Central da Bahia, que forem julgados necessarios pelo fiscal do governo, para a passagem do material escolhido, substituição da via permanente e do material rodante da estradas, actualmente em trafego, na escala que for necessaria para a regularidade e segurança do trafego, a juizo do governo;
- d) concentração das officinas em pontos mais convenientes, a juizo do governo, tendo em vista a planta geral da rêde, depois de unificada a bitola;
- e) substituição da ponte S. João, por um trecho de linha circulando a enseada comprehendida pelo Cabrito, Cobre e S. João, e suppressão do ramal de S. Gonçalo, no ramal da Feira de Sant'Anna, pela passagem directa desse ramal pela cidade de S. Gonçalo;
 - f) reparação das estradas estaduaes que forem adquiridas pela



companhia e incorporadas á rêde arrendada, de accôrdo com o § 5.0 dessa clausula.

- 3.º A construcção immediata das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, tambem mediante orçamentos approvados pelo governo:
- I. Ligação do ramal da Feira de Sant'Anna, da estação da Conceição ou outro ponto mais conveniente, com a Estrada da Centro Oeste, na estação de Buranhem, servindo á zona assucareira de Iguape.
- II. Ligação da Estrada de Ferro S. Francisco, no Bomfim, á Estrada Central da Bahia, no Sitio Novo, servindo a Campo Formoso, Jacobina, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Orobó e Itaberaba, directamente ou por meio de ramaes, segundo o resultado dos estudos, a juizo do Governo, quanto a Campo Formoso e Morro do Chapéo.
- III. Ramal da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Bandeira de Mello até Brotas, por Andarahy e Lençóes.
- IV. Prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Machado Portella por Ituassú, Bom Jesus dos Meiras, Caetité, Monte Alto e Carinhanha, com um ramal por Condeúba até o ponto terminal do prolongamento, por Montes Claros, da Estrada Central do Brazil, em Bôa Vista do Tremedal ou Rio Pardo.
- V. Ligação da linha precedente, de seu ponto terminal á Estrada de Ferro Bahia a Minas, em Theophilo Ottoni, ficando a mesma estrada, finda a ligação, incorporada á rêde constituida pelo presente contracto.
 - VI. Ramal da linha do Timbó, servindo Itapicurú e Cipó.
- 4. A construcção das seguintes ligações, ramaes e prolongamentos, nas mesmas condições estabelecidas no presente contracto.
- I. Prolongamento do ramal de Brotas até á cidade da Barra, sobre o rio S. Francisco, prolongando-se, após a navegação fluvial dos rios Grande e Preto, de São Marcello, no rio Sapão, a Porto Franco, no rio do Somno, atravessando o territorio do Jalapão.
 - II. Ligação da Estrada de Nazareth com a Central da Bahia, da

estação do Rio Fundo ou Taitinga á do Pombal, servindo S. Felippe e Conceição do Almeida.

III. Prolongamento do ramal do Cipó até á Estrada Paulo Affonso, na Estação de Sinimbú, passando por Pombal, Bom Conselho, Geremoabo, atravessando o rio S. Francisco, pela cachoeira de Paulo Affonso.

IV. Prolongamento da Estrada de Nazareth, de Jequié até Conquista, por Bôa Nova e Poções, como natural directriz, para a futura ligação da Bahia com os Estados do Espirito-Santo e Rio de Janeiro.

Essas ligações, ramaes e prolongamentos serão construidos depois das construcções de que trata o § 3.º quando o governo julgar conveniente. Entretanto, o governo reserva-se o direito de, antes de findo o prazo, determinado para as construcções de que trata o § 3.º, determinar as construcções previstas neste § 4º.

5.º A acquisição pela companhia das estradas estaduaes de Centro-Oeste e Nazareth, nas condições seguintes:

I. Quanto á Centro-Oeste: a acquisição devezá ser feita dentro de um prazo de seis mezes, depois da assignatura do presente contracto, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possível estabelecer, dentro do prazo indicado, um accordo com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, a ligação do ramal da Feira de Sant'Anna, com a Estrada da Bahia ao S. Francisco, pela Centro-Oeste, será supprimida sendo substituida por outra ligando directamente o ramal da Feira de Sant'Anna á Estrada da Bahia ao S. Francisco, no ponto mais conveniente.

II. Quanto á de Nazareth: a acquisição deverá ser feita dentro de um prazo de seis mezes, depois de inauguradas as obres das estradas previstas no § 3.º dessa clausula I, segundo as condições que deverão ser approvadas pelo Governo Federal.

Não sendo possivel estabelecer, no prazo sub-indicado, um accordo

com o Governo do Estado da Bahia, com a devida approvação do Governo Federal, serão supprimidos o prolongamento de Jequié até Conquista e a ligação da estação do Rio Fundo ou Taitinga á de Pombal, sendo substituido por um ramal, destacando-se da linha de Condeúba e servindo o municipio de Conquista.

III. Após a acquisição, as Estradas do Centro-Oeste e de Nazareth ficarão incorporadas, ipso facto, á rêde arrendada á companhia pelo Governo Federal, e as reparações d'essas linhas serão incluidas nos trabalhos previstos no § 2.º dessa clausula.

Este plano da nova rêde ferro-viaria da l ahia proporciona quatro grandes linhas de penetração, que approximam as distancias de emporios commerciaes e agricolas importantissimos, ligando-os á Capital e fazendo convergir para ella novas relações e uma grande massa de producção de zonas do interior abertas ás energias do capital e á fecundidade do trabalho.

No norte, a linha que vae da cidade do Salvador ao Cipó, com o seu prolongamento para o rio S. Francisco, demandando a cachoeira de Paulo Affonso, a terminar na estação de Sinimbú, da estrada de ferro de Paulo Affonso.

Esta arteria, desenvolvendo a zona pobre de nosso Estado, terá, em futuro não remoto, ligação em seu prolongamento, pela margem do Moxotó, com a estrada Central de Pernambuco.

A linha já construida de Joazeiro irá ter ao Crato, no Ceará, por uma ligação obrigada no contracto da rêde cearense, que tambem revi e modifiquei, além do seu futuro prolongamento até Theresina, por Oeiras e pelo valle de Canindé, linha já pedida ao Congresso, que não poderá deixar de concedel-a.

A linha que de Bandeira de Mello, por Brotas, vae á cidade da Barra, seguindo depois de S. Marcello, no rio Preto, a Porto Franco

4.

no rio do Somno, serve, aquem do S. Francisco, a uma grande região até agora desprovida de meios de transporte aperfeiçoado.

Na ligação de S. Marcello a Porto Franco, atravessando o territorio do Jalapão, vae descortinar immensas riquezas ali sepultadas. E, ligando o valle do Tocantins ao do S. Francisco, com approximação muito sensivel do Araguaya, vae desopprimir uma extensa região fertilissima constituida pelos confins dos Estados de Goyaz, Maranhão, Piauhy, Matto-Grosso e Pará, cuja producção terá sahida pelo S. Francisco, para a nossa Capital, engrossando o trafego da linha que do Joazeiro vae ao Atlantico, na Bahia de Todos os Santos.

A Estrada Central da Bahia, além d'este prolongamento, terá o de Machado Portella, para Carinhanha por Caetité e Monte Alto e o ramal de Bom Jesus dos Meiras, para Tremedal por Condeúba.

Em Carinhanha espera esta linha o seu natural prolongamento, pelo valle do rio Carinhanha, para o planalto Central, em Goyaz, onde está projectada a futura Capital da Republica, e o ramal de Tremedal espera a ligação, já em construcção, com a Central do Brasil e o seu prolongamento já contractado e com estudos adiantados até Theophilo Ottoni, termino da linha Bahia e Minas, que já em trafego vae a Caravellas.

Outra linha que tem de ligar o nosso Estado com o Sul, e que faz parte do 2.º grupo do novo contracto, é o prolongamento da Estrada de Nazareth, de Jequié até onde está actualmente em construcção, até Conquista para Poções, e que terá em futuro proximo o seu prolongamento necessario para ligar a nossa Capital com o Rio de Janeiro, entroncando na rêde ferro-viaria do Espirito-Santo.

Temos ainda as nossas ligações interiores de todas as estradas pela Centro-Oeste e ramal de Pombal a Rio Fundo, na parte inferior e na parte superior, pela ferro-via de Villa Nova, na S. Francisco por Jacobina, Mundo Novo até Sitio Novo da Central da Bahia, servindo a Campo Fermoso e Morro do Chapéo.

Ficará, assim, o Estado servido em todas as direcções por uma

bem combinada têde de viação ferrea, precisamente a de que carece para expandir a sua riqueza, que, auxiliada pela colonisação, elemento hoje indispensavel ao nosso progresso, terá certamente, e em tempo breve, transformado de todo a vida ingloria e improductiva que até agora tem a Bahia arrastado.

Ordenei, como ministro do inclito Marechal Hermes da Fonseca, os estudos da primeira parte de execução immediata da rêde ferroviaria da Bahia, organisando seis commissões especiaes e depois mais uma commissão de revisão dos estudos anteriormente feitos. Os trabalhos apresentados sobem a cerca de quinhentos kilometros de linhas, cuja construcção deverá ser iniciada até os primeiros dias do mez vindouro.

Tenho a satisfacção de dizer-vos, Senhores Representantes do Estado, que o Exm. Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, actual Ministro da Viação, tem o maior empenho em fazer adeantar a construcção das linhas da Bahia, collaborando comnosco nesta digna obra muitissima necessaria do apparelhamento economico do nosso Estado.

Insisto em vos affirmar que, instituida a viação ferrea da Bahia como a planejei, e com os melhoramentos que as circumstancias forem indicando ou exigindo, o nosso Estado se desenvolverá, francamente, pelo racional aproveitamento de suas numerosas riquezas.

Sobre as estradas de ferro do Estado, cujos informes em seguida vos ministrarei pelas notas de suas diversas directorias, tenho a dizervos, como de mais importante, a operação realizada entre os Estados da Bahia e Minas Geraes, para encampação da estrada de ferro Bahia a Minas, e em cujo termo de accordo, de 11 de Março deste anno, ficaram estipuladas as seguintes condições:

Termo de accordo entre o Estado da Bahia e o de Minas Geraes para o fim e na fórma abaixo:

Aos onze dias do mez de Março de mil novecentos e doze, na

Secretaria do Estado da Bahia, presentes os Exms. Srs. Secretario do Estado, Dr. Theophilo Borges Falcão, representando aquelle Estado, e o Dr. Heitor de Souza, representando o Estado de Minas Geraes, com plenos poderes do seu respectivo Presidente, como consta do officio abaixo transcripto, foi por ambas as partes contractantes — Estado da Bahia e o de Minas-Geraes — assim representados, ajustado expressa e livremente o contracto que se segue, cujas clausulas e condições, que se obrigam a cumprir, são:

Primeira – O Estado de Minas Geraes auctorisado pela escriptura de doação em pagamento, antichrese e ratificação de hypotheca, lavrada em 14 de Abril de 1887, entre o mesmo Estado e a Companhia Estrada de Ferro da Bahia e Minas, e utilisando-se da faculdade outorgada ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, antecessor desta, pela clausula duodecima do conctrato de 19 de Julho de 1880, celebrado entre o dito engenheiro e a antiga provincia da Bahia, pagará ao Estado da Bahia, na mesma especie que receber da União Federal, o preço da encampação da Estrada de Ferro de Bahia a Minas e logo que effectuar este recebimento a quantia de tres mil tresentos e vinte e tres contos de réis (3.323:000\$000), a titulo: de restituição integral do capital e juros das importancias despendidas pelo Estado da Bahia com a subvenção kilometrica, para a construcção do trecho bahiano da referida estrada, objecto do contracto de mil oitocentos e oitenta.

Segunda—O pagamento pactuado na clausula precedente e que será feito ao Estado da Bahia pelo Estado de Minas Geraes, por saldo da alludida subvenção e seus juros, importará immediata extincção do direito de reversão daquelle trecho ferro-viario, estipulado em favor do Estado da Bahia pela clausula undecima do contracto de dezenove de Julho de mil oitocentos e oitenta e de todas as responsabilidades oriundas e derivadas deste contracto.

Terceira—O Estado da Bahia desiste do sobredito direito de reversão, mediante a obrigação em que por este contracto se constitú

o Estado de Minas-Geraes de pagar lhe a já citada quantia de 3.323:000\$000, nos termos da clausula primeira, e autorisa ao Estado de Minas-Geraes a transferic, desde já, de conformidade com o accordo celebrado com este em trinta e um de Dezembro do anno passado, sem o onus da reversão, o trecho comprehendido entre Ponta da Areia e Aymorés, com todos os seus pertences e accessorios, bem como todos os direitos resultantes do contracto de dezenove de Junho de mil oitocentos e oitenta.

Quarta—O Estado de Minas Geraes se obriga a nada reclamar do Estado da Bahia a titulo de pagamento ou de indemnisação das dividas hypothecarias e chirographarias contrahidas pela antiga Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas e que por aquelle Estado foram resgatadas.

E achando-se assim justas e contractadas as partes, lavrou-se o presente instrumento que, lido a estas e ás testemunhas a tudo presentes, é por todos achado conforme e assignado.

Officio a que, em seu inicio, se refere o presente termo:

« Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes, Bello Horisonte, vinte seis de Fevereiro de mil novecentos e doze. Numero sessenta e dois. Exm. Sr. Dr. Governador do Estado da Bahia. Pela escriptura de quatorze de Abril de mil oitocentos e noventa e sete, foi, pela antiga Companhia E. F. Bahia e Minas, dado em antichrese a este Estado o trecho de Caravellas a Aymorés, concedido pelo Governo da Bahia ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, por contracto de 19 de Julho de 1880. No mesmo contracto ficou reservado ao concessionario ou empreza o direito de isentar-se do onus da reversão ao Estado da Lahia, findo o prazo do privilegio, desde que fossem restituidas as importancias despendidas com o pagamento da subvenção kilometrica. Tendo o Governo de Minas posse juridica, por antichrese, do referido trecho bahiano e desejando utilisar-se do direito acima mencionado e de que trata o art. 12 do contracto, vem propor a V. Ex. a celebração de um accordo em tal sentido. Para este fim, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o Sr. Dr. Heitor de Souza, subprocurador deste Estado, que, como representante do Governo de Minas, estipulará com V. Ex. as bases do accordo para o resgate da concessão, assignando o termo ou contracto para a effectividade do mesmo. Aproveito a opportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. Saúde e fraternidade — (Assignado) O Presidente do Estado de Minas Geraes, Julio Bueno Brandão.»

E, para constar, eu Julio Gentil, segundo escripturario da directoria do Thesouro e Fazenda designado pelo director, lavrei o presente termo. Secretaria do Estado da Bahia, em 11 de Março de 1912. (Assignados) Theophilo Bozges Falcão, Heitor de Souza, Clevis Mozeira Spinola, Braulio Rodrigues Lima.»

Os governos provinciaes da Bahia e Minas Geraes fizeram concessões ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo, para a construcção de uma Estrada de Ferro, que, partindo de Caravellas, fosse ás divisas deste Estado com o de Minas, sendo para este fim organisada a «Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas».

No relatorio do Thesouro, de Março de 1905, se encontram, sobre esta empreza, as seguintes minuciosas informações:

« A lei n. 1946 de 28 de Agosto de 1879 concedeu ao engenheiro Miguel de Teive e Argollo ou á Companhia por elle organisada, privilegio por 50 annos para a construcção, uso e goso de uma Estrada de Ferro que, partindo de Caravellas, fosse ás divisas deste Estado com o de Minas, estabelecendo a garantia de 7 % sobre 3.600:000\$000 ou a subvenção kilometrica de 9:000\$000.

« Em vista do exposto, foi lavrado o contracto de 19 de Julho de 1880, que regula as relações do Estado com esta empreza.

« Tendo prevalecido a ultima hypothese prevista e attingido o percurso da linha a 142k,400, foi orçada a responsabilidade do Thesouro em 1.281:600\$000, os quaes foram pagos em apolices provinciaes de 1.000\$000 e juros de 6 %, fazendo-se a entrega das mesmas a 970\$000.

« No quadro, que, em seguida, apresento, se encontrará as minu-

ciosidades relativas a essa operação. Como é facil de verificar, a importancia paga em apolices foi de 1.279:430\$000, que, addicionados a 2:170\$000 pagos em dinheiro, produzem a somma de 1.281:600\$000. Por sua vez, as apolices emittidas elevaram-se a 1319, que, com a quantia paga em dinheiro, perfazem o total de 1.321:170\$000, as quaes foram inscriptas no Thesouro como divida activa do Estado.

Nota das apolices de valor nominal de 1:000\$000 e juro de 6 % ao anno, emittidas para pagamento á Estrada de Ferro Bahia e Minas.

| | | APOL | ICES EM | 444000000000000000000000000000000000000 | | | | |
|-----------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------|---|--|--|--|--|
| Datas das entregas | Numeros das emissões | Quantidade de apolices | Typo das emissões | TOTAL | AUTORISAÇÕES DAS EMISSÕES | | | |
| 1882 | | | | | • | | | |
| Fevereiro 27. | 17.ª | 185 | 970\$000 | 179:430\$000 | Lei n. 1946 de 28 de Agosto de 1879 e Acto do Governo de 5 de Dezembro | | | |
| Abril 22 | 19.ª | 92 | 970\$000 | 89:240\$000 | de 1881. Lei citada e Acto do Go- verno de 7 de Março de 1882. | | | |
| Maio 22 | 20.ª | 278 | 970\$000 | 269:660\$000 | Lei citada e Acto do Go- verno de 29 de Abril de 1882. | | | |
| Dezembro 30. | 21.ª | 649 | 970\$000 | 629:530\$000 | Lei citada e Acto do Governo de 28 de Outubro de 1882. | | | |
| 1883 | | | | | 1002. | | | |
| Abril 20 | 23.a | 115 | 970\$000 | 111:550\$000 | Lei citada e Acto do Go- verno de 19 de Janeiro de 1883. | | | |
| | | 1319 | | 1.279,430\$000 | | | | |

Por acto do Governo de 30 de Dezembro de 1890, foi convertido ao typo de 50% ao anno a taxa de 6% de juzo das apolices da divida do Estado.

Pela clausula 11º do contracto, a que acima me referi, a estrada deve reverter ao Estado, sem mais indemnisação, no fim de 50 annos, isto é, 1930, contando-se o prazo da data da assignatura do referido contracto.

A clausula 12º instituiu que « a empreza poderá, em qualquer tempo, isentar-se do onus precedendo (reversão) logo que restitúa aos cofres provinciaes, com os respectivos juros de 6 º/º ao anno, as quantias por elle pagas.»

«Considerando-se como debito da empreza o capital effectivamente pago, devem os juros dos mesmos ser contados com a taxa de 6%, até o seu total reembolso ao Thesouro. Se, porém, considerarmos aquelle debito em apolices, de accordo com o que foi escripturado no balanço do inventario procedido nesta repartição a 31 de Dezembro de 1901, é de equidade que, na contagem de taes juros, se conserve a taxa de 6% os somente até 30 de Dezembro de 1890, época em que se deu a conversão dos juros das apolices estaduaes, adaptando-se dahi por diante a taxa de 5% até a data do reembolso ao Thesouro.

«Assim procedendo, admitti dois periodos na contagem dos juros, conforme abaixo se vê:

1.º periodo:

Tempos—contados das datas das entregas das apolices até 31 de Dezembro de 1890.

Capitaes—valores nominaes das apolices correspondentes a cada entrega, addicionando-se á ultima 2:170\$000.

TAXA-6 °/o A0 ANNO

2.0 periodo:

Tempo-1.0 de Janeiro de 1891 a 1.0 de Janeiro de 1904.

Capital—a totalidade das apolices, com seu valor nominal, addicionando a importancia de 2:170\$000.

TAXA-5 % AO ANNO

Fazendo os calculos com os dados acima, cheguei ao seguinte resultado:

| Juros do 1.º periodo | 616:696\$307 |
|--|----------------|
| Juros do 2.º periodo | 858:760\$000 |
| Total dos juros | 1.475:456\$307 |
| Capital primitivo | 1.321:170\$000 |
| Debito total em 1.º de Janeiro de 1904 | 2.796:626\$307 |

« Os compromissos actuaes do Thesouro, provenientes dessa origem, importam em 65:950\$000, juros pagos annualmente, á razão de 5 %, sobre as 1319 apolices emittidas.

« Tendo a companhia realisado, sem sciencia do governo d'este Estado, um emprestimo em Paris, na importancia de 33.000 debentures, de 500 francos cada uma, em 1897, fez o então secretario do Thesouro o devido protesto, observando que naquelle anno fôra tal emprestimo resgatado pelo Governo de Minas, mediante a emissão de titulos do valor nominal de 200\$500 cada um.

« A Estrada se acha hoje a cargo do Governo de Minas, que é, d'este modo, o responsavel para com o debito contrahido com este Estado.

« Até o presente nada foi recolhido ao Thesouro em amortisação da divida, elevando-se esta em 1.º de Janeiro de 1905 a 2.862:576\$307»

Foram estas as informações do relatorio de 1905, o ultimo apresentado e publicado pelo Thesouro.

A Estrada de Ferro Bahia e Minas tem um percurso de 376, k270, tendo o trecho bahiano desde Ponta de Areia até Aymorés a extensão já mencionada de 142k,400 e o mineiro a de 233k,870.

A' vista dos capitaes empenhados pelo Estado de Minas nesta

Estrada, resolveu o seu Governo receber, por escriptura de 14 de Abril de 1897, o trecho mineiro em pagamento do que lhe era devedora a citada Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, e como pelo contracto Argollo não podesse ser alienado o trecho da linha, foi o mesmo dado ao Estado de Minas em antichrese, por escriptura da mesma data.

De posse da Estrada, o Governo de Minas, a principio, explorou-a directamente, até 1904, quando deliberou arrendal-a, com audiencia do Governo da Bahia, que, por officio de 11 de Março de 1904, sob n. 354, da Secretaria da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas, annuiu ao arrendamento, estipulando obrigações que salvaguardassem os direitos da Bahia, as quaes foram totalmente acceitas no contracto provisorio celebrado, em 22 de Outubro de 1904, com o Snr. José Bernardo de Almeida.

Em 1910, foi rescindido esse contracto, e, em 11 de Outubro, o Estado de Minas celebrou um contracto de opção para venda da Estrada, obrigando-se a transferir ao Snr. João A. Americo Machado, substituindo pela « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas » o trecho mineiro, pelo preço de 7.500:000\$000 de réis, ficando estabelecido, que, quanto ao trecho bahiano, o contractante ou companhia que organisasse se obrigava a assumir para com o Estado de Minas todos os onus e responsabilidades do contracto de 19 de Julho de 1880, celebrado pelo engenheiro Argollo com a então Provincia da Bahia, ficando-lhe facultado entrar em accordo com a Bahia, para o fim de adquirir a propriedade do trecho bahiano, hypothese esta prevista nesse contracto, quando fosse restituida a subvenção kilometrica despendida e mais os juros de 6 % ao anno.

O Governo Federal, pelo Decreto n. 9278 de 30 Dezembro de 1911, resolveu encampar a estrada para incorporal-a á « Rede Ferro-Viaria da Bahia », sendo assignado, em 31 do mesmo mez, no Ministerio da Viação, um accordo com os directores da « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas », por si e representando o Estado de Minas,

pelo qual a transferencia para o dominio da União de toda a estrada (trechos babianos e mineiro) deveria ser realisada dentro de 60 dias, pelo preço total de 12,000:000\$000 de réis., obrigando-se no referido accordo a « Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas » a tornar effectiva a transferencia, para o dominio da União, livre e desembaraçada de qualquer onus, em plena propriedade do trecho mineiro e igualmente do trecho bahiano, usando o Estado de Minas dos direitos que possúe, decorrentes dos respectivos contractos. Os direitos que possúe Minas e foram transferidos á « Nova Companhia Bahia e Minas », como já vimos, são os de poder tornar-se proprietaria do trecho bahiano, mediante o pagamento da referida subvenção e mais os juros de 6 % ao anno.

Com o officio n. 62, de 26 de Fevereiro ultimo, do Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes, ao Governo da Bahia, apresentou-se o Sr. Dr. Heitor de Souza, sub-procurador daquelle Estado, estipulando bases do accordo para o resgate da concessão do mencionado trecho bahiano.

Propoz o referido dr. Heitor de Souza, em primeiro logar, que, attendendo aos enormes sacrificios pecuniarios feitos pelo Estado de Minas nesta Estrada, sacrificios que excederam de 30.000:000\$000 de réis, conforme salientara o Sr. Ministro da Viação na exposição de motivos que acompanhou o decreto citado de encampação, sob n. 9278, e tendo o Estado de Minas rescindido o contracto de arrendamento mediante indemnisação superior a 750 contos de réis, ficando ainda obrigado para com o ultimo contractante pela restituição da importancia de todas as encommendas feitas de materiaes, cujas obrigações attingiam á somma de 2 mil contos de réis, concorressse o Estado da Bahia, para satisfacção de taes encargos, com a quantia de 600:000\$000 de réis, quantia, esta, que se deduziria do preço do resgate estipulado no contracto.

Não sendo acceita esta proposta, allegou o digno representante de Minas que era justo que a Bahia só recebesse a importancia effectivamente despendida com as apolices emittidas e juvos respectivos e que, embora no contracto estivesse estipulada a taxa de 6 % para o calculo dos juvos, por isso que na occasião do contracto vigorava esta taxa, todavia a partir de Janeiro de 1891 foi convertida para 5 % aquella razão, e assim sendo propunha firmar-se o accordo, pagando o Estado de Minas ao Estado da Bahia, na mesma especie em que receber do Governo da União Federal, o preço da encampação e, logo que effectuar este recebimento, a quantia de 3:323:000\$000 de réis a titulo: de restituição integral do capital e juvos das importancias despendidas pelo Estado da Bahia com a subvenção kilometrica para a construcção do trecho bahiano.

Pelo Governo da Bahia foi reconhecida a equidade desta proposta, tanto mais quanto, desde 1904, já o Thesouro tinha admittido que, « na contagem de taes juros, se conserve a taxa de 6 % somente até 30 de Dezembro ne 1890, época em que se deu a conversão dos juros das apolices estadoaes, adoptando-se dahi por deante a taxa de 5 % até a data do reembolso ao Thesouro». (Relatorio citado de 1905, pag. 79.)

Ouvida a respeito a Directoria da Agricultura e Viação, foi por esta exhibida a conta infra das importancias despendidas pelo Thesouro com a Estrada de Ferro Bahia e Minas:

| Capital em apolices | 1.319:000\$000 |
|--|-----------------------|
| Capital em dinheiro | 2:170\$000 |
| Juros de 6 % pagos desde a data da emissão das | |
| apolices até 31 de Dezembro de 1890, conforme | |
| relatorio do Thesouro em 1904 | 616:69 6\$ 307 |
| Jucos de 5 % pagos de 1.º de Janeiro de 1891, a 31 | |
| de Dezembro de 1911, tendo em vista a convez- | |
| são dos juros das apolices | 1.384:950\$000 |
| | 3.322:816\$307 |

Apurada assim a somma das quantias despendidas pelo Estado da Bahia e julgada por seu Governo acceitavel a proposta do representante do Governo de Minas, foram pelas partes contractantes combinadas as clausulas do accordo de 11 de Março.

Reșta, agoza, ao Governo da Bahia habilitar um representante, afim de haver do Governo de Minas Geraes, « na mesma especie que este receber da União Federal», o preço da contractada encampação da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Deste modo, e por uma operação muitissimo vantajosa ao nosso Estado, fica liquidada a responsabilidade dos Governo da Bahia e Minas em relação a esta via ferrea, que tão grandes sacrificios custou, apurando o Estado de Minas a quarta parte dos capitaes nella empregados, ao passo que o da Bahia recebe, integralmente, todas as quantias despendidas.»

Se me satisfaz ter concorrido, de algum modo, para um tão feliz resultado, devo, por digna justiça, felicitar o tino e zelosa competencia com que se houve, nesse delicado negocio, o Exm. Sr. Cons. Braulio Xavier da Silva Pereira, meu illustre antecessor.

Durante o anno de 1911, o movimento financeiro do trecho bahiano na Estrada de Ferro Bahia e Minas, da extensão de 142.400 kilometros, foi o seguinte:

| Receita . | | • * | | | | 296:322\$420 |
|-----------|---|------|----|---|---|--------------|
| Despera. | • | • | | • | • | 198:351\$832 |
| | 5 | Sald | lo | | | 97:970\$588 |

Feita como se acha a encampação, ha ainda, de referencia a essa Estrada, uma questão a resolver, de magna importancia, relativa aos terrenos que lhe são marginaes.

Succede que, concedidos ao tempo do Imperio ao engenheiro Dr. Miguel de Teive e Argollo, para o fim especial da colonisação, nunca foram desse modo aproveitados, e posto que tivesse por isso caducado a concessão, revertendo os alludidos terrenos ao dominio deste Estado, como terras devolutas pertencentes ao seu patrimonio,

foram os mesmos indebitamente negociados, prejudicando o direito da Bahia, que o Governo, como é do seu dever, procura reivindicar.

Estrada de Fezzo de Nazareth—Foi o seguinte o movimento financeiro do trafego desta Estrada durante o anno findo:

| Receita | | • | • | | • | | • | 964:870\$179 |
|---------|---|---|----|-----|---|-----|---|--------------|
| Despeza | • | | | | | • ' | | 600:028\$913 |
| | | | Sa | ldo | | | | 364:841\$266 |

A receita e a despeza são assim discriminadas:

Receita:

| Passageiros. | | • | | | | | 152:301\$190 |
|----------------|------------|-------|------|---|----|------|--------------|
| Bagagens e end | comn | nend | as . | • | | ٠, . | 23:737\$650 |
| Animaes | . : | • 1 | | | | | 5:001\$320 |
| Mercadorias. | | | | | | | 754:142\$770 |
| Trens especiae | 5 . | | | | | , | 5:696\$840 |
| Telegrapho. | | i | | | | | 16:432\$000 |
| Armazenagens | | | | | | | 21\$000 |
| Multas | | | | | ٠. | | 340\$345 |
| Obras | | | | | | | 2:820\$441 |
| Commissão do | impo | sto | | | | | 593\$964 |
| Diversas | . ;• | ,• | | | | | 3:782\$659 |
| | | Fotal | | | | | 964:870\$179 |
| Despeza: | | | | | | 6 | *. |
| Administração | | | | * | | | 62:509\$908 |
| Trafego | | | | | | | 129:767\$156 |
| Locomoção | | | | | | | 197:758\$596 |
| Via permanen | | | | | | | 209:993\$250 |
| | | | | | | | 600:028\$013 |

| O | movimento | financeizo | no | ultimo | quinqueni | nio | foi | 0 : | seguinte: |
|---|-----------|------------|----|--------|-----------|-----|-----|-----|-----------|
|---|-----------|------------|----|--------|-----------|-----|-----|-----|-----------|

| Annos | Receitas | Despezas | Saldos |
|-------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1907 | 845:486\$436 | 593:766\$444 | 251:719\$992 |
| 1908 | 757:523\$733 | 513:461\$113 | 244:062\$620 |
| 1909 | 865:669\$509 | 5 72:4 93 \$ 538 | 393:175 \$ 971 |
| 1910 | · 86 2: 345 \$ 901 | 583:384\$337 | 278:961\$564 |
| 1911 | 964:870\$169 | 600:028\$913 | 364:841\$266 |

Os trabalhos do Prolongamento da Estrada, a partir de Santa Ignez, hoje ponto terminal da parte em trafego, foram inaugurados no dia 22 de Janeiro de 1911, tendo sido contractada, a 31 de Dezembro de 1910, a construcção do mesmo trecho com os Srs. Von der Linde & Pedro Moniz Tavares, por terem sido estes os proponentes preferidos na concorrencia publica aberta pelo edital de 1.º de Setembro de 1910, para construcção dos 36 kilometros de linha, comprehendidos entre Santa Ignez e Toca da Onça. E' de extranhar que no fim de quinze mezes de trabalho não esteja concluida a construcção de um tão pequeno trecho de linha.

Os trabalhos realisados em 1911 importaram em 231:690\$514. O fornecimento de trilhos e accessorios para o trecho em construcção, foi contractado, em 30 de Junho de 1911, com os Srs. H. B. Perry & C. Limited. Tendo sido de frs. 181 o preço de tonelada de material, o fornecimento deverá importar em cerca de frs. 235.000. Foram tambem fornecidos pela « Société Dyle Bacalan» 40 wagons fechados para mercadorias, na importancia de frs. 207.600.

Pelos Szs. F. Benn & Son, agentes da « Baldwin Locomotiv Works », foram fornecidas duas locomotivas pelo preço de 62:771\$945.

Com a construcção do Prolongamento, e por conta do credito de 4.000:000\$000, aberto pelo Decreto n. 878, de 11 de Março de 1911,

foram despendidos até 31 de Dezembro de 1911 570:365\$981, assim discriminados:

| Estudos e locação | | • | | | | 22:140\$000 |
|----------------------------|-----|-----|-----|-----|------------|-------------------------------|
| Trabalhos preparatorios | | | | • | | 4:858\$560 |
| Movimento de terras. | • | • | | | | 179:024\$991 |
| Obras d'Artes | • | • | • | | | 34:462\$562 |
| Edificios | | • | • | • | | 13:344\$401 |
| Material rodante | | • | • | • | • | 125:805\$600 |
| Material de tracção | | • | • | • | | 62:766\$945 |
| Material abrigo metallico. | | • | | | | 24:445\$700 |
| Superstructura metallica. | | • | . " | | | 2:580\$000 |
| Despachos, direitos e tra | nsp | oct | tes | des |) - | |
| tes materiaes | | • | • | • | | 52:548\$290 |
| Indemnisações | | | • | | | 721\$100 |
| Pessoal | | • | | | • | 46 : 66 0\$ 532 |
| Material de expediente. | | | | • | | 1:007\$300 |
| Total | | | | • | | 570:365\$981 |

O Governo adoptará as providencias que se fazem necessarias para que, em breve tempo, esteja concluida a construcção, já muitissima retardada, do novo trecho da Estrada de Ferro de Nazareth.

Estrada de Ferro de Santo-Amaro—Foi o seguinte o movimento da receita do trafego, que attingiu á somma de 416:619\$076, assim discriminada:

| Passageiros | ٠. | • | | | | | | 28:428\$380 |
|-------------|----|-----|-----|-----|---|--|--|--------------|
| Assucar | | | | | | | | 148:485\$740 |
| Mel | | | | | | | | 65;688\$220 |
| Cannas . | | • | | | | | | 28:358\$820 |
| Fumo | | | | | | | | 12:825\$120 |
| Mercadoria | 15 | di۹ | vec | sas | • | | | 54:982\$920 |
| | | | | | | | | 338:769\$200 |

| Transporte | | • | • | • | • | 338:799\$200 |
|----------------|-----|---|-----|-----|---|--------------|
| Animaes | | | | | | 1:721\$640 |
| Trens especiae | 25. | | | | | 2:137\$200 |
| Telephone . | | | | | | 657\$600 |
| Encommendas | | | | | | 580\$740 |
| Armazenagem | | | | | | 21:192\$320 |
| Lenha | | | | | | 1:860\$840 |
| Rendas diversa | 13 | | | | | 12:629\$540 |
| Eventuaes | | • | | | | 39:965\$996 |
| | | | Tot | al. | | 416:619\$076 |

A despeza, orçada em 250:000\$000, elevou-se a 358:185\$375, verificando-se, todavia, um sallo de 58:433\$701. O movimento financeiro da Estrada no ultimo quinquennio foi o seguinte:

| Annos | Receitas | Despezas | Saldos |
|-------|--------------|--------------|-------------|
| 1907 | 355:368\$608 | 231:387\$024 | 73:981\$584 |
| 1908 | 300:397\$229 | 268:326\$863 | 32:050\$366 |
| 1909 | 351:337\$508 | 256:946\$955 | 94:391\$167 |
| 1910 | 325:371\$816 | 298:520\$955 | 26:850\$861 |
| 1911 | 416:319\$076 | 358:185\$375 | 58:433\$701 |

Durante o anno foram adquiridas duas locomotivas para esta Estrada, send uma fornecida pela « Baldwein Locomotiv Works » e a outra pela « American Locomotiv Company », e, ainda, um guindaste de 10 toneladas para a estação do Pilar. Chamou-se concorrencia publica para o fornecimento do seguinte material rodante: 1 carro mixto para passageiros, 1 carro para bagagem e correio, 6 wagons fechados para mercadorias, 5 wagons tanques e 10 wagons para cannas, diversas machinas e armação metallica para um abrigo nas officinas, que estão sendo ampliadas. Foram adquiridos terrenos para augmento da estação

de Santo Amazo e desapropriadas tambem algumas casas, sendo aquelles pelo preço de 15:000\$000 e estas por 5:900\$000.

Concorreu, em parte, para o augmento da receita desta Estrada, em 1911, a construcção dos novos ramaes que estão sendo levados a effeito pelo Governo, tendo per fim ligar todas as usinas de assucar da zona á linha principal. Tambem está sendo feito o prolongamento da linha tronco, até o arraial do Bom Jardim. A extensão dos ramaes em construcção é de 25,538 kilometros, inclusive desvios, sendo:

| 1.º ramal da Usina Paranaguá | kilometros | 2,380 |
|---|------------|--------|
| 2.° » de Capimirim (Capimirim a Limoeiro) | » | 6,000 |
| 3.0 » de Capimirim (Canella a Limoeiro) | » | 9,186 |
| 4.0 » de Agoa Bôa até ao Canella | » | 6,204 |
| 5.º Sub-Ramal da Usina Agua Bôa Pequena | » | 0,600 |
| Total | » | 24,370 |
| Extensão dos desvios | | 1,168 |
| Total | | 25,538 |

Destes ramaes foram entregues ao trafego, em 1911, o 1,º 2º e 0 4º, na extensão de kilometros 14,½84, e mais kilm. 1,058 de desvios e linhas auxiliares. Foram tambem, depois de reconstruidos, entregues ao trafego kilm. 10,595 da linha principal e mais um kilometro de desvios do ramal da Usina Bom Successo. Tendo sido comprado em leilão esse desvio pela quantia de 52:500\$, inclusive as despezas, foi esta importancia reduzida a 39:906\$300, por terem sido vendidas por 12:583\$700 ás Usinas Malemba, Terra-Nova e D. João, as locomotivas, wagonetes e trilhos velhos, que tambem fizeram parte do lote adquirido pelo Estado.

A reconstrucção deste ultimo ramal está sendo feita administrativamente, e a construcção dos outros por uma commissão reorganisada a 30 de Janeiro de 1911, que teve tambem a incumbencia da

direcção e fiscalisação do prolongamento da Estrada até o arraial do Bom Jardim. Além desses ramaes e prolongamento, foi estudado o ramal de Mombaça, com cerca de dois kilometros de extensão.

Para occorrer ás despezas com a construcção dos ramaes, prolongamento e outros melhoramentos, foram, de accordo com a lei n. 766 de 16 de Outubro de 1910, abertos dois creditos de 500:000\$000 cada um, sendo o primeiro pelo Decreto n. 786 de 2 de Abril de 1910 e o segundo pelo Decreto n. 904 de 10 de Julho de 1910, estando apurado terem importado em 869:223\$344 as despezas realisadas até 31 de Dezembro de 1911, sendo 378:668\$631 em 1910 e 498:554\$913 em 1911, assim discriminadas:

| Discriminação | 1910 | 1911 | 1912 |
|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 Estudos e locação. | 29:000\$000 | 2:309\$410 | 31:409\$410 |
| 2 Trabalhos de prepa- | | | |
| ração do leito | 96:764\$154 | 219:760\$397 | 316:524\$551 |
| 3 Adiantamentos ao | | | • |
| Engenheizo Chefe | | | |
| para trabalhos. | 14:000\$000 | \$ | 14:000\$000 |
| 4 Pessoal | 15:046\$612 | 33:159\$186 | 48:635\$798 |
| 5 Compra Ramal Bom | | | |
| Successo | 52:500\$000 | \$ | 52:50\$0000 |
| 6 Reconstrucção Ra- | | | |
| mal Bom Successo. | 2:057\$075 | 53:378\$640 | 55:435\$715 |
| 7 Materiaes de con- | | ". | |
| strucção | 3:377\$000 | 24:780\$920 | 28:157\$920 |
| 8 Trilhos e accesso- | • | | 63 |
| zios | 112:167\$420 | 11:203\$643 | 123:451\$063 |
| 9 Despacho e condu- | | | · : |
| · cção de trilhos e | | | |
| materiaes | 13:550\$000 | 27:819\$480 | 41:369\$480 |
| | 4 | | 711:483\$937 |

| Transporte | | | 711:483\$937 |
|------------------------|--------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 10 Dormentes | 29:619\$150 | 53:536\$100 | 83:155\$250 |
| 11 Escolha e descarga | | | |
| de dormentes e ma- | | | |
| teriaes | 1:775\$130 | 3:706\$165 | 5:481 \$2 95 |
| 12 Uma locomotiva . | \$ | 22:143\$812 | 22:143\$812 |
| 13 Indemnisações | 4:439\$590 | 3:900\$000 | 8:339\$590 |
| 14 Materiaes de escri- | | | |
| ptorio | 1:893\$000 | 858 \$ 000 | 2:751\$300 |
| 15 Materiaes telepho- | | | |
| nicos | 1:839\$400 | 778\$500 | 2:617\$900 |
| 16 Melhoramentos du | | | |
| estação e officinas. | \$ | 25:906\$655 | 25:906\$655 |
| 17 Ponto do triangulo. | \$ | 2: 389\$9 0 5 | 2: 389 \$ 905 |
| 18 Despezas diversas. | 210\$000 | 4:843\$800 | 5:053\$900 |
| Totaes | 378:668\$631 | 490:554\$913 | 869:223\$544 |

Ha nesses trabalhos de construcções muitas irregularidades contra as quaes serão dadas immediatas providencias.

Estrada de Ferro Centro-Oeste—O trafego desta estrada continúa a ser feito com as mesmas irregularidades e graves faltas de sempre, os quaes só cessarão quando fôr incorporada á « Rede ferro-viaria Federal » e, de accordo com o respectivo contracto da companhia arrendataria, convenientemente reparado e augmentado o seu material rodante, afim de poder desenvolver a zona bastante rica a que serve e ter assim receita sufficiente para as suas despezas, de modo a cessar o regimen dos deficits constantes.

Para a acquisição da Estrada, de accordo com o n. 1 do § 5 da clausula 1.ª do contracto approvado pelo Decreto Federal n. 8648, de 31 de Março de 1911, foi o Governo do Estado procurado pelo representante do Director Presidente da Companhia Viação Geral da

Bahia, para tratar do assumpto, e, nas conferencias havidas, ficou accordado o Estado da Bahia ceder os direitos que tem sobre a Estrada, de conformidade com as condições estabelecidas no officio do Secretario do Estado sob n. 634, de 7 de Agosto de 1911, que assim diz:

« N. 634 — Secretaria do Estado da Bahia, em 7 de Agosto de 1911 — Illm. Sr. Barão Amedié Raille, representante do director Presidente da Companhia Viação Geral da Bahia: — Accusando o recebimento do vosso officio sob n. 236 de 31 de Julho de 1911, dirigido ao Exm. Sr. Dr. Governador, cumpre-me communicar-vos que, de conformidade com o que ficou accordado na conferencia. que tiveste com S. Exa., na qualidade de representante do Director Presidente da Companhia Viação Geral da Bahia, o Estado da Bahia cederá por mil e tresentos contos de réis (1.300:000\$000) em moeda corrente, todos os direitos que tem sobre a Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia a esta Companhia, para ser a mesma Estrada incorporada á rede ferro-viaria Federal, de que é contractante. Outrosim, fica estabelecido que se o Governo Federal conceder preço superior a dois mil contos de réis (2.000:000\$000) pela encampação da referida Estrada, a Companhia Viação Geral da Bahia obriga-se a distribuir o excedente de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) entre o Estado da Bahia e a Companhia Centro Oeste, na proproção das quantias de mil e tresentos contos de réis para o Estado e setecentos contos de réis para a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste. - Apresento-vos os meus protestos de consideração. — O Secretario do Estado. — (Assignado) José C. Junqueira Ayres de Almeida.»

Essa encampação não toi, ainda, realisada pelo Governo Federal, e não pode ser causa da demora o preço da operação, visto que o Estado empenhou nesse negocio nada menos, até 31 de Dezembro de 1911, de 3.135:867\$348, sendo:

Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista — Não são lisonjeiras as informações colhidas sobre esta futurosa Estrada, ha muito reclamada pela uberrima zona dos talvez mais ricos municipios do Estado, não obstante a somma fabulosa que tem sido despendida pela Companhia Concessionaria, para levar a effeito a sua construcção, cujo custo já monta a mais do dobro do capital maximo a que o Governo, de accordo com a 4 ci, garante os juros de 5 % ao anno.

Até 31 de Dezembro de 1910, o capital reconhecido já se elevava a réis 4.366:681\$073. Addicionando-se, agora, o que foi empregado em 1911, a ser apurado na «Tomada de Contas», e o que ainda é necessario despender para ficar definitivamente concluido o primeiro trecho de 58 kilometros, comprehendido entre Ilhéos e Itabuna, ver-se-á que excederá de muito o capital a que o Governo tem de pagar juros, e que o cambio de 16 dinheiros e de rs. 39;500\$000 por kilometros ou sejam rs. 2.291:000\$000.

Não obstante ter a Companhia communicado, dentro do prazo estabelecido no Art. 2.º do Decreto n. 851 de 18 de Novembro de 1910, achar-se o primeiro trecho prompto a ser inaugurado, resolveu o Governo não marcar logo o dia da inauguração definitiva, permittindo apenas que o trafego fosse aberto provisoriamente, até Itabuna, como já era feito até o Almada, pois tinha informações de que, embora os trens pudessem percorrer a linha, havia alguns serviços que necessitavam de acabamento e outros que não poderiam ser acceitos por terem sido executados com modificações.

Tendo de tomar posse o novo Engenheiro Fiscal, foi o mesmo encarregado de, em commissão com o Engenheiro Fiscal ajudante e o Engenheiro Fiscal da Estrada de Ferro Bahia e Minas, inspeccionar a Estrada e proceder á medição final do primeiro trecho, e, sobretudo, verificar quando poderia ser aberto o trafego definitivamente, tendo sido dadas para isso as necessarias instrucções. Desobrigando-se desta commissão, já apresentaram aquelles Engenheiros o seu relatorio, onde, apontando diversas irregularidades e faltas no serviço, concluem

opinando pelo estabelecimento definitivo do trafego; para esse fim, entretanto, torna-se preciso que sejam approvadas novas tarifas, pois as que servem provisoriamente não podem ser mantidas por muito exaggeradas.

O Governo estuda o assumpto e de prompto resolverá.

Até 31 de Dezembro de 1911 o debito desta Estrada para com o Estado, pela conta de garantia de juros, eleva-se a rs. 411:084\$784, assim discriminados:

| Juros relativos ao a | anno de 1906 | • | | 26:764\$490 |
|----------------------|----------------------|--------|--------|--------------|
| Juros relativos ao a | anno de 1907 | . 10. | | 32:771\$046 |
| Juros relativos ao a | anno de 1908 | | | 38:018\$880 |
| Jucos relativos ao a | anno de 1909 | | | 80:460\$386 |
| Juros relativos ao a | anno de 1910 | | | 118:500\$500 |
| Juros relativos ao a | nno de 1910 <i>(</i> | a paga | ac-se) | 114:570\$000 |
| | Total | | | 411:084\$784 |

A receita do trafego provisorio em 1911 foi de Rs. 250:105\$183, assim discriminada:

| Passageiros. | • | | | | | 100:096\$100 |
|--------------|---|----|-----|--|--|--------------|
| Mercadorias. | | | | | | 143:983\$100 |
| Bagagens . | | | | | | 5:112\$800 |
| Telegrapho | | | | | | 1:013\$100 |
| - | | То | tal | | | 250:205\$185 |

Tendo em vista a importancia da zona banhada pelos rios Almada e Mucambo, foi concedida pelo Decreto n. 871 de 25 de Fevereiro de 1911, auctorisação ao «The State of Bahia South Western Railway Company Limited», concessionaria da Estrada de Ferro de Ilhéos á Conquista, para construir o ramal do Almada e sub-ramal do Mucambo, ambos com a extensão total de 35 kilometros, conforme havia requerido. Os estudos dos primeiros 25 kilometros foram approvados pelo

Decreto n. 952, de 20 de Setembro de 1911, achando se já iniciada a construcção.

Estrada de Ferro de Camamú ao Salto Grande do Jequitinhonha — Não obstante terem sido submettidos á approvação do Governo no anno findo mais 28k,800 de estudos definitivos desta Estrada, os quaes foram approvados pelo Decreto n. 894 de 7 de Junho de 1911, o concessionario não deu mais andamento a trabalho algum até que, approximando-se o prazo marcado pelo contracto para ser iniciada a construcção da Estrada, apresentou uma petição solicitando do Governo uma prorogação de prazo, a qual lhe foi negada por despacho de 13 de Outubro de 1911.

Continuando a não havez providencia alguma da parte do concessionario, no sentido de serem iniciados os trabalhos e satisfeitas as obrigações do contracto, incorrendo assim nos casos de caducidade previstos nos §§ 2.º, 3.º, e 8.º, da clausula 27 do contracto, foi decretada a caducidade da concessão e, portanto, do contracto, pelo Decreto n. 1058 de 17 de Fevereiro de 1912.

Obras do Porto

Os trabalhos do Porto da Bahia iniciados por minha intervenção no Governo do honzado Sr. Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves estavam quasi paralysados, em Maio do anno ultimo, pouco se tendo feito no sentido de realisar os melhoramentos nelle projectados. Uma pequena parte do quebra-mar sul, alguns enrocamentos atirados na linha do caes e uma insignificante porção do caes sanitario construido, e essa mesma em pessimas condições, era tudo quanto existia nessa época, apesar de estar em vigor, de longa data, o contracto firmado pelo Governo Federal com a Companhia Cessionaria. Por outro lado, a falta de apparelhos adequados ao systema seguido de construcção e insufficiencia dos poucos de que

mente modificada, e melhorada pelas novas construcções e alargamento de suas ruas, apresente, completamente diversa do que é hoje, as vantagens dos modernos centros de commercio.

Nenhuma duvida guarda o meu espirito sobre o empenho com que o actual Exmo. Sr. Ministro da Viação seguirá o movimento de todos esses trabalhos, impedindo que, por qualquer pretexto, elles se possam affastar do assignalado prazo de seu termo.

Navegação maritima e fluvial

Navegação Bahiana.—Tem sido de continuados « deficits » o movimento financeiro deste serviço, que parece ter attingido ao extremo gráo de desorganisação e anarchia. Si bem que tivesse sido dotado de maior desenvolvimento, mesmo assim, a receita da Navegação Bahiana não excedeu de 1.673:034\$334, inclusive a subvenção federal de 300 000\$000, contra uma despeza de 1.809:331\$167, determinando um « deficit » de 136:296\$833, o qual sem a subvenção do Governo Federal se teria elevado á alta somma de 436:296\$833.

Em virtude da auctorisação contida na alinea 5.ª do art. 9,º da Lei n. 823 de 12 de Agosto de 1910, foi chamada concorrencia publica para o arrendamento do serviço do trafego dessa Navegação, concorrencia que o Governo mandou suspender por edital de 5 de Fevereiro ultimo.

Pede este serviço, sobre o qual pezam na opinião as mais graves suspeitas, antes da necessaria reforma, uma severa inspecção.

Navegação do S. Francisco.—A Navegação do S. Francisco, que exige uma immediata revisão do contracto de arrendamento, produziu a receita de 503:140\$000, que com a subvenção federal de 150:00\$000, se elevaria a 653:140\$000, ou mais 73:903\$140 que a de 1910.

Foram adquiridos, no anno findo, pelo arrendatario, um vapor e

uma lancha para carga, pelos preços de 57.307\$380 e 9:348\$370, quantias que, de accordo com o contracto, foram levadas á conta do capital.

Com a quota do arrendamento durante o anno findo, coube ao Estado 161:425\$250, e 26:142\$530 para fundo de amortisação do capital do arrendatario, empregado nas reformas e acquisições de material fluctuante, o qual, segundo o apurado na ultima tomada de contas, se elevou a 228:358\$050.

Pelo Decreto n. 905 de 12 de Julho de 1911, foi auctorisada a transferencia do contracto de arrendamento provisorio de serviço dessa Navegação, tendo o Governo exigido, préviamente, que a exceção technica e administrativa do serviço fosse confiada a un engenheiro de reconhecida competencia.

Agricultura e Industria

Tudo está por fazer em quanto, ligado ás responsabilidades do Governo, se refere aos interesses da agricultura e da industria do Estado, no sentido de os attender em seus estimulos e os servir com seus auxilios, especialmente a creação do nosso serviço agronomico, cujas primeiras instituições, ha algum tempo fundadas, decahiram até os indices do mais lamentavel abandono.

A Escola Agricola de S. Bento das Lages, esta, foi salva da ruina pela vantajosa intervenção do Ministerio da Agricultura, que a reorganisou e está mantendo; e o Campo Pratico de Joazeiro, mudado o seu destino por interferencia da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, do Ministerio da Viação, que nelle esta fundando um horto florestal.

Foram concedidos dois premios, de 4:000\$000 cada um, a agricultores que provaram, de accordo com a Lei n. 703, de 21 de Setembro

de 1906, possuir em suas fazendas plantações de maniçobas, superiores a cincoenta mil pés.

O serviço meteorologico do Estado não tem ainda uma organisação systematica, tendo, entretanto, sido reorganisada a estação de Ondina, onde se estabeleceu um pequeno campo pratico de viticultura.

Continuam os trabalhos de aproveitamento das cachoeizas de Bananeiras, de que é cessionaria a Companhia Brasileira de Energia Electrica, e cujo plano geral da installação foi approvado pelo Decreto n. 947, de 13 de Outubro de 1911.

A mesma empreza prosegue nos trabalhos de installações hydrolectricas no rio Jaguaripe, em Nazareth.

Accedendo ao appello do Governo Federal, a Bahia se fez representar na Exposição de Turim, commemorativa do quinquagesimo anniversario da unificação da Italia, enviando para esse certamen internacional specimens de sua exhuberante flora, productos de suas culturas industriaes e uma collecção de amostras de suas variadas riquezas mineraes. Bem mereceu essa exhibição de nossas naturaes riquezas, alcançando a recompensa de um bom logar entre os premios distribuidos ao nosso paiz.

Obras Publicas

Sendo de 200:000\$000 a verba orçamentaria para obras publicas, teve o Governo de abrir creditos especiaes, além de dois creditos supplementares, de 50:000\$000 cada um, para custear as obras de construcção e reparação que deliberou realizar, e nas quaes despendeu, até 31 de Dezembro, a quantia de 502:395\$748.

Finanças

Sob o regimen dos orçamentos prorogados, insufficiente e mal arrecadada a renda do Estado, crescidas, sem nenhuma proporção com a receita dos impostos, as despezas publicas a determinarem, continuadamente, os deficits do Thesouro, que só os emprestimos têm supprido, são, em verdade, penosas as finanças da Pahia.

Assim é que o passivo do Estado, de 11.320:558\$885, em 1889, no anno da fundação da Republica, e fixado para o de 1899, após a devassa de 1900, em 23.191:634\$857, se elevou, em 31 de Dezembro ultimo, a 59.338:559\$765, computada em ouro a divida externa, do valor actual, tambem em ouro, de 28 438:091\$432, ou, em papel, um total, para toda a divida do Estado, de 82.056 contos, total que se eleva a mais de 85 mil contos, tendo-se em vista que, no balanço organisado pelo Thesouro, não figuram, na divida fluctuante, as passagens não pagas, de avultada somma, cerca de 500 contos de telegrammas do Governo, a restituição por cartas de sentença, os vencimentos, em atrazo, do funccionalismo, e muitas outras despezas auctorisadas, ordenadas e não satisfeitas.

Aggravaram ainda mais esta situação, em que, segundo as cifras do orçamento em vigor, as despezas do pessoale material das diversas repartições attingem a 70 % da receita média ordinaria, do valor de 10.500 contos, sendo de cerca de 45 % o valor do custeio das diversas dividas e obrigações do Estado, os augmentos por despezas auctorisadas em lei, e ainda não comprehendidas no orçamento prorogado pelo Decreto n. 975, de 11 de Dezembro de 1911, accrescimo, este, de cerca de 600 contos.

São expressivos, embora que incompletos, visto que não se acha classificada no Thesouro a despeza effectuada, os dados offerecidos por essa repartição do Estado, onde certa parte da escripturação, que esteve em atrazo de cinco annos, ainda conta em dois o affastamento

dispunha a empreza, ainda mais concorriam para essa lamentavel situação de verdadeiro estacionamento dos trabalhos.

Em Junho, occupando eu o cargo de Ministro da Viação, no Governo do honra lo Sr. Marechal Hermes da Fonseca, intervim, com decisão de animo, para que as obras do Porto da Bahia recomeçassem immediatamente e se desenvolvessem com rapidez, não se poupando esforço nem trabalho á consecução desse grande objectivo, para o qual logo contribui, resolvendo todas as questões que o estavam embaraçando.

Tal foi o resultado das medidas adoptadas, que, pouco tempo depois, já se ostentavam fóra dagua mais de duzentos metros de caes completamente terminados, que foram as obras solennemente inauguradas pelo Exm. Sr. Presidente da Republica.

Desde então, os trabalhos entraram em uma nova phase de progresso, e de dia para dia vão se desenvolvendo, deixando prever a sua terminação dentro de breve prazo. Dispõe, actualmente, a Companhia Constructora de possantes e modernos apparelhos e machinismos para as obras, de grande stock de materiaes, de varias pedreiras em exploração pelos processos mais aperfeiçoados e de excellentes meios de transporte. O quebra-mar sul caminha com celeridade notavel e o caes de atracação, com mais de 400 metros promptos, bem como o de saneamento, progridem rapidamente. Trata-se já de aterrar a area comprehendida entre o caes e o littoral, e dentro de curto prazo serão levantados os armazens na area conquistada ao mar, iniciando-se desde logo a exploração commercial do Porto.

Esta area será dividida em quarteirões separados entre si por espaçosas ruas que facilitarão a prompta sahida das mercadorias. Isto, porém, de nada serviria se a nossa cidade baixa, com suas ruas estreitas e sinuosas, não fosse igualmente modificada, de forma a corresponder ao plano approvado, apresentando, por sua vez, ruas largas correspondentes áquellas.

Sob o influxo deste cuidado é que prometti o melhoramento desta parte da cidade, melhoramento, esse, affirmado por um decreto do Governo da Republica, e logo puz á disposição da Commissão Fiscal da Bahia a quantia precisa para as diversas desapropriações que lhe eram necessarias. O plano adoptado está em plena execução, as demolições dos predios fóra dos alinhamentos approvados estão sendo feitas, estudam-se as condições dos novos predios e, até o fim do corrente mez, é de esperar que esteja este projecto livre de toda e qualquer difficuldade.

Tão grande melhoramento não ia, entretanto, além da Praça do Ouro, hoje Marechal Deodoro, de modo que as communicações entre a Cidade Baixa e o bairro populoso e commercial de Itapagipe continuariam a ser feitas pela unica via existente, de dimensões muito exiguas e que contorna a montanha, caracterisada por suas habitações escuras e insalubres, e onde o transito dos bondes e carroças é paralysado a cada instante pela obstrucção da via publica.

Como complemento indispensavel ao plano de melhozamentos da Cidade Baixa, fiz organisar e approvei o projecto da abertura de uma grande Avenida, de 20 metros de largura, entre o Mercado do Ouro e a Jequitaia, cujos trabalhos já foram iniciados, estando desapropriados, desde o dia 8 de Março deste anno, os primeiros predios.

Todos estes melhoramentos fazem parte hoje do plano de preparação do porto, e sua despeza corre por conta dos 2 % ouro. A renda proveniente desta taxa, bem como as dos trapiches que forem desapropriados, e as verbas especificadas no contracto da Companhia Cessionaria, que não tiveram applicação, fornecem os recursos para a execução destes trabalhos.

Pelo modo por que caminham todas as obras a cargo da Fiscalisação do Porto da Bahia, é de crer que dentro de dous annos estarão terminadas as que se referem, propriamente, ao porto e seu apparelhamento, e que a Cidade Baixa da Bahia, profunda-

de nossos dias e da qual, desde o anno de 1905, se não publicam, com as indispensaveis informações, os respectivos relatorios. Por esses documentos se apura que, no anno de 1911, sendo a receita orçada de 14.871:991\$500, foi a arrecadada de 19.211:608\$073, da qual 11.598:676\$552 de renda ordinaria e 7.612:937\$521 de receita extraordinaria; que, fixada em 15.5c9:287\$892 a despeza orçada, subiu a despeza effectuada a 19.149:261\$613, sendo de 14.935:855\$531 o valor da ordinaria e de 4.213:406\$582 o da extraordinaria.

E' de notar que, não excedendo de 10.500 contos a renda média de Thesouro nestes ultimos cinco annos, o orçamento fixou á despeza andinaria do Estado um credito sempre maior de 11.208 contos para o exercicio de 1907, 1908 e 1909, de 12.108 contos para 1910, de 15.509 contos para 1911 e 1912! Os «deficits» tinham de apparecer, fatalmente, pelo caminho de tamanha imprevidencia, impondo á crise, como remedio unico, a solução dos emprestimos.

Desse modo, uma vez que as forças economicas do Estado não foram estimuladas para os beneficios de uma arrecadação maior, parallela ao desenvolvimento da producção, era infallivel o crescente augmento da divida, cujos indices extremos, no periodo da Republica, são os seguintes:

| Externa (ou | 20): | | | | | |
|--------------|------|--------|---|---|---|-----------------|
| Em 1889 | | | | • | | 6.596:243\$052 |
| Em 1911 | | | • | | | 28.438:091\$432 |
| Augmento | | | | | | 21.441:848\$380 |
| Consolidada | (ap | olices |) | | | , |
| Em 1889 | | | | | | 3.881:600\$000 |
| Em 1911 | | | • | | • | 17.556:000\$200 |
| Augmento | | | | | | 13.674:400\$000 |
| Fluctuante (| pape | el) | | | ٠ | |
| Em 1889 | | | | | | 442:715\$833 |
| Em 1911 | • | | | | | 5.544:021\$019 |
| Augmento | | | | | | 5.111:205\$186 |

Isto é: augmentou a divida externa de 306 °/0, a consolidada (apolices) de 352 °/0 e a fluctuante, sem contar os depositos da Caixa Economica, de 1.156 °/0.

Examinando-se, entretanto, a repartição das despezas, a cujos excessos sobre a renda real do Estado se liga esse incessante crescer da divida publica, é de entristecer o que nessa analyse se apura, e no orçamento em vigor assim apparece: em 15.5cg:28,\$000, de despeza fixada, 2.316 contos se distribuem á força publica, emquanto que á instrucção ahi só se concedem 1.584 contos, á hygíene de todo Estado 160 contos, ás obras publicas de toda a Bahia 200 contos, aos serviços de propaganda agricola e commercial 20 contos! E, considerado pelo Art. 5.º desta Lei a existencia de uma Directoría de Terras e Minas e Colonisação e Immigração, o dispendio auctorisado para todos os seus serviços não excede da quantia de 86 contos, o que vale dizer—estimado o pessoal da repartição, se não consideraram os seus exigentissimos serviços!

E' claro que sobre o desacerto dessa distribuição, que tão mal habilita o Governo a cumprir os seus deveres, fica, como sempre tem succedido, a imperiosa necessidade da abertura dos novos creditos supplementares, extraordinarios ou especiaes, o que para uma renda, cuja media annual ha tanto tempo não muda, ainda mais aggrava a situação financeira do Estado e immensamente perturba a acção dirigente dos responsaveis pela administração.

Agora mesmo, e por effeito da adopção de semelhantes normas, está dependente de vossa approvação uma somma de creditos do valor de 4.576:662\$227, e uma outra de cerca de 600 contos terá de ser aberta para a satisfacção de despezas auctorisadas por leis especiaes e não comprehendidas no orçamento corrente, ás quaes é ainda indispensavel accrescentar, por uma nova cifca de credito, as derivadas das indicações de 21 de Agosto de 1911 e de 18 de Janeiro de 1912, do Senado, e 17 de Janeiro deste anno, da Camara dos Deputados.

Os emprestimos, que deveriam ser utilisados em beneficio de

melhozamentos economicos do Estado são forçosamente, na sua quasi totalidade, desviados para pagamentos de despezas ordinarias do Estado e de certa parte da divida fluctuante. O de 22 de Janeiro de 1910, do valor de 45 milhões de francos, que produziram, á taxa de 86 %, 38 milhões e 700 mil francos, e cujo saldo, a 31 de Dezembro ultimo, era, inclusive juros do deposito, de 4,526,907 francos, sendo o seu saldo actual, e desde 2 do corrente mez, de 3,708.505 francos, ou, em moeda papel, pouco mais de dois mil contos, assim se consumio. A mais, na sua applicação, se deve accrescentar o despendido por conta delle com o custeio das tres dividas externas da Bahia.

Nos quadros que adeante vos apresento vão, em detalhe, com o balanço geral do Estado e o movimento de sua divida fluctuante, os demonstrativos da receita e despeza de 1911 e do quinquennio que começa em 1907, da receita e despeza das collectorias, da renda geral do Estado em 1911, da receita de exportação realisada nos ultimos cinco annos, da estatistica da exportação em 1911, do movimento do emprestimo contrahido em 1910, das contribuições arrecadadas para o Banco de Credito da Lavoura e da relação dos creditos dependentes da approvação do Poder Legislativo.

A arrecadação das collectorias elevou-se, como vereis, a 2,281:412\$058, com uma despeza de 1,403:326\$317, resultando um saldo de 878:085\$741, receita e despeza que na sua totalidade não figuram no balanço do Estado, não só por não ter sido ainda de todo recolhida a arrecadação, como porque não estão processados os abonos a grande parte dos exactores.

Das 117 estações fiscaes falta apurar a arrecadação e despeza de 13, cujos papeis não deram entrada no Thesouro. A cobrança da divida attingio, no exercio de 1911, a 423:972\$006.

No mesmo periodo passou, a titulo de divida, a importancia de 562:167\$235, tendo sido de 430:574\$299 a divida por impostos de industrias e profissões, para o lançamento de 1,264:891\$399 e de

131:522\$936 para o lançamento de 208:912\$586 do imposto sobre a renda. Os alcances recolhidos das collectorias foram de 5:04¢\$526 e os não recolhidos de 15:248\$736.

Conto dar-vos em minucioso e exacto balanço a conta explicativa dos pagamentos feitos pelo Thesouro nos ulimos exercicios, quando vos apresentar, em breve tempo e em mensagem especial, como é meu desejo, senão que é o meu dever, o exame completo da situação financeira do Estado, com o occorrido desde a fundação da Republica.

Por isso é que me poupo de accrescentar aos algazismos que o Thesouro me apresentou quaesquer outras reflexões, maximè porque, tendo necessidade de conhecer o estado desse departamento da administração, por um exame completo da escripta e balanço geral das responsabilidades do Estado, o que sem perda de tempo ordenarei, é de bom criterio adiar para depois desse indispensavel trabalho o juizo que vos devo manifestar.

O que, comtudo, vos indico, Szs. Representantes da Bahia, basta para tornar clara e indiscutivel a necessidade de ser habilitado o Governo com uma auctorisação de vossa confiança, para que, de prompto, eu possa iniciar os trabalhos, sempre exigentes, da acquisição de recursos, para a realidade das urgentissimas reformas que, no começo desta Mensagem, tive a honra de lembrar ao estudo e providencias de vossa alta sabedoria.

Thesouro e Fazenda do Estado

Tenho como medida de grande necessidade, insisto em vos dizer, a reorganisação completa, absoluta, dos serviços do Thesouro, onde o esforço do seu primeiro responsavel lhe não poude corrigir os gravissimos defeitos, contra os quaes, não ha muito, reclamava, elle mesmo, o beneficio de uma reforma radical.

Indispensavel é a melhor fiscalisação das estações arrecadadoras do interior, e a regularisação de sua tomada de contas.

Materia é, quanto a mim, de relevancia o estudo do alargamento das funcções da Junta de Fazenda, de modo que lhe seja creado o direito de apurar e julgar as contas dos responsaveis por dinheiros publicos, com recurso para uma instancia superior, bem como o de verificar a legalidade dos contractos e registral-os.

Penso tambem que conviria providenciar para que todas as acções em que o Estado fôr directa ou indirectamente interessado, corram perante o Juizo dos Feitos, e ainda que é de vantagem alliviar os representantes do ministerio publico da Capital do encargo da cobrança da divida activa e da intervenção fiscal dos inventarios e partilhas amigaveis, concentrando esses deveres na estação respectiva do Thesouro.

De um modo geral, entendo que são absolutamente indispensaveis todas as providencias, para que a renda do Thesouro se não desfalque, por desacertos nos lançamentos e desidia dos incumbidos de lhe effectuar a cobrança.

Estão actualmente, em andamento, dependendo de julgamento por parte do Supremo Tribunal Federal, varios recursos concernentes a diversos pleitos judiciaes, em que figura a Fazenda do Estado.

São elles os seguintes:

Appellação N. 1944. — Coube a iniciativa no pleito a que se refere esta appellação, á Companhia Norte Mineira, que o promoveu, allegando lhe ter causado enorme damno o procedimento do Governo, se negando a satisfazer as prestações que havia se compromettido a lhe fornecer no contracto que celebrou com ella, para a construcção de vinte burgos agricolas.

A Companhia Norte Mineira se prevaleceu da circumstancia de haver no contracto uma clausula comminando pena para os casos de

infracção, sem justa causa, do contracto, para fixar de accordo com esta clausula a indemnisação a que se julga com direito na importancia de 1,200:000\$000.

Subindo os autos á conclusão do Juiz, este condemnou a Fazenda do Estado e mandou que se deduzisse da indemnisação pedida, levando-se em conta, a favor da Fazenda, além do valor dos terrenos concedidos, o valor das prestações pagas, as quaes se elevam á importancia de 325:000\$000.

Appellação N. 2417. — Refere-se esta appellação ao pleito existente entre a Fazenda do Estado e o cidadão norte-americano John Gordon a proposito do imposto relativo á exportação das chamadas areias amarellas ou monaziticas, pretendendo o referido Sr. John Gordon, em opposição ás leis orçamentarias do Estado e ao contracto que celebrou para a exploração desta especie de areia, rehaver todas as importancias que teve de despender por motivo do pagamento deste imposto, sob o pretexto de não ter feito exportação senão de areias extrahidas de terrenos de marinhas, isentas, por conseguinte, do alludido imposto a que só está sujeita, em seu entender, a exportação de areias extrahidas de terrenos devolutos de propriedade do Estado.

Na sentença que profeziu, o Juiz da 1.ª instancia teve de declarar improcedente a acção proposta, reconhecendo de accordo não só com o contracto celebrado, como tambem com as leis orçamentarias do Estado, os pagamentos realisados, o que determinou o recurso de que lançou mão John Gordon para o supremo Tribunal Federal.

Releva notar ainda, a titulo de esclarecimento, que, procedendo-se a exame na escripta da Directoria das Rendas, se verificou que os pagamentos, cuja restituição pede John Gordon, se elevam á importante somma de 1,529:356\$932.

Appellação N. 1792. — Deu motivo a esta appellação a sentença proferida em favor do Estado em uma acção proposta em virtude

de uma cessão que fez a Fazenda Federal, dando poderes á Companhia Norte Mineira, para cobrar, da Fazenda Federal do Estado, mil contos de réis, por conta de debito muito maior, proveniente dos adeantamentos feitos pela Fazenda Federal, a titulo de pagamentos da garantia de juros concedida pela provincia, hoje Estado da Bahia, para a construcção da Estrada de Ferro da Bahia a Alagoinhas.

Esta sentença já foi submettida por duas vezes á apreciação do Supremo Tribunal Federal, que a confirmou em dous accordãos successivos, nada indicando a hypothese de variar de modo de julgar, attendendo-se á irrefragabilidade do fundamento em que esta veneranda corporação se tem baseado, para assim decidir: a impossibilidade juridica em que se acha a Fazenda Federal de fazer valer os seus direitos contra a Fazenda do Estado, depois da encampação da Estrada de Ferro, á vista dos termos em que foram concebidos o contracto relativo á concessão da garantia de juros dada pela Provincia e o contracto que serviu de base para a encampação da Estrada por parte da Fazenda Federal.

Segundo os calculos contidos no Relatorio do Secretario da Fazenda ao Presidente da Republica, a divida attribuida á Fazenda do Estado se elevava, até o fim do exercicio de 1901, á avultada somma de 18,566:518\$614.

Banco de Gredito da Lavoura

São as seguintes as informações colhidas sobre o movimento do Banco da Lavoura da Bahia, importante estabelecimento de credito, cuja capacidade de acção é preciso alargar, tornando mais sensivel a sua influencia nos destinos economicos do Estado:

«Em 1906, primeiro anno do seu regular funccionamento, obteve o Banco uma receita de 39:445\$560, que, em 1907, se elevou a 103:655\$251.

Esta ultima receita foi o resultado da applicação de um capital em movimento nas transacções bancarias, até 31 de Dezembro de 1907, na importancia de 1,401:870\$ proveniente das entradas até então realisadas, e mais de 274:479\$920 de antecipação do Estado á quarta chamada de capital, de 124:00\$000 de letras hypothecarias já emittidas, e de 43:046\$886 de fundo de reserva, perfazendo tudo um total de 1,843:366\$806.

A receita de 1907, em relação á somma do capital empregado nas transacções pelo existente a 31 de Dezembro, equivale, pois a 5 1/2%.

O capital em exploração ao fim do anno de 1906 fora: — entrada de accionistas, 1,010:874\$359; fundo de reserva 25:120\$000; montando assim em 1,035:994\$359, tendo sido de cerca de 4 % a relação entre a receita e o capital.

Em 1908, a receita importou em 184:530\$537 sobre um capital de entradas realisadas de 1:866\$720; fundo de reserva, 123:335\$776; letras hypothecarias emittidas, 623:600\$000; conta de antecipação do Estado 223:669\$197; conta de consignação do Estado, 41:845\$500, em um valor global de 2,879:170\$475.

A relação entre a receita e o capital foi de 6 1/2 %.

Em 1909, a receita elevou-se a 278:966\$537 sobre o capital assim particularisado quanto a sua proveniencia: entradas de accionistas, 2,333:151\$000, fundo de reserva 228:257\$711, letras hypothecarias 968:900\$000 (da 1.ª serie) e 314:700\$000 (da 2.ª) antecipação de entradas do Estado 64:865\$270 e consignação do Estado 2:451\$719; em um montante de 3,912:324\$700.

Como se vê, foi de 7 1/10 % a relação entre a receita apurada e o capital em movimento. Em 1910, a receita attingiu á somma de 381:030\$813 sobre um capital de entradas realisadas de 2.803:680\$, fundo de reserva 393:435\$778, letras hypothecarias da 1.ª serie 920:400\$ e da 2.ª 881:900\$ elevando-se a totalidade a 4,605:980\$. A relação monta aqui a mais de 8 % entre a receita e a somma em gyro.

Em 1911, a receita attingiu á somma de 439:419\$ sobre um

capital de entradas realisadas de 3,270:310\$ — fundo de reserva 714:845\$167, letras hypothecarias da 1.ª serie de 874.500\$, da 2.ª 956:000\$, da 3.ª 22:500\$, elevando a totalidade de 5,123:310\$.

Resumindo: são essas as expressões da porcentagem na progressão das receitas do Banco, feito o calculo daquellas em proporção ao capital em movimento.

| Em | 1906. | | | | 4 ° | / _o |
|----|-------|---|---|---|---------|----------------|
| « | 1907. | | | • | 5 1/2 % | / _o |
| « | 1908. | • | | | 6 1/2 0 | / _o |
| Œ | 1909. | | • | | 7 1/2 0 | / _o |
| « | 1910. | | | | 8 0 | % |

Do balanço final de 1906 para 1907 a receita augmentou em 16 % e o capital em 80 %.

De 1907 a 1908, a receita elevou-se na razão de 80 % e o capital em cerca de 63 %. Mas, si tomarmos em consideração os jucos pagos pelas letras hypothecarias (28:056\$389) a porcentagem real do augmento da receita é de 55 %.

De 1908 a 1909, a receita expressou-se por um excesso na razão de 50 % e o capital em cerca de 36 %.

Descontando-se os juros das letras hypothecarias (70:793\$549), a porcentagem da progressão da receita de um anno sobre o anterior foi de 34 %.

Ao passo que as receitas hão progredido assim, as despezas geraes têm se mantido quasi inalteraveis.

| Em | 1906 | foram | de | | • | | | 46:176\$098 |
|----|------|-------|----|--|---|---|---|----------------------|
| « | 1907 | « | « | | | • | | 47:585 \$ 972 |
| « | 1908 | « | « | | | | | 48:606\$404 |
| u | 1909 | Œ | « | | • | | • | 48:135\$290 |
| « | 1910 | « | « | | | | | 56:720\$932 |
| « | 1911 | « | « | | | • | | 62:578\$692 |

Balanço Geral apresentado em 30 de Dezembro de 1911

ACTIVO

| Titulos e valores em caução: | |
|---|-------------------|
| Saldo desta conta, valores de diversos | |
| titulos caucionados | 357:400\$000 |
| Moveis e utensilios: | |
| Valor dos utensilios existentes | 5:253\$000 |
| | 3,233,000 |
| Penhor Agricola: | |
| Avaliação dos bens penhorados ao Banco. | 338.018\$000 |
| Letras a receber: | |
| Saldo devedor desta conta | 900 \$0 00 |
| Despezas judiciaes: | |
| Saldo devedor desta conta | 3:349\$770 |
| Fazenda Guanabara: | 3.349\$770 |
| Valor desta fazenda recebida do devedor | |
| Gustavo das Chagas Veiga | 18:003\$000 |
| | 10.003φ000 |
| Letras hypothecarias, com fundo de reserva: | |
| Valor de 5183 letras hypothecarias deste | |
| Banco, adquiridas por conta do Fun- | |
| do de Reserva | 518:300\$000 |
| | 310.300@000 |
| Propriedade em Igreja Nova: | |
| Valor de uma casa com alambique e terras | |
| recebidas dos devedores Manoel Lima | |
| Telles e Padre João Luiz do Sacra- | |
| mento | 6:960\$000 |
| | 1,248:183\$770 |

| | Transporte. | | 1.248:183\$770 |
|---|------------------|------|----------------|
| Engenho Sant'A. Valor desta fazenda r | | dor | |
| Manoel Maria de | | | 13:933\$435 |
| Ban c o da Bahia Saldo devedor em | | | 9.a9 (|
| Accionistas: | c _/ c | • | 8:084\$930 |
| Saldo devedor, entra | das a realisar. | | 1,729:690\$000 |
| Consignações : | | | |
| Saldo devedor desta | conta | • | 42\$123 |
| Emprestimos so | • | | ` |
| Saldo devedor desta agricola e cauções | | | 213:876\$616 |
| Contas de hypoth | | | |
| Saldo devedor desta devedores em cont | · • | | 4,781:884\$173 |
| London River P | late Bank: | | |
| Saldo devedor em | c/c | • | 64:877\$070 |
| Despezas de con | | | |
| Saldo devedor desta | 4 | • | 8:271\$907 |
| Letras hypothec Existencia de 9,775 | | da | |
| 10,000 da 3.ª emi | | | 977:500\$000 |
| Bens de Raiz, c | om o do Fundo | de | |
| Re | eserva: | | |
| Valor de um pred | lio adquirido p | pelo | |
| | | | 9,046:344\$024 |

| Tran | sporte | 9,046:344\$024 |
|----------------------------|--------------|-----------------|
| Banco, sito á zua Formosa | desta cidade | |
| n. 33, por conta do Fundo | de Reserva | 319:878\$930 |
| Caixa: | | * |
| Dinheiro em cofre | | 18:530\$994 |
| Hypothecas : | | |
| Avaliação dos bens hypothe | ecados pelos | |
| diversos devedores em c/ | _ | 11.197:303\$430 |
| Conta de azame: | | |
| Mercadoria em deposito | | 1:679\$150 |
| Devedores e Credores : | | |
| Saldo devedor, por diverso | s devedores, | |
| em contas de consignaçõ | es | 214:266\$403 |
| | | 20.798:002\$901 |
| | | |
| PAS | SSIVO | |
| Capital: | | |
| Pelo capilal subscripto. | | .5.000:000\$000 |
| Caução da Directoria: | | |
| Valor desta conta | | 30:000\$000 |
| Fundo de Reserva: | | |
| Saldo antes do Balanço | 595:605\$433 | |
| 5 % retirado dos lucros | | |
| liquidos deste Balanço, | | |
| de 144:792\$714. | 7:235\$734 | 602:845\$167 |
| Emissão hypothecaria | .a serie | |
| Saldo credor desta conta. | | 874:500\$000 |
| | | 27,305:348\$068 |

| | Transporte | | | | | | |
|-------------------------------|------------|----------------------------|-------|-----|-----------------|--|--|
| Estado da Bahia, | com | consi | gnaçê | ĩo: | | | |
| Saldo credor desta co | nta | | | | 15/264\$119 | | |
| Letras hypotheca | rias | sorte | ndas, | I o | | | |
| 7. | orteio | | · | | | | |
| Saldo a pagar . | | • | | • | 100\$000 | | |
| Emissão, hypothe | ecari | 2 ፊ. 2 ⁸ | serie | 3 | | | |
| Såldo credor desta co | | | | | 956:000\$000 | | |
| | | | | | | | |
| Dividendo 1.º | | | | | 2 i th E 0.0 | | |
| Saldo a pagar . | • | • | • | • | 3 i \$500 | | |
| Dividendo 2.º | | | | | da. | | |
| Saldo a pagar . | • | • | • | ٠ | 102\$000 | | |
| Dividendo 3.º | | | | | | | |
| Saldo a pagaz . | | | | | 337\$500 | | |
| Dividendo 4.0 | | | | | | | |
| Saldo a pagar . | | | | | 318\$000 | | |
| | | | | | | | |
| Dividendo 5.º Saldo a pagar . | | | | | 170\$000 | | |
| | • | • | • | • | 1704000 | | |
| Dividendo 6.º | | | | | 0 0 | | |
| Saldo a pagaz . | • | • | • | • | 310\$000 | | |
| Dividendo 7.º | | | | | | | |
| Saldo a pagar . | • | • | • | • | 472\$500 | | |
| Dividendo 8.º | | | | | | | |
| Saldo a pagaz . | | • | • | | 2:235\$000 | | |
| 1 -0 | | | | | 28,280:688\$687 | | |
| | | | | | | | |

| Transporte: | 28,280:688\$687 |
|--|-----------------|
| Letzas hypothecazias, sorteadas, | |
| Saldo a pagar | 1:400\$000 |
| Letras hypothecarias sorteadas, 1.º serie, 3.º sorteio | |
| Saldo a pagar | 4:400\$000 |
| Letras hypothecarias sorteadas, 2.º serie 1.º sorteio: | ٠ |
| Saldo a pagar | 3:500\$000 |
| Saldo por conta da 8º entrada de 10 % | 045.5 |
| sobre 40,000 acções subscriptas . | 77:103\$505 |
| Juros a pagar em letras hypothe- carias: | |
| Saldo do semestre passado 1:926\$200 Juros do semestre a vencer | |
| em 3 de Janeiro de 1912, | |
| sobre 30,346 letras 46:711\$000 | 48:637\$200 |
| Garantias diversas: | |
| A avaliação total dos bens dados em ga- zantia ne hypothecas e penhores | |
| agricolas | 11.505:321\$430 |
| Emissão hypothecaria, 3º serie: | |
| Valor de 10,000 letras emittidas da 3.ª | |
| serie | 1.000:000\$000 |
| Saldo credor desta conta | 327:400\$000 |
| | 41,248:430\$822 |

Transporte. . 41,248:430\$822

Dividendo - 79.a:

Dividendo a pagar aos accionistas, 4%

sobre 3,270:310\$00, capital realisado.

130:812\$400

Lucros e Perdas:

Saldo que fica para dividir.

6:742\$580

41,385:985\$802

Bahia, 31 de Dezembro de 1911.

VIRIATO F. MAIA BITTENCOURT, Presidente. Francisco Alves Feitosa Franco, Guarda-livros.

Demonstrativo da conta de lucros e perdas, do Banco de Eredito da Lavoura da Bahia, durante o anno de 1911

DEBITOS

Semestre de Janeiro a Junho:

| Papel, livros, tinta, telegrammas, sellos | | | | | | | |
|---|-------------|--|--|--|--|--|--|
| e annuncios | 1:062\$396 | | | | | | |
| Annuidade á Associação Commercial. | 50\$000 | | | | | | |
| Revista do Centenario da Associação | | | | | | | |
| Commercial | 60\$000 | | | | | | |
| Subscripção para o Centenario da Asso- | | | | | | | |
| ciação Commercial | 500\$000 | | | | | | |
| Honorarios á Directoria | 16:000\$000 | | | | | | |
| Idem ao Dr. Fiscal do Governo Federal. | 1:800\$000 | | | | | | |
| Idem ao Dr. Fiscal do Governo do | | | | | | | |
| Estado | 3:000\$000 | | | | | | |
| Idem ao guarda-livcos | 2:100\$000 | | | | | | |
| Idem aos ajudantes | 2:280\$000 | | | | | | |
| Idem ao porteiro | 510\$000 | | | | | | |
| Aluguel do deposito de mercadorias . | 300\$000 | | | | | | |
| Imposto sobre honorarios da Directoria, | | | | | | | |
| pago á Directoria das Rendas do The- | | | | | | | |
| souro Mnnicipal | 2:256\$000 | | | | | | |
| Pago á commissão fiscal | 900\$000 | | | | | | |
| Pago á Guarda Nocturna | 60\$000 | | | | | | |
| | 30.878\$396 | | | | | | |

| - | Transporte. | | 3o:8 ₇ 8\$3 ₉ 6 | | | | | |
|--|-----------------------|------|---------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Prejuizo na liquidação da hypotheca de * | | | | | | | | |
| Cassiano Lope | s de Carvalho . | | 456\$000 | | | | | |
| Imposto do divide | ndo 7.º pago á Alfand | lega | 2:452\$782 | | | | | |
| Saldo de conta d | e juzos de letzas hy | po- | | | | | | |
| thecarias . | | | 60:394\$160 | | | | | |
| 5 % retirado para | a Fundo de Reserva | , do | | | | | | |
| luczo liquido d | e 102:362\$817 . | | 5:118\$138 | | | | | |
| Dividendo 8.º a | distribuir | • | 84:173\$400 | | | | | |
| Saldo a dividiz | | | 13:071\$279 | | | | | |
| | | | 196:544\$155 | | | | | |
| | CREDITOS | | | | | | | |
| | OREDITOS | | | | | | | |
| Semestre de | Janeiro a Junho: | | | | | | | |
| Saldo em 31 de D | ezembro de 1910. | • | 13:210\$120 | | | | | |
| Lucro de conta de | e commissões de ver | ıdas | 5:931\$619 | | | | | |
| « « | « contra | ctos | 5:919\$000 | | | | | |
| « | seguros | | 558\$070 | | | | | |
| « « | consignações . | • | 117\$269 | | | | | |
| « | juros | • | 164:981\$747 | | | | | |
| « « | mercadorias . | • | 5:726\$330 | | | | | |
| | | | 196:444\$155 | | | | | |
| | DEBITOS | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Semestre de Julho a Dezembro: | | | | | | | | |
| Papel, livros, tin | ta, telegrammas, se | llos | | | | | | |
| e annuncios | | • | 739\$296 | | | | | |
| Annuncio no Ant | nual Illustrado . | | 75\$000 | | | | | |
| Pago á Guarda N | Nocturna | | 60\$300 | | | | | |
| • | | | 874\$296 | | | | | |

| Transporte | 874\$296 |
|---|--------------|
| Commissão ao Dr. Castro Lima, por co- | |
| branças | 210\$000 |
| Impressão de 10.000 letras hypothecarias | 1:30c\$000 |
| Honorarios á Directoria | 16:000\$000 |
| Idem ao Dr. Fiscal do Governo Federal | 1:800\$300 |
| Idem ao Dr.Fiscal do Governo do Estado | 3:000\$000 |
| Idem ao guarda-livros | 2::00\$000 |
| Idem aos ajudantes | 2:450\$000 |
| Idem ao porteiro | 510\$300 |
| Aluguel do deposito de mercadscias . | 300\$000 |
| Imposto sobre honorarios da Directoria, | |
| pago á Directoria das Rendas e The- | |
| souro Municipal | 2:256\$000 |
| Pago á Commissão Fiscal | . 900\$000 |
| Imposto de dividendo 8. ₀ pago á Alfandega | 2:104\$335 |
| Saldo de conta de juros de letras hypo- | |
| thecarias | 63:348\$660 |
| Abatimento nos útensilios existentes . | 926\$840 |
| 5 % retirado para Fundo de Reserva,do | |
| lucto liquido de 144:794\$714 | 7:239\$734 |
| Dividendo 9.º a distribuição | 130:812\$400 |
| Saldo a dividiz | 6:642\$000 |
| | 242:774\$265 |
| ODDINDAMOO. | |
| CREDITOS | |
| Semestre de Julho a Dezembro: | ٠ |
| Saldo em 30 de Julho de 1910 | 13:071\$279 |
| Emolumentos de certidões | 10\$000 |
| Lucro da conta de seguros | 1:057\$616 |
| | 14:138\$895 |

| | | Тса | inspo | cte. | | 14:138\$895 |
|----------|------------|------------|-------|-------|------|--------------|
| Luczo da | a conta | de letras | hypot | heca | cias | |
| compr | adas . | | | | • | 591\$100 |
| Lucro da | conta d | de commiss | ões d | e ven | das | 10:776\$770 |
| « | « | « | со | ntrac | tos | 3:730\$000 |
| « | « = | Mercado | rias | | ١. | 6:904\$590 |
| « | « | Juros. | | | | 206:733\$496 |
| | | | | | | 242:874\$845 |

Bahia, 30 de Dezembro de 1911.

Viriato F. Maia Bittencourt—Presidente. Francisco Alves Feitosa Franco—Guarda-livros.

Conclusão

Taes são, Senhores Representantes do Estado, as informações que vos devo sobre a administração da Bahia e os factos, de maior importancia, occorridos após á vossa ultima reunião ordinaria, em 7 de Abril de 1911. Se não estivesse abolido, ha alguns annos, o regimen da publicidade official, grande erro de que só se tem exceptuado, com as leis sanccionadas, as decisões do Governo e as suas communicações á Assembléa Legislativa, bem que este documento, reduzido á condição de sua especialissima natureza, poderá dispensar as minucias que lhe desfiguram a modalidade propria, deixando-o apparecer, com excusados excessos, no seu typo caracteristico de Mensagem annua, e com grandes deficiencias, considerado como relatorio geral da administração.

O que, entretanto, vos disse, indica, attesta, demonstra a situação de desordem em que se acham quasi todos os serviços do Estado, e, a mais, a inilludivel e palpitante necessidade de serem attendidos os grandes interesses da Bahia, que de perto entendem com o seu desenvolvimento material, economico e social.

É pois o seu, e para as nossas responsabilidades, um momento de trabalho, de immenso esforço patriotico pela sua gradual transformação, de lucta capaz, incessante e forte, e creadora, e dedicada, pelo bem de seu futuro, a que todos devemos a solidariedade do nosso mais devotado empenho em servil-a com a justa preoccupação das esperanças do seu povo, que a deseja resurgida e anceia por lhe sentir a grandeza entre os Estados de maior adeantamento e civilisação no seio do Paiz.

Tenho a certeza do vosso esforço pela conquista desse dia novo da nossa amada terra, e reiterando-vos as minhas saudações, mais uma vez vos affirmo, Senhores Representantes do Estado, que nenhum sacrificio hei de poupar para que se prepare e se consiga esse futuro a que a Bahia tem direito e pelo qual, prospera e feliz, se bemdirá o seu nome nos Estados Unidos do Brasil.

Bahia, 7 de Abril de 1912.

J. J. Seabra.



INSTITUTO NORMAL

Mappa demonstrativo do movimento de matricula e resultado dos exames realisados em Novembro de 1911

| | OBSERVAÇÕES | | Dos 45 alumnos matriculados no 2.º anno, 6 pertencem ao sexo masculino. | Dos 53 alumnos matriculados no 3.º anno, 10 pertencem ao sexo masculino. | |
|------------|-------------------------|-----|---|---|-------|
| S | Reprovados | 19 | 15 | 27 | 61 |
| TADO | Simplesmente | 82 | 61 | 82 | 225 |
| RESULTADOS | Plenamente | 118 | 78 | 140 | 336 |
| R | oßpanitaid | 28 | 27 | 62 | 152 |
| sopr | bor anno Exames pres | 247 | 181 | 346 | 774 |
| to | nəmiəəlla'4 | - | | 1 | |
| ខា | Бrequenci | 49 | 42 | 53 | 144 |
| Į | sluoirtaM | 50 | 45 | 53 | 148 |
| | ONNA | 1. | 2.0 | 3. | Total |

O Director,

Dr. Pedro da Luz Carrascosa.

O Secretario,

Octaviano de Oliveira Dias.



INSTITUTO NORMAL

Resultado dos exames realisados em Fevereiro de 1911

| ANNO | Exames prestados por anno | Distineção | Plenamente | Simplesmente | Reprovados | OBSERVAÇÕES |
|-------|------------------------------|------------|------------|--------------|------------|-------------|
| 1.° | 32 | _ | 13 | 16 | 3 | |
| 2.° | 24 | _ | 9 | 9 | 6 | |
| 3.° | 24 | _ | 2 | 8 | 14 | |
| To·al | 80 | | 24 | 33 | 23 | |

O Director,

Dr. Pedro da Luz Carrascosa.

O Secretario,

Octaviano de Oliveira Dias.





GYMNASIO DA BAHIA

Mappa demonstrativo do movimento dos exames de admissão, realisados em Março de 1912

| ANNOS | Alumnos inscriptos | Approvados | Reprovados | Faltaram |
|-------|-----------------------|------------|------------|----------|
| 1.0 | 59 | 49 | 7 | 3 |
| 2.0 | 19 | 12 | 6 | 1 |
| 3.° | 3 | 0 | 2 | i |
| 4.° | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Total | 82 | 61 | 16 | . 5 |

Directoria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912.

O Director, Dr. Manoel Carlos Devoto.

Secretaria do Gymnasio da Bahia, Março de 1912.

Pelo Amanuense, Jovino Dias de Sá Bazzetto.



GYMNASIO DA BAHIA

Mappa demonstrativo do movimento de matriculas, inscripções e resultados dos exames de 1.º e 2.º época, realisados em Novembro e Março, no anno lectivo de 1911 e 1912

| OBSERVAÇÕES . | | | | | - | Dos alumnos do 6.º anno, um não completou o curso propedeutico. | |
|--|-----|-----|----------|-----|-----|---|-------|
| Completaram o cursi propedeutico | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | 11 |
| Completaram o curso do Bacharelado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | 15 |
| sobivomorq ogN | 6 | 12 | 9 | 12 | 4 | 1 | 44 |
| sobivomo14 | 48 | 35 | 35 | 18 | 26 | 56 | 188 |
| eorqirosni sonmulA səmsxə sraq | 57 | 47 | 41 | 30 | 30 | 27 | 232 |
| Мао ге іпястечетям рага екатез | 29 | 16 | 20 | 13 | 5 | 0 | 83 |
| Б яПесетат | - | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| Perderam o anno por asilat eb sossessos | 3 | 6 | <u>∞</u> | 111 | 15 | - | 47 |
| oninimel oxes o(| 1 . | 6 | 11 | 14 | 4 | rc | 54 |
| Oniluseam oxes oU | 79 | 63 | 58 | 41 | 46 | 23 | 310 |
| sonmulA sobslusintsM | 06 | 72 | 69 | 55 | 20 | 28 | 364 |
| SONNA | 1:0 | 2.0 | ů. | 4.0 | 5.0 | . 6.0 | Total |

Directoria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912. Secretaria do Gymnasio da Bahia, 15 de Março de 1912.

O Director, Dr. Manoel Carlos Devoto.

Pelo Amanuense, Jovino Dias de Sa Barretto.

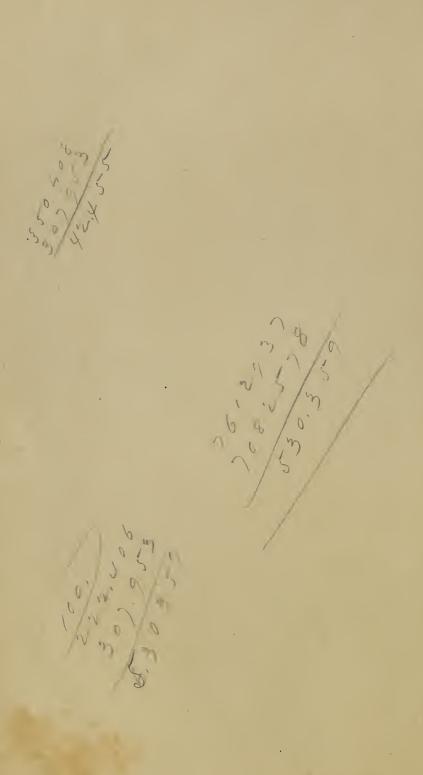


Balanço geral do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1911

| | 3,635.820\$593 9,066.685\$924 15,735.584\$915 17,556.0008000 17,556.1008000 218.613\$520 178.134\$568 999.661\$201 609.954\$750 6,783.959\$432 767.091\$100 4.633.83531 1,040.47\$552 70,937;230\$317 |
|---------|--|
| PASSIVO | Emprestimo c/ o Syndicato Brasileiro, em Paris contrahido com o London Bank c/ o Credit Mobilier Français |
| | 3,891:385\$800 200:000\$100 967:783\$280 218:613\$280 787:874\$362 62:346\$460 11,953:096\$364 3,523:776\$304 1,647:807\$836 3,032:717\$348 3,032:717\$348 3,032:717\$348 3,032:717\$348 3,032:717\$348 3,032:717\$348 3,032:717\$348 3,032:717\$348 1,647:807\$836 244:104\$510 1,599:360\$872 600:000\$00 3,228:324\$762 63:326\$024 1,631:246\$466 44,209:561\$255 14,935:855\$531 59,145:416\$786 11,791:813\$531 |
| ACTIVO | Bens immoveis Apolices recolhidas ao fundo de resgate. Titulos do dominio do Estado. Bens patrimoniaes do Asylo de Sant'Anna. Titulos em deposito Caixa do exercicio de 1911. Estrada de Ferro de Nazareth. « « Bahía a Minas. « « Gentro Oéste Navegação interna e costeira. « de Ilhéos á Conquista. « A do S.Francisco Ponte «Severino Vieira» Letras a receber. « Compagnie d'Eclairage de Bahia» Contribuintes em atraso pela Capital. Alcance de Collectores. Banco da Bahia c/c Credit Mobilier Français c/c Credit Mobilier Français c/c The British Banck, c/ de praso fixo Municipio da Capital, c/de emprestimo Monte Pio dos Empregados do Estado Governo da União Despeza de 1911, effectuada pelo Thesouro até a data acima Saldo devedor do Estado |

Secção de Contabilidade Geral da Directoria do Thesouro e Fazenda da Babia, em 15 de Março de 1912.

O 1.º Escripturario-Carlos Nobre de Araujo Líma.



Demonstrativo da renda do anno de 1911

LEI N. 823 DE 12 DE AGOSTO DE 1910

| | | RECEITA GERAL | | |
|--|---|---|---|---|
| \$1.° 3.° 4.° 5.° 6.° 7.° 8.° 10.° 11. 12. 13. 14. 15. 88. 16. 88. | 22 o/° 18 °/o 14 °/o 14 °/o 9 °/o 5 °/o 14 °/o 7 °/o 12 °/o 8 °/o 2 °/o 1 °/o 5 °/o | Art. 8.° § 1.° Direitos de exportação. Tabella n. 1: Sobre madeiras. Sobre piassava. Sobre couros Sobre pelles Sobre mangabeira. Sobre maniçoba Sobre câcos e coquilhos Sobre cacáo Sobre café. Sobre fumo. Sobre charutos, cigarros, etc. Sobre ouro das minas Sobre assucar Sobre producto não expresamente taxado Capatazia Addicionaes. Art. 8.° § 2.° Estatistica. Art. 8.° § 3.° Industrias e profissões. Tabella n. 2: Dividendos Bancos Casas commerciaes (sociedades anonymas). | 16:664\$316 $84:423:$596$ $217:115$213$ $83:080$009$ $15:307$191$ $362:860$065$ $1:960$480$ $2,448:480$594$ $690:367$754$ $1,343:923$198$ $176:710$992$ $20$000$ $28:816$855$ $33:727$559$ $163$520$ $335:148$246$ $3:593$000$ $115:500$000$ $37:000$000$ | 5,838:769\$588 1,256:379\$130 1 |
| 8.4.0 | | Companhías de receptos Transmissão em deposito | 77\$040 179\$760 56\$000 | 43:210\$479 × 465:001\$370 × 61:797\$600 × 22:806\$664 × 9,886:783\$849 |

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 15 de Março de 1912.

O escripturario, Guilherme Jansen Müller.

Demonstrativo da renda do anno de 1911

LEI N. 823 DE 12 DE AGOSTO DE 1910

RECEITA GERAL.

| | | Art Ses I Danie 3 | | |
|---|-------|--|---|---------------------------|
| | | Art S. S. L. Direitos de exporta- | | |
| 9.30 | 22 0 | Sohn madeiras | 165648316 | |
| \$ 4. | 11 6 | Shire chiras | * 1:123:5596 217:115:213 | |
| \$ 5. | 11 0 | Sahn piassaya Sahre curros Sahre pelles Sahre mangaheira. | \$3.0 \$08,000 15,007 \$191 | |
| 2.77 | 115 | Sobre manipolis | 15:0078 PH 362:8508065 | |
| 1.° 3.° 4.5.° 5.° 5.° 5.° 5.° 5.° 5.° 5.° 5.° 5.° | | South Locos is Colliblying | 120008480 | |
| 8 10 | 11"0 | Subm cacao | 2.1454505501 | |
| § 11. | 12 0 | Sobre cate. Soline famo. | 1394365 \$761 | |
| § 12. | S 1 0 | Transfer Charlette, Clearing one | 1 | |
| \$ 13. \$ 14. | 11 | Solire auro das minas Solire as ucar | 208-0004 28 8168855 | |
| \$ 15. | 5 % | come promiter than expressments. | 25 5 (0550) | |
| § 16. | | Taxada | 33 727 5385 | |
| \$ 17. | | Opatszia Addictoracs | 160# 520 355:1455246 | h,8 (%)760%h%% |
| | | ATTE N. S 2" PARIMINATED | | 1.256:379\$ 130 V |
| | | Art 80 \$ 3.1 Industrias e professors - Tabella n 2: | | |
| \$ 1.0 | | Dividendes | 3:5:03smm | |
| \$ 2.5 | | Bancos | [15.500][000] | |
| \$ 11 ° | | Ca as commerciaes secuelades ann- | 3790008500 | |
| % 5.° % 5.° | | Companhias de segmos : | .17 (1001) 100) | |
| \$ 5.° | • | Agentes de companhia de vapor 🛴 | 50.00(50)(it | |
| 7.7 | | Керпеситание. Оригистъ die compra он venda — | 8:450(\$000) - 63 1 87788526 | |
| 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - | | Addiebmans de enas commercians. | 67:2248339 | |
| \$ 10. \$ 11. | | Esperios bolica, | \$1:90 (8)76 21 (0008-00) | |
| \$ 12. | | Trapiches | 5:125smm | |
| \$ 13 | | THE PROPERTY OF THE PROPERTY O | 2.100 × 100 | |
| \$ 14. \$ 16. | | Prescularia | 2;8008000 P-825;100 | |
| \$ 15 | | Aller notes and the cases of the cases of the cases of the case of | 250 g P 0 | |
| \$ 20. \$ 20 | | Propagation (exc.) | 270(\$000) 8:150(\$000) | |
| \$ 24. | | Fabrica de cigarios | 2005000 | |
| \$ 25. | | Fabrica de rapidado de la composição de | 2:50018(000) | |
| \$ 26 \$ 27 \$ 27 | | Chimita (taxi especial). | 356898232 20,0598160 | |
| \$ 25 | | Official . Medico . Director da Banca | 2.325 8 000 | |
| \$ 200 \$ 300 | | Director de Banca | 73:4008145 3:0228256 | |
| \$ 31 | | Producção de assuear | 10.7108020 | 1.156(1)65 454 2 |
| | | Art. 8. § L. Benda, Tubello n. 3 | | 25:5175565 |
| | | Art). 8.º \$5.º Transmissão de propri- edade. Tabella n 4: | | |
| | | Succession | 15902388 558 | |
| 92. | | 1200 gilias | 1:5528374 | |
| \$ 1.0 | | Compra e venda de immuvel. Compra e venda de embarcação | 15202000 | |
| | | Afgramentos de munoveis, | 8878250 | |
| \$ 10 | | Transferencia de neções | 22:1508087 7:7408107 | 601:755;151 |
| | | Art 82° \$ 6° Additionate | .,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | 54:7005652 |
| | | Arr 5 9 \$ 7.2 Sello: | | 111111111111 |
| - | | Solla de verha. | 24:2355543 7:5705400 | |
| | | Pup I sellado | 337 \$ 5001 | 2001 0087 03 7 |
| | | Art 5 1 8 5 0 Chetas indiciarias. | | 16202080000 |
| | | Art 8.2 \$ 9.2 Taxa indiciaria. | | 1:732#920 |
| | | Art. 8." \$ 10. Entharcago, Art. 8." \$ 11. Drynla activa | | 1:1748200 / 2686088797 |
| | | Air 8.° § 12. Taxas diversas. | | 13:1 39\$530 |
| | | BUCUITA UNTRAOBDINAMIA E ENENTUAL | | |
| | | | | |
| | | Art 8.2 § 24. Renda nan especifi- cafada o reconti oventual: | | |
| | | Multa de intracció : | 363138601 | |
| | | Dispeza da Fazi nda Taxas de adentificação | 2.57781000 | |
| | | Canção renda interna | 20048000 7158750 | |
| - | | Caucan repetitions | 55280-66 | |
| | | Transmis-ao em ibsposito : Apprelo nato de imacadorias parte- | 37.55752 | |
| | | do listado in internacional de la constante de | 778000 | |
| | | hbon, obon prote do apprehea or | 170×760 50×000 | 43:210:47.9 X |
| | | Tanenaga | | 401 m 1 M 2 (4) 21 F |
| | | RESIDA O O F. ALPURIACION ESPECIAL | | |
| | | Art. S. § 26 Banco de Cedito | | |
| | | ds L. vinti | | 185000 LESS 0 |
| | | | | |
| | | h1 GATE DE AFOLD S | | |
| | | $\Delta r_{j}^{i} = 8 + 8/28$. Visuala e logitimação | | |
| | | de terras | | 61.7978600 |
| | | IDONEL-LDO | | |
| | | Ar = \$ 2 Inchientos | | 10 411(211) 4 |
| | | | | Mari Talantii |
| | | | | |
| | | | | |

ortaç

| $ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | | 1911 | | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------|-----------|----------------|----------------------|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Timpostos Kilos Timpostos Kilos Timpostos Kilos Timpostos Kilos Timpostos Timposto | | Volumos | PES0 | Valor official | Impostos nagas | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | Impostos 8 | volumes | Kilos | valui vinciat | impostos pagos | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 10:72 9 | 36,975 | 917.303 | 75:746\$100 | 19:081\$095 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 164:30 0 | | | \$ | \$ | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 85:3831 | | | | 99:392\$550 | | | | | | | | | |
| $ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 332:93 0 | 165,435 | | | 251:055\$078 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | ŧ0 | 3,006 | 447.628 | 5 93:436\$650 | 96:042\$112 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | | 073 | · HE HAD | 170.0700000 | Φ 20.720¢12/ | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | ١, | | | | | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 296:309 | | | -, | 3: 215 \$185 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 3:750 | | | 00.000 | | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 3,462:07 | | | , | , | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 375:01 3 | | | | , | | | | | | | | | |
| $ \begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | $1,231:10^{-2}$ | 259,503 | 10.034.333.3 | \$ | \$ | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | | 8 252 | 51 315 85 | 2.209:011\$690 | 224:901\$56 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 19 | | | | 42\$00 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 100 7 13 | | | | 120:807\$87 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 126:74 | | | | 51:636\$54 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 170:99 | 30,000 | 011.011.000 | \$ | 163\$520 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 1:030 | | | Š | 335:148\$24 | | | | | | | | | |
| $\begin{array}{c ccccccccccccccccccccccccccccccccccc$ | 90.843 | 36,142 | 1.065.242 | 6,205 677\$757 | 135:686\$813 | | | | | | | | | |
| $\begin{bmatrix} 0.53143 \\ 1.743 \\ 20 \\ 40 \end{bmatrix}$ $\begin{bmatrix} 8528 \\ 778 \\ 1798 \end{bmatrix}$ | | 1.588.283 | 86.043.830.853 | 57,415:472\$887 | 7,560:150\$08 | | | | | | | | | |
| 20 1799 | 0,391:43 | 1,000,200 | | | 852\$64 | | | | | | | | | |
| 40 | 1:740 | | | | 77\$04 | | | | | | | | | |
| 568 | ão | | | (| 179\$76 | | | | | | | | | |
| | ď | | | | 56\$00 | | | | | | | | | |
| 6,353:272 | 1 2 2 2 2 | | | | 7.561:315\$53 | | | | | | | | | |

, Guilherme Jansen Müller.

Demonstrativo da renda de exportação realisada durante o quinquenio de 1907 a 1911

| | | 1907 | | , 1908 | | | | 1909 | | | 1910 | | | | 1911 | | | | | |
|--|-----------------------------|---------------|----------------|--|---|--|--|---|--|---|--|--|--|--|---|---|---|--|--|--|
| • | Volumes | PESO Kilos | Valor official | Impostos pagos | Volumes | PESO Kilos | Valor official | Imposios pagos | Volumes | PESO Kilas | Valor official | limpostos pagos | Volumes (| PESO Kilos | Valor official | impostus pagos | Volumes | PESO Kilos | - Valer official | Impostos pagos |
| Madeiras Areias mineraes. Pinssawa Canros Pelles Ouro a prata em obras velhas Borracha de mangabeira | 221,145 24,754 33.821 | 14.083.276 | 4,768:6478700 | 173:075\$850 105:082\$128 410:012\$967 \$ \$3\$300 \$ 415:330\$088 \$6323\$885 3 013:324\$449 421:020\$356 2,135:518\$012 \$ \$ \$ 162:004\$875 108:091\$082 620\$180 \$ 05:380\$582 | 178 975 211,469 131,730 28,808 31,128 | $\begin{array}{c} 974, 376 \\ 2, 114, 161 \\ 1, 317, 336 \\ 2, 879, 041 \\ \hline 11, 8 \\ 935, 005 \\ 428, 819 \\ 29, 775, 707 \\ 10, 735, 844 \\ 14, 509, 899 \\ \hline \\ 8, 461, 347 \\ 876, 977, 0105 \\ \hline 1, 229, 647, 5 \\ \hline 74, 238, 174, 3105 \\ \end{array}$ | 42:903\$\$15 608:527\$280 406:613\$390 2,081:\$40\$525 \$ 1:250\$^000 \$ 2,469:291\$700 46:928\$300 20,365:237\$270 3.750:134\$040 \$,207:337\$770 \$ \$ \$ 3,168:504\$900 2 392:058\$515 \$ 4 542:206\$258 48.082:749\$863 | 10:7250939 164:302\$365 856:388\$974 332:935\$382 \$ 212\$500 \$ 296:304\$204 3:754\$264 3,462:079\$391 375:012\$775 1,231:100\$505 \$ \$ 126:741\$184 170:992\$839 1:037\$440 \$ 90:\$43\$912 6,351:431\$674 1:740\$211 27\$180 63\$420 11\$000 6,353:273\$485 | 40),264 33,288 49,192 244,189 5 14,359 7,288 478,675 167,701 387,926 1 259,280 21,500 30,631 1,734,299 | 877,548 1,998,636 1,527,824 3,825,811,5 39,8 1,202,564,5 444,902 28,699,894,5 9,781,700 27,394,106 0,15 16,875,262 20,309,341,7208 1,448,567,5 114,386,200,2708 | \$ \$ 300\$000 3,712:351\$140 2 693:032\$960 \$ \$ 5,405:\$94\$035 | $\begin{array}{c} 12;484\$678\\ 185;355\$216\\ 107;558\$292\\ 368;116\$661\\ \$\\ 725\$900\\ \$\\ 455;260\$467\\ 2;973\$376\\ 2,748;082\$153\\ 410;4818\\ 30\\ 2,100;062\$000\\ \$\\ \$\\ 12\$000\\ 148;494\$019\\ 191;264\$068\\ 371\$320\\ \$\\ 108;188\$242\\ \hline 6,840;429\$422\\ 1;769\$965\\ 35\$235\\ \$2\$?15\\ \$\\ 6,842;316\$837\\ \hline \end{array}$ | $\begin{array}{c} 124,298 \\ 20,732 \\ 46,836 \\ 204,903 \\ 3 227 \\ \hline \\ 1,788 \\ 14,800 \\ 7 716 \\ 418 706 \\ 152 758 \\ 461,219 \\ 8 \\ 7,715 \\ \hline \\ 224,912 \\ 23,154 \\ \hline \\ 33 462 \\ \hline \\ 1,746,300 \\ \end{array}$ | $\begin{array}{c} 2,297,124 \\ 1,243,920 \\ 1,411,890 \\ 2,835,944 \\ 489,106,5 \\ 190,810 \\ 1,319,838 \\ 563,995 \\ 25,142,403 \\ 8,771,4042 \\ 32,705,420 \\ 0,5 \\ 58,553,6 \\ 13,669,807 \\ 6,604,948,15 \\ 1,132,463 \\ 98,437,154,59 \end{array}$ | 147:3618680 525:4268000 452:9478780 1,851:4028750 574:6828250 8 577,4508500 5,532:0218580 50:9108500 13,142:4778900 4,409.6028030 15,6162908660 2,138:1848030 8 3,100:8008640 620:3768941 8 8 5 600:3338334 | $\begin{array}{c} 36;840\$379\\ 141;865\$9120\\ 95;095\$891\\ 296;224\$350\\ 92;045\$440\\ \$\\ 69;259\$440\\ 663;844\$229\\ 4;47;9$440\\ 2234;221$\$586\\ 446;961$\$113\\ 2;345;617$\$;022\\ 2;450$\$910\\ 213;470$\$019\\ \$\\ 124;032$\$03\\ 52;831$\$194\\ 311$\$80\\ \$\\ 112;040$\$(3)\\ 69315;86$\$49\\ 98596$\$253\\ 115$\$700\\ 269$\$520\\ \$\\ 6;935;867\$602\\ \end{array}$ | 49,816 165,435 3,006 972 11 420 5,231 539,135 228,507 259,360 8,252 11 210,059 30,880 | $\begin{array}{c} 917,303 \\ 1,513,233 \\ 2,552,134 \\ 417,628 \\ \hline 75,742 \\ 1,254,265 \\ 388,456 \\ 32,218,165 \\ 13,702,738 \\ 48,094,995,5 \\ \hline 51,315,85 \\ 0,5 \\ 12,8)4,736 \\ 947,577,003 \\ \hline 1,065,242 \\ \hline 86,043,830,853 \\ \end{array}$ | 75:746\$100 \$ 468:963\$850 1,550:824\$450 593:496\$650 \$ 170:0748900 4,001:778\$500 39:299\$600 17,489:149\$695 9,862:386\$770 11,162:579\$065 \$ 2,209:644\$690 2,884:685\$640 673:949\$220 \$ 6 205 677\$757 57,415:472\$887 | \$ 224:0018562 428000 120:8078870 51:6368547 4638520 335:0488246 135:6868813 |

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 15 de Março de 1912.



Quadro da Receita e Despeza do Estado da Bahia, de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911

| Receita orçamentaria arrecadada | | 11.598:670\$552 |
|--|----------------|-----------------|
| Importancia recolhida pela Caixa Economica | 100:000\$600 | |
| Idem recebida á c/c de cauções | - 222:405\$992 | |
| Idem saccada da c/c com o The British Bank Idem recebida de The British Bank, da letra a | 2.914:000\$000 | ≠ |
| prazo fixo | 1.700:000\$000 | 4. |
| Idem saccada da c/c com o Credit Mobilier | | |
| Français | 2 368:577\$792 | , |
| Idem que passou da caixa de 1910 | 307:953\$737 | 7.612:937\$521 |
| Receita geral | | 19.211:608\$073 |
| 9 | | |
| Despeza ordinaria realisada | · | 14.935:855\$531 |
| Despeza extraordinaria: | 50.0000000 | |
| Importancia entregue á Caixa Economica | 50:000\$000 | |
| Importancia que passou para a caixa do Monte- | 20:000\$000 | |
| Pio | 121:497\$182 | |
| Importancia paga por cauções | 2.221:908\$900 | |
| Idem recolhida ao mesmo Banco, a prazo fixo | 1.800:000\$000 | 4.213:406\$082 |
| | 1.000.000.000 | |
| Importancia que passou para a caixa de 1912 | | 19.149:261\$613 |
| | | 62:346\$460 |
| | | 19.211:608\$073 |
| | | |



Quadro demonstrativo da Receita orçada e arrecadada e Despeza orçada e effectuada nos exercicios de 1907 a 1911

| | | | | | | - | - | | | |
|--|-----|---|---|---|-----|---|---|-----|--------------------------------|---|
| | 907 | | | | | | | | | |
| Receita orçada Receita arrecadada : | | | | | | | | | | 8.464:000\$000 |
| Receita arrecadada: | | | | | | | | | | |
| Oudinguia | | | | | | | | | 11.398:094\$592 | 40 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - |
| Extraordinaria | • | • | | • | • | | ٠ | | 1.346:644\$618 | 12.744:739\$210 |
| Despeza orçada | • | ٠ | • | ٠ | • | • | ٠ | ٠ | | 11 900-7754946 |
| Despeza effectuada: | | | | | | | | | 12.397:571\$890 | 11.208:775\$346 |
| Ordinaria | • | • | • | • | • | • | • | 1 | 311:199\$193 | 12.708:771\$083 |
| | | | • | • | · | • | • | i | 01111000100 | 12110011119001 |
| 1 | 908 | 5 | | | | | | 1 | | |
| Receita orçada | | | | • | | • | • | • | | |
| Receita arrecadada: | | | | | | | | | 0 400 700#745 | 8.464:000\$000 |
| Ordinaria Extraordinaria | • | • | • | • | • | • | • | • | 9.488:708\$745 $4.152:955$576$ | 13.641:664\$321 |
| Despoye grands | • | • | • | • | • | • | • | • | 4.192:9999910 | |
| Despeza effectuada: | • | • | • | • | • | • | • | • | | 11.208:775\$346 |
| Ordinaria | | | | | | | | | 12.613:892\$944 | , |
| Ordinaria Extraordinaria | | | • | | • | | | | 945:987\$435 | 13.559:880\$379 |
| | 909 | | | | · | | | | | |
| 1 | อบเ | , | | | | | | | | |
| Receita orçada | | | | | | | | • | | 8.464:000\$000 |
| Receita arrecadada | | , | | | | | | | | |
| Ordinaria | • | ٠ | • | • | • | | • | • | 9.520:278\$599 | 10 45 4.9494950 |
| Extraordinaria | • | • | • | • | • | ٠ | • | • | 954:064\$780 | 10.474:343\$379 |
| Despeza orçada Despeza effectuada: | | ٠ | • | • | • | • | • | • | | 11.208:775\$346 |
| Ordinaria | | | | | | | | | 9 288:906\$154 | |
| Ordinaria | | : | | | • | • | : | _ : | 1.128:903\$042 | 10.417:809\$196 |
| | | į | | Ť | · | · | Ť | | | |
| | 910 | , | | | | | | | | |
| Receita orçada | | | | | | | | | | 11.030:000\$000 |
| Receita arrecadada | | | | | | | | | | |
| Ordinaria | | | | | | | | | 11.101:149\$449 | 00 H10 H00#000 |
| Extraordinaria | • | • | • | • | • | ٠ | • | • | 21.612:553\$413 | 32.713:702\$862 |
| Despeza orçada | • | • | • | • | ٠ | ٠ | ٠ | • | | 12.108:592\$572 |
| Despeza effectuada | | | | | | | | | 27.496:557\$950 | |
| Ordinaria Extraordinaria | • | • | • | • | • | • | • | 1 | 4.909:191\$175 | 32.405:749\$125 |
| | | | • | • | • . | • | • | • | 1.00011019110 | |
| 1 | | 1 | | | | | | | | |
| Receita orçada | | | | | | ۰ | | | | 14.871:991\$500 |
| Receita arrecadada | : | | | | | | | | | |
| Ordinaria. | | | | , | • | | • | • | 11.598:670\$552 | 19.211:608\$073 |
| Receita arrecadada Ordinaria Extraordinaria Despeza orçada | • | ٠ | • | ٠ | • | • | • | • | 7.612:937\$521 | |
| Despeza orçada | • | • | • | • | • | • | • | • | | 15.509:287\$892 |
| Ordinaria | | | | | | | | | 14.935:855\$531 | |
| Extraordinaria | • | • | • | • | • | • | | | 4.213:406\$082 | 19.149:261\$613 |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | • | | | | | | | | |

| 1911 |
|---------------|
| de |
| exercicio |
| n0 |
| Collectorias, |
| das |
| Despeza |
| 6 |
| Receita |
| da |
| Demonstrativo |

| TOTAL | 1 403:326\$317 878:085\$741 2 281:412\$058 |
|---------|---|
| DESPEZA | 97:768\$354 27:928\$618 69:322\$037 8163\$260 495:334\$115 82:306\$659 539:958\$116 539:958\$16 11:220\$919 5:062\$264 8:403\$354 2:999\$997 878:085\$741 |
| | Vencimentos dos Juizes de Direito e Preparadores. Vencimentos dos Prometes Publicos. Vencimentos de casas para escolas. Alugueis de casas para escolas. Aucimentos de officiaes e praças de policia. Porcentagens da arrecadação da divida activa Porcentagens dos empregados da Collectria. Vencimentos de aposentados ou jubilados. Bestituição de dinheiros de orphãos. Juros de dinheiros de orphãos. Sustento de reclusos. Pessoal e porcentagens. Juros da Caixa Economica Juros da Caixa Economica Saldo. Saldo. |
| TOTAL | 57.64° |
| | \$5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5. 5 |
| RECEITA | Interiors de exportação Interiors de exportação Interior de estatistica Interior Interior |

Manoel José Dantas.

Secção de Collectorius, 16 de Março de 1912.



Quadro da divida externa do Estado da Bahia, em 31 de Dezembro de 1911

| ESPECIFICAÇÃO | CAMBIO PAR | самвіо а 15 |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Banco de Paris e dos Paizes Baixos | 3.635:820\$593 | 6.544:479\$122 |
| Frs. 10.291.000,00 | | , |
| London and Brazilian Bank, Limited | 9.066:665\$760 | 16.320:004\$266 |
| Lbs. 1.020.002-5-4 | | |
| Credit Mobilier Français | 15.735:584\$915 | 28.324:061\$752 |
| Frs. 44.538.750,00 | | |
| Total | 28.438:071\$268 | 51.188:545\$140 |

Secção de Contabilidade Geral da Directoria do Thesouro e Fazenda da Bahia, em 6 de Abril de 1912.

O 1.º Escripturario,

Carlos Nobre de Araujo Lima.



Demonstrativo da divida fluctuante do Estado da Bahia, exclusive Caixa Economica do Estado

| ESPECIFICAÇÃO | Em 31 de De- | Em 31 de De- | Em 31 de De- | Em 31 de De- |
|--|---|---|----------------|--|
| | zembro de 1908 | zembro de 1909 | zembro de 1910 | zembro de 1911 |
| Obrigações a pagar | 4.183:485\$494 | 4.091:001\$852 | 321:918\$210 | 178:134\$568 |
| | 1.066:247\$373 | 1.131:625\$169 | 898:752\$391 | 999:661\$201 |
| | 868:032\$902 | 802:976\$586 | 686:972\$470 | 609:954\$750 |
| Monte-Pio dos Empregados do Estado Juros em deposito | 56:673\$976 4:017\$500 455:000\$000 | 16:673\$976 4:017\$500 500:000\$000 | 4:017\$500 | 4:017 \$ 500 767:091 \$ 100 |
| Credores diversos | 1.484:952\$181 | 2.137:399\$509 | 1.917:614\$032 | 1.890:053 \$ 510 |
| | 203:483\$330 | 195:483\$330 | 94:466\$666 | 64:633\$333 |
| | 767:438\$886 | 952:941\$494 | 965:663\$896 | 1.040:4758057 |
| | , | 9.832:119\$416 | 4.964:405\$155 | 5.554:021\$019 |

Secção de Contabilidade da Directoria do Thesouro e Fazenda da Bahia, em 21 de Março de 1912.

O 1.º Escripturario,

Carlos Nobre de Aranjo Lima.



Estatistica do anno de 1911

| 22 | % | | | MADEIR | AS | |
|-------------|-------|-----|-----|---------|-------------|----------------|
| Pos | tos | | | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
| Amazonas | • | | | 25.872 | _ | 15:523\$200 |
| Alagoas. | • | | | 5.709 | 220 | 5:534\$600 |
| Sergipe | | | | 5.261 | 1.798 | 3:047\$600 |
| Rio de Jane | eizo. | | | 128 | 6.950 | 226\$500 |
| Rio Grande | do S | ul. | | 426 | _ | 106\$500 |
| New-York | • | | | 1.640 | 617.472 | 37:047\$500 |
| Londres. | • | | • , | 157 | 61.404 | 3:684\$240 |
| Livezpool | | | • | 498 | 168.049 | 10:029\$340 |
| Havre . | | | • | 2.890 | 96.642 | 5:004\$520 |
| Macseille. | • | | | 10 | · | 17\$400 |
| Bordeaux | | • | • | 439 | 14.369 | 574\$360 |
| Hamburgo | | | | 100 | 2.630 | 105\$200 |
| Lisbôa. | • | | | 29 | _ | 138\$000 |
| | | | | 43.159 | 969.534 | 81:038\$960 |

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 7 de Março de 1912.

Carlos Aristeu da Costa-2.º escripturario.

| 18 | - % | | PIASSA | VA | |
|----------|------------|---|---------|-------------|----------------|
| Pc | ertos | | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
| Pará . | | | 72 I | 23.972 | 7:715\$090 |
| Ceará. | | • | 30 | 1.000 | 320\$000 |
| Parahyba | | • | 28 | 1.740 | 537\$200 |
| | | | 779 | 26.712 | 8:572\$290 |
| 4 | 0 | | | | |

| Transporte | | *. | 779 | 26.712 | 8:572\$290 |
|----------------|-----|----|--------|-----------|--------------|
| Pernambuco. | | | 296 | 12.556 | 3:740\$250 |
| Alagôas | | | 45 | 1.940 | 646\$800 |
| Sergipe | | | 15 | 196 | 59\$080 |
| Rio de Janeiro | | | 5.617 | 160.103 | 49:747\$210 |
| S. Paulo | | | I | 55 | 17\$600 |
| Rio Grande do | Sul | | 64 | 2.197 | 676\$070 |
| Montevidéo . | | | 133 | 5.470 | 1:720\$400 |
| Buenos-Ayres | | | 242 | 8.357 | 2:645\$960 |
| Londres . | | | 17.723 | 522.014 | 161:842\$800 |
| Liverpool . | | | 6.494 | 196.504 | 59:834\$920 |
| Southampton | | | 7.625 | 233.477 | 71:448\$780 |
| Havre | | | 8 | 500 | 165\$000 |
| Antuerpia . | | | 843 | 36.765 | 11:432\$460 |
| Rotterdam . | | | 328 | 14.300 | 5:885\$000 |
| Hamburgo . | | | 4.922 | 144.218 | 44:915\$390 |
| Porto | | | 907 | 28.929 | 8:896\$130 |
| Lisbôa | | | 3.518 | 104.004 | 32:011\$570 |
| | | | 49.560 | 1.498.297 | 464:252\$710 |
| | | | | | |

14 % COUROS

| Porto | s | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
|----------------|-----|---------|-------------|---------------------------|
| Amazonas . | | 4 | 524 | 5 2 4\$00 0 |
| Pará | | 52 | 6.044 | 5:439\$600 |
| Pernambuco. | | 6.050 | 115.135 | 58:382\$250 |
| Rio de Janeiro | · . | 96 | 4.945 | 4:450\$500 |
| New-York . | | 10.223 | 107.425 | 92:700\$550 |
| Livezpool . | | 1.530 | 15.585 | 14:801\$000 |
| Havre | | 13.107 | 155.011 | 109:345\$250 |
| Marseille | | 3.114 | 32.€64 | 30:557\$700 |
| | | 34.176 | 437.328 | 316:200\$850 |

| Transpo | orte | | 34.176 | 437.328 | 316:200\$850 |
|------------|----------------|----|------------|-------------|----------------------|
| Antuezpia | | | 1.500 | 13.372 | 12:703\$400 |
| Hamburgo | • | | 92.779 | 1.612.268 | 854:636\$950 |
| Bremen. | | | 2.149 | 24.572 | 19:199\$000 |
| Trieste. | | | 1.675 | 22.302 | 21:086\$900 |
| Lisbôa. | | | 1.500 | 11.449 | 10:488\$550 |
| Genova. | | | 200 | 2.840 | 2:698\$000 |
| Napoles. | • | | 31.214 | 317.640 | 289:752\$250 |
| - | | | 165.193 | 2.441.771 | 1.526:765\$900 |
| 14 | o/o | | PELLES | S | |
| Pos | tos | | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
| New-York | | | 2.515 | 380.200 | 489:798\$000 |
| Londres. | | • | 10 | 108 | 418\$000 |
| Liverpool | | | 68 | 10 593 | 13:649\$000 |
| Havce. | | | 161 | 27.480 | 34:734\$500 |
| Antuerpia | • | | . 188 | 28.190 | 42:285\$000 |
| Amsterdam | • | | 7 | 1.040 | 1:560\$000 |
| Hamburgo | | | 64 | 11.134 | 16:646\$000 |
| | | | 3.013 | 458.745 | 599:090\$500 |
| 9 °. | / _o | | MANGABE | IRA | |
| Po | ztos | | Volumes | Kilogrammas | Valoz official |
| New-York | | • | 241 | 30.228 | 69:708\$400 |
| Liverpool | | | 266 | 17.515 | 35:045 \$ 000 |
| Southampto | on | ٠, | 147 | 7.913 | 17:691\$500 |
| Havre . | | | 176 | 16.344 | 34:532\$000 |
| Bordeaux | | | 8 | 432 | 1:166\$400 |
| Antuerpia | | • | 1 | 50 | 100\$000 |
| Rotterdam | | | 5 | 230 | 573\$000 |
| Hamburgo | | | 375 | 22.755 | 51:485\$900 |
| | | | 1.219 | 95.467 | 210:302\$200 |
| | | | | | |

| 9°/ _o MANIÇOBA |
|---------------------------|
|---------------------------|

| Poztos | | | Volumes | Kilogrammas | Valot official |
|----------------|---|---|---------|-------------|----------------|
| Rio de Janeiro | | | 2 | 100 | 3:500\$000 |
| New-York . | | | 5.885 | 440.306 | 1.425:351\$750 |
| Londres . | | | 614 | 55.591 | 168:351\$500 |
| Liverpool . | | | 804 | 77.630 | 251:706\$500 |
| Southampton | | | 1.119 | 106.437 | 371:829\$000 |
| Havre | • | | 1.674 | 166.837 | 534:689\$500 |
| Marseille | | | .410 | 40.995 | 125:485\$000 |
| Bordeaux | | | 2.941 | 283.428 | 875:298\$300 |
| Antuerpia | • | | 136 | 12.488 | 37:774\$000 |
| Rotterdam . | • | | 55 | 3.501 | 11:890\$900 |
| Amsterdam . | | • | 123 | 20.146 | 60:438\$000 |
| Hamburgo . | | | 883 | 69.534 | 225:593\$000 |
| | | | 14.646 | 1.276.993 | 4.091:907\$150 |

5 % COCOS E COQUILHOS

| Po | rtos | | | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
|------------|------|---|---|---------|-------------|----------------|
| S. Paulo. | | • | | 2 | 123 | 12\$300 |
| Buenos-Ayr | ces. | | | 25 | _ | 700\$000 |
| Londres | • | | • | 1.417 | 105.100 | 10:510\$000 |
| Havre . | | | | 3.396 | 250.590 | 25:113\$000 |
| Marseille | | | | 12 | 770 | 77\$300 |
| Antuerpia. | | | | 24 | 2.000 | 200\$000 |
| Hamburgo | | | | 348 | 30.373 | 3:075\$300 |
| | | | | 5.224 | 388.956 | 39:687\$600 |

2 % OURO DAS MINAS

Londres . . . 1 0,500 1:000\$000

14 º/o

CACAU

| Portos | | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
|-----------------|---------|---------|----------------|-----------------|
| Pacá | | . I | 50 | 120\$000 |
| Sergipe . | | 50 | 3.000 | 2:340\$000 |
| Rio de Janeiro | | 4.146 | 250.209 | 137:651\$260 |
| S. Paulo . | | 785 | 45.404 | 26:486\$260 |
| Paraná | | 30 | 1.800 | 918\$000 |
| Rio Grande do S | Sul . | 250 | 15.000 | 8:400\$000 |
| Montevidéo. | • • • • | 850 | 50.905 | 26:083\$000 |
| Valparaiso . | | 181 | 10.940 | 5:890\$200 |
| New-York . | | 119.607 | 7.180.210 | 3,940:969\$660 |
| Buenos-Ayres | | 16.054 | 961.933 | 543:026\$650 |
| Bristol | | 2.650 | 158.175 | 91:481\$250 |
| Londres . | | 853 | 51.236 | 30:298\$000 |
| Liverpool . | | 7.790 | 474.017 | 243:401\$980 |
| Southampton | | 105.764 | 6.323.574 | 3,469:250\$105 |
| Glasgow | | 100 | 5.975 | 2:927\$750 |
| Copenhague. | | 300 | 17.932 | 10:041\$920 |
| Havre | | 58.177 | 3.475.666 | 1,883:067\$095 |
| Marseille . | | 11.594 | 693.182 | 369:761\$940 |
| Bordeaux . | | 8.400 | 502:030 | 263:562\$960 |
| Rotterdam . | | 9.600 | 574.040 | 299:790\$275 |
| Amsterdam . | | 6.201 | 370.025 | 200:938\$625 |
| Hamburgs . | | 145.200 | 8.692.923.500 | 4,648:879\$300 |
| Bremen | | 27.418 | 1.645.417.450 | 891:030\$346 |
| Trieste | | 2.450 | 146.380 | 79:623\$750 |
| Porto | | 377 | 11.650 | 3:728\$300 |
| Genova | | 1.700 | 101.787 | 55:706\$190 |
| | | 530.528 | 31.763.457,950 | 17.235:374\$316 |
| 1.4 | | | | |

| 7 % | | | | CAFÉ | | |
|-------------------|-----|----|---|---------|--------------------|-----------------|
| Por | tos | | | Volumes | Kilogrammas | Valox official |
| Pará . | • | • | • | 304 | 18.240 | 12:973\$200 |
| Maranhão | • | 1. | • | 85 | 5.100 | 4:098\$000 |
| Ceatá . | • | • | | 190 - | 11.400 | 7:410\$000 |
| Par a hyba | • | • | | 100 | 6.000 | 4:110\$000 |
| Alagôas. | • | | • | 2.332 | 135.239 | 98:062\$680 |
| Sergipe | • | • | | 100 | 6.000 | 4:344\$000 |
| S. Paulo | • | | • | 92 | 5.240 | 2:682\$000 |
| Montevidéo | • | • | | 31 | 1.860 | 1:245\$000 |
| Varparaiso | • | • | | 20 | 1.200 | 864\$000 |
| Londres. | • | | | 129 | 7.740 | 5:649\$000 |
| Liverpool. | • | | | 185 | 11.100 | 7:770\$000 |
| Southampto | m | | | 38.247 | 2.383.996 | 1,682:577\$900 |
| Glasgow. | • | • | | 125 | 7.500 | 4:875\$000 |
| Paris . | • | | | I | 60 | 40\$200 |
| Havre . | | | | 90.582 | 5 .3 99.351 | 3,852:697\$860 |
| Marseille. | | | • | 33.956 | 2.037.104 | 1,491:376\$800 |
| Bordeaux. | • | | | 12.226 | 728.060 | 502:815\$000 |
| Antuerpia | • | | | 4.977 | 296.610 | 217:181\$600 |
| Amsterdam | | | | 3.537 | 211.633 | 140:090\$020 |
| Hamburgo | | | | 27.212 | 1.630.088 | 1,142:407\$790 |
| Bremen | | | • | 15.279 | 915.345 | 663:864\$540 |
| Trieste. | | | | 6.403 | 384.082 | 270:737\$220 |
| Lisbôa. | | | | 135 | 8.119 | 7:543\$270 |
| Vigo. | | • | | 1 | 6о | 41\$400 |
| Genova | | | | 1.232 | 73.920 | 56:196\$600 |
| Livornio | | | | 375 | 22.500 | 16:875\$000 |
| Veneza. | | | | 375 | 22.500 | 14:400\$000 |
| Napoles. | . , | | o | 53 | 3.180 | 2:252\$400 |
| Captown. | | | | 192 | 11.520 | 7:718\$400 |
| | | | | 238.476 | 14.344.747 | 10,222:898\$880 |

| 12 | °/o | | | FUN | 10 | | |
|-------------|------|-----|----|---------|----------------|-----------------|--|
| Poztos | | | | Volumes | Kilogrammas | Valor official | |
| Amazonas | • | • | • | 19 | 1.151 | 641\$400 | |
| Pará . | • | | | - 23 | 1.254 | 633\$750 | |
| Maranhão | | • | | 2 | 400 | 160\$000 | |
| Ceará . | | | | 8 | 455 | 227\$500 | |
| Pernambuc | ο. | | | 80 | 6.184 | 3:488\$580 | |
| Alagôas | | | | 54 | 3.265 | 1:677\$800 | |
| Sergipe. | • | | | 40 | 2.625 | 1:437\$500 | |
| Rio de Jane | eizo | | | 1.617 | 111.329 | 46:723\$550 | |
| S. Paulo | | | • | 190 | 13.306,500 | 6:797\$295 | |
| Rio Grande | do | Sul | • | 2.322 | 167.320 | 96:770\$550 | |
| Montevidéo | • | | | 1.595 | 116.109 | 58:583\$500 | |
| Buenos-Ayr | es | | | 28.182 | 1.914.225 | 1,145:026\$330 | |
| Liverpool | | | | 2.436 | 53.590 | 29:610\$640 | |
| Southampto | n. | | | 1.950 | 132.637 | 81:807\$150 | |
| Marseille | | | | I | 65 | 40\$950 | |
| Antuezpia | | | | 872 | 23.492 | 10:341\$200 | |
| Rotterdam | | .• | • | 612 | 36.960 | 23:227\$480 | |
| Amsterdam | | | | 2.307 | 164.614 | 103:706\$820 | |
| Hamburgo | | | | 92.776 | 6.786.341 | 4,121:021\$857 | |
| Bremen | | | | 119.037 | 8.191.096 | 5,091:995\$975 | |
| Lisbôa. | | | •, | 1.002 | 74.656 | 45:586\$400 | |
| | | | | 255.125 | 17.801.074.500 | 10,869:506\$227 | |

8 % CHARUTOS, CIGARROS, ETC.

| Portos | | | Volumes Quantidade de | | Kilogrammas Valor official | | |
|-----------|--|--|-----------------------|-------|----------------------------|-------|--------------|
| | | | | (| charutos e cigarros | 3 | |
| Amazonas. | | | • | 448 | 6.421.006 | 3.190 | 187:692\$780 |
| Pará . | | | | 572 | 7.967.260 | | 241:729\$600 |
| | | | | 1.020 | 14.388.266 | 3.190 | 429:422\$380 |

| Transpo | rte | | | 1.020 | 14.388.266 | 3.190 | 429:422\$380 |
|-------------------------------|-------------|-------|---|----------------|--------------------------------|------------------------|--|
| Maranhão. | | | | 336 | 2.231.435 | 3.163 | 68:793\$450 |
| Piauhy. | | | | 19 | 128.625 | · – | 3:738\$750 |
| Ceará . | | | | 430 | 4.179.762 | 605 | 115,617.\$350 |
| Rio Grande | do N | orte | | 109 | 1.123.330 | | 33:065\$500 |
| Parahyba | | • | | 115 | 1.046.150 | 160 | 30:989\$900 |
| Pernambuco | | | | 382 | 3.598.595 | 1.472 | 97:831\$850 |
| Alagôas | | | | 420 | 1.095.535 | 26.518 | 44:895\$950 |
| Sergipe | | | | 848 | 186.315 | 10.800 | 8:581\$300 |
| Espirito-Sar | ito | | | 57 | 671.785 | _ | 13:718\$350 |
| Rio de Jane | izo | | | 3.078 | 30.236.037 | 12.872.100 | 817:836\$610 |
| S. Paulo | | | | 698 | 9.185.166 | _ | 204:880\$740 |
| Paraná. | | | | 55 | 591.630 | _ | 13:957\$500 |
| Santa Catha | rina | | | 17 | 130.290 | | 3:941\$900 |
| Rio Grande | do S | ul | | 250 | 2.671.113 | | 71:636\$630 |
| Montevidéo | • | • | | 7 | 65.000 | _ | 1:950\$000 |
| Buenos · Ayro | es | • | • | 59 | 696.850 | - 4 | 21:877\$500 |
| Valparaiso | • • | | • | 5 | 31.050 | | 749\$500 |
| New-York | | • | • | 2 | 18.000 | · - | 124\$000 |
| Londres | | | • | 4 | 11.575 | | 213\$250 |
| Liverpool | | | • | 3 | 8.000 | _ | 240\$600 |
| Southampto | n | • | • | 4 | 9.500 | _ | 285\$200 |
| Antuerpia | | | • | 4 | 122.000 | _ | 900\$000 |
| | | | | | | | |
| Amsterdam | | | | I | 1.000 | _ | 30\$000 |
| Amoterdam Hamburgo | | | | 1 64 | 1.000 585.093 | 8e | 30\$000 20:091\$840 |
| | · · · · · · | | | | | - 8c - | |
| Hamburgo | | · · · | | 64 | 585.093 | 80 | 20:091\$840 |
| Hamburgo Bremen | • | | | 64 190 | 585.093 1.947.995 | 80 — — | 20:091\$840 51:213\$650 |
| Hamburgo Bremen Lisbôa. | | | | 64 190 7 | 585.093 1.947.995 33.570 | - 8c - - - | 20:091\$840 51:213\$650 1:078\$700 |

I º/o

ASSUCAR

| Portos | | | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
|-----------------|-----|-----|---------|-------------|-------------------|
| Amazonas . | | | 345 | 25.875 | 8:141\$250 |
| Patá | | | 49.485 | 2.964.028 | 715:305\$550 |
| Maranhão . | | | 6.135 | 376.875 | 91:647\$000 |
| Ceará | | | 10.180 | 610.800 | 134:940\$000 |
| Parahyba . | | | 205 | 12.300 | 3:204\$000 |
| Alagoas | | | 20 | 1.200 | 240 \$ 000 |
| Espizito-Santo. | | • | 395 | [23.700 | 5:244\$000 |
| Rio de Janeiro | • | • | 84.866 | 5.094.960 | 1.133:872\$800 |
| S. Paulo . | • | • . | 16.665 | 1.064.100 | 203:613\$000 |
| Paraná. | • | | 5.760 | 345.600 | 78:078\$000 |
| Santa Catharina | | • | 200 | 12.000 | 3:300\$000 |
| Rio Grande do | Sul | • | 15.490 | 1.025.400 | 265:226\$000 |
| Montevidéo . | • | | 130 | 7.800 | 1:494\$000 |
| Hamburgo . | | | 14 | 1.360 | 163\$200 |
| Lisbôa | • . | | 6 | 540 | 98\$400 |
| Genova' | | • | I | 60 | 12\$000 |
| | | | 189.897 | 11.566.598 | 2.644:579\$200 |

5 %

NÃO TAXADO

| Por | tos | | Volumes | Kilogrammas | Litro | Valor official |
|----------|-----|---|---------|-------------|-------|----------------|
| Amazonas | | • | 69 | 2.120 | - | 2:630\$500 |
| Pará | | | 42 | 1.386 | 160 | 7:854\$900 |
| Maranhão | | | 43 | 252 | 663 | 4:830\$000 |
| Ceará. | | | 69 | 4.820 | 180 | 4:143\$500 |
| | | | 223 | 8.578 | 1.003 | 19:458\$900 |

| Transpo | rte | | | 223 | 8.578 | 1.003 | 19:458\$900 |
|--------------|------|-------|----|--------|--------------|-----------|--------------|
| Rio Grande | do | Norte | Э. | 46 | 540 | _ | 679\$800 |
| Parahyba | | | | 83 | 1.930 | 10.800 | 3:002\$000 |
| Pernambuco |) | | | 451 | 6.634 | 67.266 | 14:478\$600 |
| Alagôas. | | | | 284 | 6.420,500 | 1.044 | 5:220\$750 |
| Sergipe | | | | 1. 170 | 4.650 | 1.880 | 4:780\$700 |
| Espirito-San | nto | | | 326 | 74 | 6.900 | 4:932\$000 |
| Rio de Jane | eizo | | | 5.305 | 312.613.100 | 79.057 | 64:563\$740 |
| S. Paulo | | | | 1.130 | 23.996 | 121.680 | 18:059\$250 |
| Paraná. | | | | 506 | 218 | _ | 1:271\$000 |
| Santa Catha | zina | | | II | 496 | <u> </u> | 992\$000 |
| Rio Grande | do | Sul | | 333 | | 69.045 | 8:472\$300 |
| Buenos Ayro | es | | | 12 | 400 | - | 364\$000 |
| New-York | | | | 712 | 44.362 | _ | 65:515\$000 |
| Londres | | • | | 320 | 13.725.2655 | _ | 27:391\$400 |
| Liverpool | | | | 9.587 | 311.912 | 874.400 | 202:506\$200 |
| Southampto | n | | | 204 | 16.243 | _ | 8:968\$000 |
| Paris . | | | | 14 | 1.519 | _ | 106:330\$000 |
| Havre. | | | • | 381 | 5.467 | _ | 9:561\$600 |
| Bordeaux | | | | 47 | 2.460.154 | _ | 13:240\$000 |
| Antuerpia | | | | 428 | 6.123 | _ | 12:299\$100 |
| Rotterdam | | | | 101 | _ | _ | 455\$388 |
| Belgica. | | | | I | 0.007 | _ | 490\$000 |
| Hamburgo | | • | • | 2.590 | 104.681.500 | _ | 62:891\$200 |
| Bremen. | | • | | 17 | 300 | _ ` | 987\$230 |
| Lisbôa. | | | • | 241 | 5.740 | _ | 1:652\$640 |
| Porto . | • | | | 127 | 7.611 | _ | 9:099\$240 |
| Genova. | | | | I | 60 | _ | 9\$600 |
| Consumo a | boro | do. | | 290 | 17.600 | _ | 4:041\$000 |
| | | | | 23.941 | 902.836,0455 | 1.233.075 | 671:712\$638 |
| | | | | | | | |

2 º/o

ESTATISTICA

| Poztos | Volumes | Kilogrammas | Valor official |
|-----------------------|----------------|-------------|----------------|
| Amazonas | 202 | 8.267 | 70:101\$771 |
| Pará | 510 | 27.896 | 121:783\$789 |
| Maranhão | 1.246 | 44.249 | 187:946\$324 |
| Piauhy | 19 | 304 | 2:357\$600 |
| Ceará | 2.776 | 165 274 | 525:974\$908 |
| Rio Grande do Norte . | 871 | 18.342 | 184:245\$155 |
| Parahyba | 594 | 21.239 | 114:871\$611 |
| Pernambuco | 253 | 11.759 | 67:069\$856 |
| Alagôas | 735 | 7.769 | 153:148.569 |
| Sergipe | 978 | 20.559 | 95:267\$031 |
| Espirito-Santo | 103 | 3.461 | 25:302\$794 |
| Rio de Janeiro | 12.662 | 229.557 | 1,928:965\$628 |
| S. Paulo | 5.472 | 152.421 | 997:491\$173 |
| Paraná | - 3 2 8 | 8.319 | 55:206\$444 |
| Santa Cathazina | 1.151 | 27.482 | 171:019\$529 |
| Rio Grande do Sul . | 6.046 | 273.095 | 1,175:227\$922 |
| Montevidéo | 100 | 6.000 | 1:920\$00 |
| | 34.046 | 1.025.993 | 5,877:900\$.04 |

RESUMO DA ESTATISTICA DO ANNO DE 1911

| Mer | Mercadorias | | Volumes | Kilogrammas | Litros | Valor official |
|----------|-------------|---|---------|-------------|--------|----------------|
| Madeira | s . | | 43.159 | 969.534 | | 81:038\$960 |
| Piassava | ì . | | 49.560 | 1.498.297 | | 464:252\$710 |
| Côuros | | | 165.193 | 2.441.771 | | 1,526:765\$900 |
| Pelles. | | | 3.013 | 458.745 | | 599:090\$500 |
| | | - | 260.925 | 5.368.347 | | 2,671:148\$070 |

| Transporte | | 260.925 | 5.368.347 | | 2,671:148\$070 |
|-----------------|------|----------|-----------------|-----------|-----------------|
| Mangabeira . | | 1.219 | 95.467 | | 210:302\$200 |
| Maniçoba | | 14.646 | 1.276.993 | | 4.091:907\$150 |
| Cocos o coquill | nos. | 5.224 | 388.956 | | 39:687\$600 |
| Ouro das mina | 5. | I | 0,500 | | 1:000\$000 |
| Cacau | | 530.528 | 31.763.457,950 | | 17,235:374\$316 |
| Café | | 238.476 | 14.344.747 | | 10,222:898\$880 |
| Fumo | | 255.125 | 17.801.074,500 | | 10,869:506\$227 |
| Charutos, etc. | | 8.251 | 58.865,100 | | 2,064:941\$200 |
| Assucar . | | 189.897 | 11.566.598 | | 2,644:579\$200 |
| Não taxado . | | 23.941 | 902.836,0455 | 1.233.075 | 671:712\$638 |
| Estatistica . | | 34.046 | 1.025.993 | | 5,877.900\$104 |
| | I | .562.279 | 84.593.335,0955 | 1.233.075 | 56,600:957\$585 |

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 7 de Março de 1911.

Carlos Aristeu da Costa, 2.º escripturario.

(F. 1.3) WIT

da Lavoura

| 1909 | 1910 | 1911 | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 499\$088 5:121\$849 \$37:938\$347 496\$667 161:652\$213 41:048\$101 140:003\$649 \$2:815\$266 37:123\$501 \$426:698\$681 | 1:473\$605 4:523\$590 5:771\$595 55:320\$216 558\$705 131:424\$749 44:696\$102 156:169\$832 \$ 3:824\$034 31:008\$000 \$ | $757\$462 \\ 4:689\$607 \\ 1:700\$799 \\ 40:290\$785 \\ 392\$096 \\ 174:891\$385 \\ 98:623\$940 \\ 111:625\$662 \\ \$ \\ 3:212\$779 \\ 28:816\$855 \\ \$ \\ 465:001\370 | 8:297\$303 51:181\$794 7:472\$394 286:495\$739 4:328\$546 1,487:260\$134 513:285\$075 1,262:520\$069 96\$325 29:069\$511 259:809\$889 1\$000 |

O 4.º Escripturario—Guilherme Jansen Müller.

Impostos arrecadados para o Banco de Credito da Lavoura

| PRODUCTOS | 1902 | 1903 | 1904 | 1905 | 1906 | 1907 | 1908 | 1909 | 1910 | 1911 | TOTAL |
|--|--|--|---|---|--|---|---|---|--|--------------------------------------|---|
| Madeiras | 7128616 6880 8 830 8 28418341 | 1:6438128 5:9218050 8 5:8058688 | 9658346 6:1318656 8 18:6878814 | 3388791 4:3528389 8 28:4468050 | 5718390 4:5168845 8 28.1418779 | 9068845 4:9978750 8 | 429\$032 4:066\$21) \$ 34.6932077 | 4998088 5:1218849 8 37:9388347 | 1:4738605 4:5238590 5:7718595 | 757\$462 4:689\$607 1:700\$789 | \$:297\$303 51:181\$794 7:472\$394 |
| Borracha de maniçoba | 70\$840 131:401\$581 23:022\$278 202:714\$781 | 2508085 2508005 112:6598287 67:4468950 128:0698258 | 2598713 134:4658673 61:7728936 102:1248533 | 5998164 88:8518088 34:5128279 88:4138423 | 38:1618678 563\$528 135:714\$680 52:469\$208 108:9608894 | 34:6118794 6658485 212:5488315 42:1918953 142:3648726 | 24:6928077 40:08283 203:6518163 37:5018325 82:0738308 | 4968667 161:6528213 41:0488101 140:0038640 | 55820\$216 558\$705 131;424\$749 44696\$102 156;169\$832 | 40:290\$785 { | 286:4958739 4:3288546 1,487:2608134 513:2858075 1,262:5208069 |
| Charitos, cigarros, etc. Productos não taxados Assucar Differença | 738440 2:1078057 6:0068062 18000 | 18010 2:200\$69\$ 28:389\$382 - \$ | 28175 3:4308137 12:7348805 | 68800 2:403\$189 28:050\$643 8 | 128900 2:0488595 15:2548254 | 3:5078975 ¹ 40:7418344 8 | 3:5498781 31:6858943 | 2:815\$266 37:123\$501 | 3:8248034 31:0088000 8 | 3:2128779 28:8168855 8 | 968325 29:0698511 259:8098889 18000 |
| | 385:8118838 | 352:389\$519 | 340:274\$788 | 275:073\$825 | 358:2438972 | 482:536\$187 | 388:117\$171 | 426:698\$681 | 434:770\$428 | 465:0018370 | 3,909;817\$779 |

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, 25 de Março de 1912.

O 4.º Escripturario-Guilherme Jansen Müller.

Demonstrativo do emprestimo contrahido com o Ezedit Mobilier Français em 1916

| Importancia liquida do emprestimo | | |
|---------------------------------------|---------------|---------------|
| de 45 milhões de francos Frs. | | 38.700.000.00 |
| Primeira e segunda prestações reco- | | |
| lhidas ao Thesouro, em 16 de Fe- | | |
| vereiro e 26 de Março de 1910. Frs. | 18.275.000.00 | |
| Saque de 15 de Abril, em favor do | , | |
| Sr. John M. Campbell para paga- | | |
| mento de uma prestação dos vápores | | |
| | 1.000.000.00 | |
| Saque de 28 de Abril, á ordem da | | |
| Intendencia do Municipio da Capi- | | |
| tal, por conta da 3.º prestação. Frs. | 1.250.000.00 | |
| Saque de 17 de Maio, á mesma ordem, | | |
| por saldo da 3.ª prestação. Frs. | 898.625.00 | = |
| Saques de 19 de Maio, 13 e 16 de | · | |
| Junho, em favor de John Campbell | | |
| & Son, para pagamento das pres- | | |
| tações de vapores da Navegação | | |
| Costeira Frs. | 1.217.500.00 | |
| Saque de 16 de Junho, em favor do | | |
| Crédit Mobilier, para pagamento | | |
| do serviço do 1.º semestre do em- | | |
| prestimo contrahido com o mesmo | | |
| Banco Frs. | 1.249.312.50 | |
| Saque de 12 de Julho, á ordem da | | |
| Intendencia do Municipio da Capital, | | |
| por c/ da 4.º prestação. Frs. | 1.000.000.00 | |
| | 24.890.437.50 | 38.700.000.00 |

| Transporte: | 24.890.437.50 | 38.700.000,00 |
|---------------------------------------|---------------|---------------|
| Saque a favor do Thesouro, em 18 de | | |
| Julho Frs. | 1.000.000.00 | |
| Saque de 23 de Agosto, á ordem da | | |
| Intendencia do Municipio da Capi- | | |
| tal, por saldo da ultima presta- | | |
| ção Frs. | 1.150.000.00 | |
| Saque de 31 de Outubro, em favor do | | |
| Banco de Paris e dos Paizes Baixos, | | • |
| para pagamento da 2.ª prestação | | |
| do emprestimo de 1888. Frs. | 838.428.38 | |
| Saque de 23 de Dezembro, a favor do | | |
| Crédit Mobilier, para pagamento do | | |
| 2.º semestre do emprestimo contra- | • | |
| hido com o mesmo Banco . Frs. | 1.249.312.50 | 29.128.178.38 |
| Saldo em c/c Frs. | | 9.571.821.62 |
| Juros de 2 º/o, em 1910 | | 126.059.36 |
| Saldo em 31 de Dezembro de 1910. Frs. | | 9.697.880.98 |
| Importancia retirada, em 19 de Abril | | |
| de 1911, para pagamento de trilhos | | |
| e accessorios para os ramaes da E. | | |
| de Ferro de S. Amaro Frs. | 186.945.70 | |
| Idem, idem, em 20 de Junho, para | | |
| pagamento da 1.º prestação do em- | • | |
| prestimo contrahido com o mesmo | | |
| Banco Frs. | 1.249.312.50 | |
| Idem, idem, em 7 de Agosto, para | | |
| pagamento de 20 desvios para os | | |
| ramaes da E. de Ferro de Santo | | |
| Amazo Frs. | 13.376.05 | |
| | 1.449.634.25 | 9.697.880.98 |

| Transporte: | 1.449.634.25 | 9.697.880.98 |
|--|--------------|--------------|
| Idem, idem, em 18 de Agosto, para | | |
| pagamento de 40 wagons para a E. | | |
| de Ferro de Nazareth Frs. | 207.600.00 | |
| Idem, idem, em 30 de Agosto, para | | |
| pagamento, por intermedio do «The | | |
| British Bank of South America, | | |
| Limited, » á disposição do Estado Frs. | 250.090.00 | 31 |
| | 230.090.00 | |
| Idem, idem, em 22 de Setembro, idem, | | |
| idem, idem Frs. | 550.000.00 | |
| Idem, idem, em 20 de Outubro, idem, | | |
| idem, idem, Frs. | 200.000.00 | |
| Idem, idem, em 9 de Novembro, para | | |
| pagamento da 2.ª prestação do em- | | |
| prestimo contrahido com o Banco | 95. 24. 52 | |
| de Paris e dos Paizes Baixos. Fcs. | 002.241.00 | |
| Idem, idem, em 16 de Dezembro, para | | |
| pagamento da 2.ª prestação do em- prestimo contrahido com o mesmo | | |
| • | 1.249.312.50 | |
| | 1.249.512.50 | |
| Idem, idem, em 27 de Dezembro, por intermedio do «The British Bank», | | |
| á disposição do Governo do Esta- | | |
| do Frs. | 600.000.00 | 5.358.788.25 |
| Saldo em c/c Frs. | | 4.339.092.73 |
| Juros de 2 e 2 1/2 % em 31 de De- | | |
| zembro de 1911 Frs. | | 187.814.56 |
| Saldoda c/c em Dezembro de 1911. Frs. | | 4.526.907.29 |
| | - | |

Transporte:

4.526.907.29

Importancia retirada em 15 de Janeiro de 1912 por intermedio do «The British Bank», á disposição do Governo do Estado . . . Frs. Importancias retiradas, em 8 e 29 de Fevereiro e 7 de Março de 1912, á

600.000.00

Fevereiro e 7 de Março de 1912, á ordem dos Srs. H. B. Perry & Companhia, Limited, de Birmingham, para pagamento de materiaes para as Estradas de Ferro do Estado. Frs. Saldo na presente data em c/c Frs.

218.401.89

818.401.89 3.708.505.40

Secção de Contabilidade do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, 2 de Abril de 1912.

Visto.

O Escripturario,

Carlos Nobre de Araujo Lima.

João Ursecino Figueiredo.

Relação dos creditos dependentes da approvação do Foder Legislativo

Decreto N. 861 de 18 de Janeiro de 1911.

Abre um credito especial de 30:000\$000 sob a responsabilidade do Governador, para occorrer ás despezas com a exposição de Tourim. (Agricultura).

Decreto N. 862 de 20 de Janeiro de 1911.

Abre um credito especial de 30:000\$00 para occorrer ás despezas com o restabelecimento da ordem publica, no termo de Iluassú. (Policia).

Decreto N. 874 de 11 de Março de 1911.

Abre um credito especial de 4.000:000\$000 para occorrer ás despezas com a construcção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Nazareth, acquisição de material rodante e outros melhoramentos para a mesma Estrada. (Agricultura).

. Decreto N. 919 de 30 de Agosto de 1911.

Decreto N. 921 de 30 de Agosto de 1911.

Abre, sob a responsabilidade do Governador, o credito supplementar da quantia de 15:000\$000 ás suddivisões das verbas dos §§ 4.º e 9 º do Art 2.º e § 1.º do Art. 3.º da Lei do orçamento em vigor.(Interior e Policia).

Decreto N. 926 de 9 de Setembro de 1911.

Providencia sobre a construcção dos Institutos Vaccinogenico e Anti-Rabico e abre um credito de 30:000\$000

30:000\$000

4,000:000\$000

40:000\$000

15:000\$000

4,115:000\$000

| Transporte: | 4,115:000\$000 |
|--|----------------|
| 250:000\$000 para occorrer ás respectivas despezas. | |
| (Agricultura) | 250:000\$000 |
| Decreto N. 927 de 12 de Setembro de 1911. | |
| Abre o credito supplementar de 10:000\$000 | |
| para occorrer a diversas despezas com a exposição | |
| de Turim. (Agricultura) | 10:000\$000 |
| Decreto N. 939 de 3 de Outubro de 1911. | |
| Abre um credito especial de 10:000\$000 á rubri- | |
| co «Eventuaes», § 30 ao Art. 2.º da Lei do orçamento | |
| vigente, afim de occorrer ás despezas de caracter | |
| urgente e inadiavel com o custeio do serviço tele- | |
| graphico do Estado. (Interior) | 10:000\$000 |
| Decreto N. 951 de 19 de Outubro de 1911. | |
| Abre um credito especial de 4:608\$329 para paga- | |
| mento dos alugueis da casa onde funcciona a Repar- | |
| tição Central da Policia. (Policia) | 4:608\$3 29 |
| Decreto N. 952 de 23 de Outubro de 1911. | |
| Abre, sob a responsabilidade do Governador, | |
| um ccedito supplementar de 50:000\$000 á verba do | |
| Art. 4.º § 2.º da Lei de orçamento. (Agricultura) . | 50:000\$000 |
| Decreto N. 968 de 10 de Novembro de 1911. | |
| Abre o credito de 9:769\$000 á rubrica «Sustento | |
| de Reclusos» § 3.º do Art. 3º do orçamento vigente | |
| (Policia) | 9:769\$000 |
| Decreto N. 973 de 22 de Novembro de 1911. | |
| Abre um credito supplementar ao de N. 836 | |
| de 6 de Outubro de 1910, na importancia de | |
| 60:000\$000, para a conclusão das obras e melho- | |
| ramentos do Asylo S. João de Deus e Hospital | |
| dos Lazaros, construcção de predios escolares e | |
| | 4,449:377\$329 |

| Transporte: | 4,449:377\$329 |
|--|----------------|
| mais instituições de assistencia publica e de instru- | |
| cção primaria, etc. (Agricultura) | 60:000\$000 |
| Decreto N. 974 de 1.º de Dezembro de 1911. | |
| Abre um credito supplementar ao de N 952 | |
| de 23 de Outubro de 1911, de 50:000\$000 á verba | |
| do Art. 4.0 da Lei N. 823 de 12 de Agosto de 1910. | |
| (Agricultura) | 50:000\$000 |
| Decreto N. 996 de 27 de Dezembro de 1911. | |
| Abre um credito supplementar de 5:499\$610 á | |
| verba do § 6.º do Art. 2.0 da Lei do orçamento vigente | |
| (Interior) | 5:499\$610 |
| Decreto N. 997 de 27 de Dezembro de 1911. | |
| Abre um credito supplementar de 2:798\$659 á | |
| verbad o § 8.º do Art. 2.º da Lei do orçamento vigente | |
| (Interior) | 2:798\$659 |
| Decreto N. 998 de 27 de Dezembro de 1911. | 4 |
| Abre um credito supplementar de 5:986\$629 á | |
| verba de § 22 do Art. 2.0 da Lei do orçamento vigente | |
| (Interior) | 5:986\$629 |
| | 4,573:662\$227 |
| | |

Secção de Contabilidade do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, 18 de Março de 1912.

Visto.

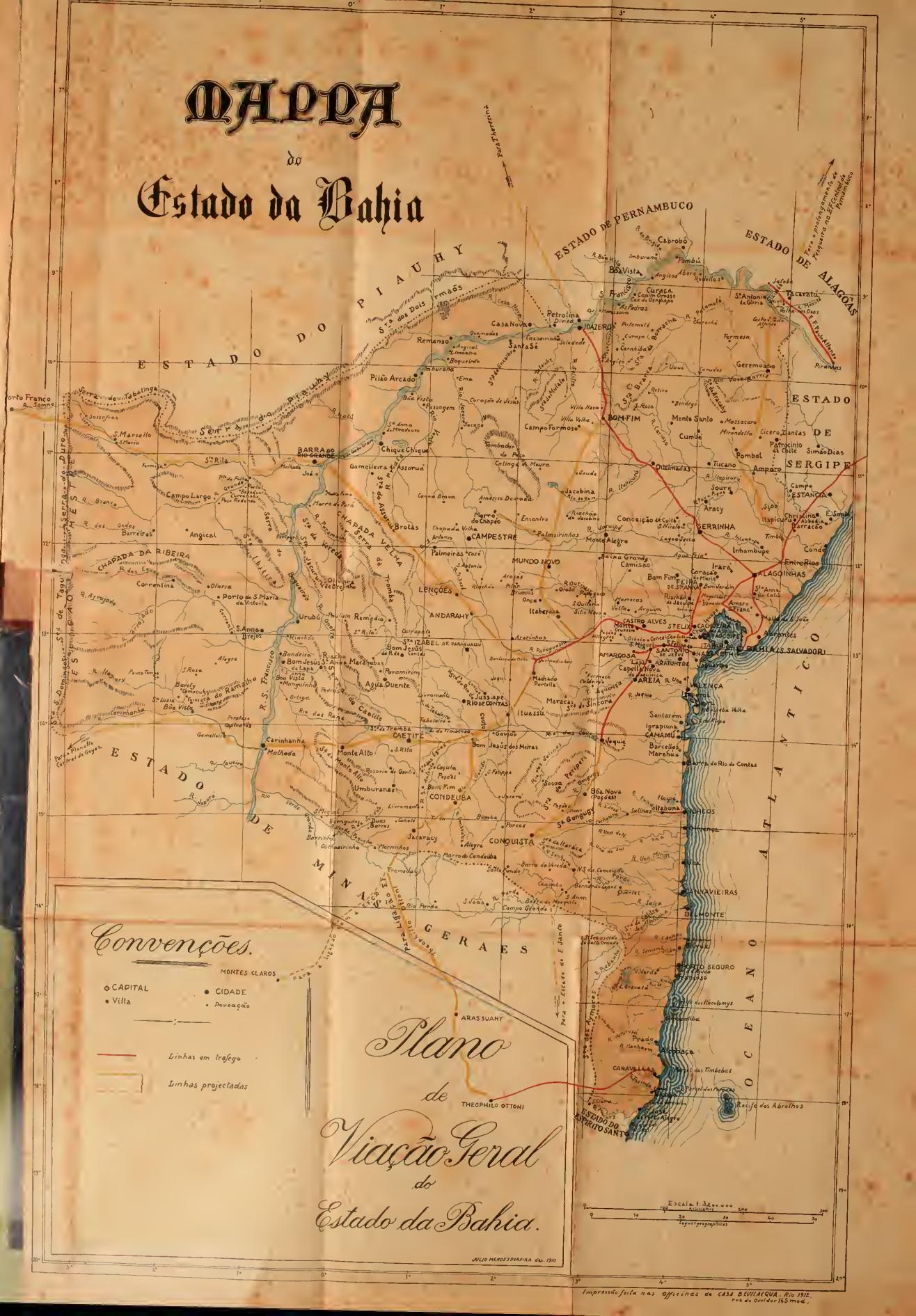
O escripturario,

ARAUJO LIMA.

João Ursecino de Figueiredo.









D.A. - NRA - GR

1 9 785

COM. INVENTARIO PORT. 114/73



